



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 04/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

**Setor Interessado:** Secretaria da Câmara

**Autuação**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 13 de março de 2024.

FERNANDA CRISTINA  
DOS  
SANTOS:09999757650

Assinado de forma digital por  
FERNANDA CRISTINA DOS  
SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.03.13 15:37:55  
-03'00"

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 09/10/2023  
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

*Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

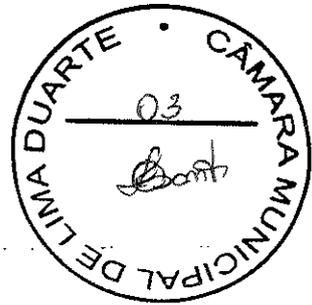
§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

**Art. 3º** Ficam nomeadas as servidoras Emilia Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

**Art. 4º** Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

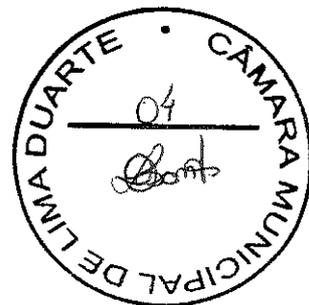
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

José Guilhermano Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 04/2024

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 07/2024 da Comissão de Controle Interno, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, ETP 04/2024, TR 04/2024 e seus anexos.

Lima Duarte, 13 de março de 2024.

FERNANDA  
CRISTINA DOS  
SANTOS:0999975  
7650

Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DOS  
SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.03.13  
15:41:39 -03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



Memorando nº 07/2024/CCI

Lima Duarte, 12 de março de 2024.

**A Senhora Agente de Contratação**  
**Fernanda Cristina dos Santos**  
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

Recebido em: 13/03/24
Às: 14 : 45 horas.
Assinatura:

Assunto: Encaminhamento de demanda.

Sra. Agente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, encaminhar Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (anexos orçamentos), no que se refere “ contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

Insta ressaltar que não consta qualquer referência a Comissão de Controle Interno nas Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal, referentes a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021, mas CONSIDERANDO como uma das funções da Comissão de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle, orientamos que as solicitações mencionadas estejam em conformidade com as Resoluções nº 07 de 30 de agosto de 2023; Resolução nº 08, de 30 de agosto de 2023, Resolução nº 09, de 30 de agosto de 2023, Resolução nº 10, de 30 de agosto de 2023 e Resolução nº 11 de 30 de agosto de 2023.

Orientamos ainda que seja observado como regramento geral a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que tange ao art. 94. Em caso de contratação direta o art. 72. Orientamos ainda que dúvidas sejam esclarecidas pela Assessoria Parlamentar desta Casa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Sugerimos que seja anexado aos anexos “parecer contábil”.

Por fim reafirmamos a nossa convicção nos princípios da Administração Pública, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Rodrigo Fabiano de Oliveira

*Membro*

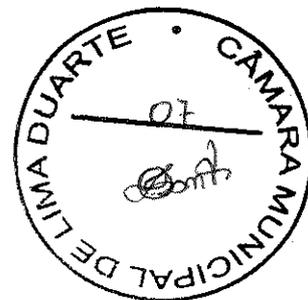
Emília Mansur de Souza Figueiredo

*Membro*

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 24 de janeiro de 2024.

#### Objeto da Compra/ Contratação:

Materiais de consumo     Material permanente     Serviço

#### Solicitante:

**Unidade:** Câmara Municipal

**Sub setor:** Secretaria da Câmara.

**Responsável pela solicitação:** Emília Mansur de Souza Figueiredo.

**Telefone:** (32)99863-4627.

**Email:** cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br.

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e aquisição de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

#### Justificativa da necessidade da contratação:

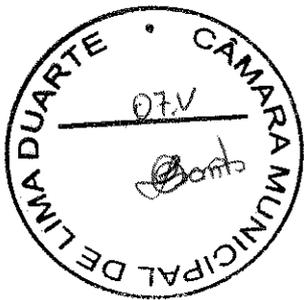
O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A aquisição das camisetas se faz necessária para padronizar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

#### Descrição e necessidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)

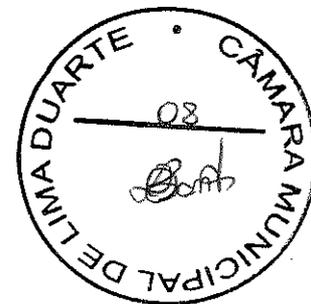
### Observações:

- O fornecimento será em uma única vez,, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.
- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.
- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

**Forma de prestação de serviço:** 10 (dez) dias corridos, após recebimento de Autorização de Fornecimento.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria da Câmara.

**Prazo para pagamento:** O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Sem mais para o momento, nos colocando sempre à disposição, renovando nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria e Coordenadora do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos

Coordenador do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

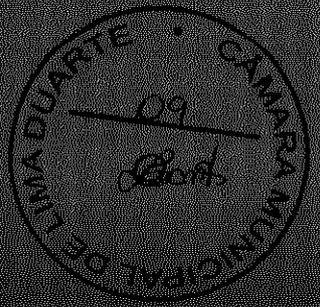
Deferido em: 11 / 03 / 2024

Às:      /      horas

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**

Layout camiseta branca gola redonda com punho - Parlamento Jovem 2024



**EM BRANCO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2024



### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 04/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Descrição da necessidade

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A aquisição das camisetas se faz necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

### 3. Requisitante

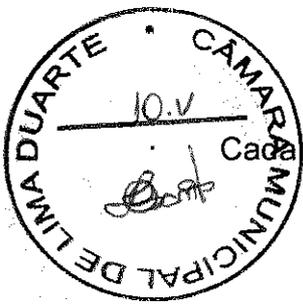
Secretaria Geral.

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

· O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

· A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.

· Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.



Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

### **5. Levantamento de mercado**

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foi apontada uma única possibilidade para suprir a demanda: contratação de empresa especializada para confecção de camisas.

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

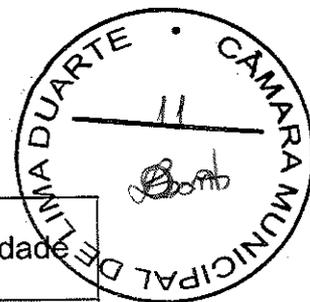
### **6. Descrição da solução como um todo**

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de camisetas, por meio de processo de compras, uma vez que o objeto solicitado permite identificar e padronizar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

### **7. Estimativas da quantidade a serem contratadas**

Com relação aos quantitativos estimados, informamos que tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório do ano anterior (2023), tendo em vista a

quantidade de inscrições e participantes no Programa deste mesmo ano.



Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)

Lembrando que o fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com a quantidade desejada e os respectivos tamanhos.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1 - Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos que correspondessem com a descrição do objeto pretendido. (Anexo I). Porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas refere-se a municípios distantes da microrregião do município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira.

8.2 - Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo II).

8.3 - Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2.) o valor estimado da contratação é R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade e R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais) total.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



A solução escolhida compreende a aquisição de um item para atender a demanda, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para contratação pretendida não há possibilidade de parcelamento do objeto adquirindo a solução em item único.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

#### **12. Resultados pretendidos**

Tal contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades de padronização e identificação dos participantes e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem.

Com essa aquisição de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

#### **13. Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

#### **14. Possíveis impactos ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.



### 15. Justificativa de viabilidade.

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para aquisição de camisetas é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

### 16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 17. Responsáveis

  
**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

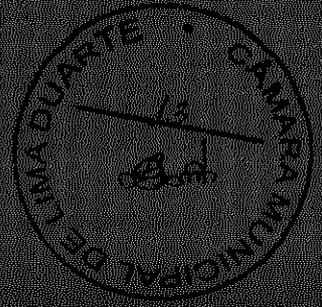
  
**EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

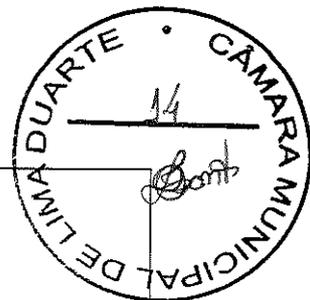
**Anexos**

**EM BRANCO**

Layout: camiseta branca gola redonda com punho - Parlamento Jovem 2024



**EM BRANCO**

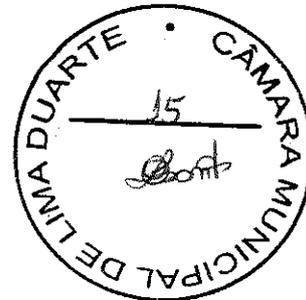


# ANEXO I

**EM BRANCO**

# Edital nº PE13/2024/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 07/03/2024

**Local:** Irani/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE IRANI **Unidade compradora:** 3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/03/2024 15:10 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82939465000131-1-000060/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e uniformes para uso dos servidores em eventos do Município e para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão utilizados no ano letivo de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1587.683,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



88 Entrar



1  
48598 - CAMISETA MANGA CURTA 01  
A 10 CAMISETA: Confeccionada em  
Meia Malha PV 65% Poliéster 35%  
Viscose tolerância 3 pontos percentuais  
+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância  
5%+/-, cor Verde Pantone 18-5024 TPX.  
Mangas: Deverão ser confeccionadas  
em Meia Malha PV 65% Poliéster 35%  
Viscose tolerância 3 pontos percentuais  
+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância  
5%+/-, cor BRANCA OU AZUL.  
Mangas: Deverão ser confeccionadas em  
formato redonda com Ribana 1x1 composição 64%  
Poliéster 34% Viscose 2% Elastano  
tolerância 3 pontos percentuais +/-  
para as fibras e elastano aceita-se 1,6%  
a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância  
5%+/-, cor AZUL aplicada em aparelho  
apropriado para melhor qualidade e  
uniformidade em máquina de catraca  
04 agulhas bitola larga, com arremate  
em máquina overlock. Bainha Punhos:  
Deverão ser feitas em máquina de  
cobertura duas agulhas bitola larga  
com 20mm acabada, com arremate em  
máquina overlock. Bainha Barra: Deverá  
ser feita em máquina de cobertura  
duas agulhas bitola larga com 20mm  
acabada. Silkscreen Frente: Na parte da  
frente do lado esquerdo de quem veste  
deverá ser estampado a bandeira do  
município de IRANI - SC com suas  
devidas cores com uma borda de  
aproximadamente 3mm e os cantos  
levemente arredondado, conforme  
representado em imagem ilustrativa e  
suas medidas. Silkscreen Costas: Na  
parte superior de costa centralizado  
deverá ser estampado os dizeres  
Prefeitura Municipal de Irani-SC  
utilizando o conjunto tipográfico Ariel  
na cor preta, conforme representado  
em imagem ilustrativa e suas medidas.  
Produção Fechamento: O fechamento  
das laterais, ombros, cavas das  
mangas, deverá ser feito em máquina  
overlock, para confecção desta peça  
deve ser utilizada linha 100% poliéster,  
n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: A  
etiqueta de identificação deve ser de  
tecido branco, afixada em caráter  
permanente e indelevel na parte  
interna de cada peça, no centro traseiro  
da gola. Os caracteres tipográficos dos  
indicativos na cor preta devendo ser  
uniformes e informar a ra

1200

RS 32,02

RS 38.424,00

2  
48599 - CAMISETA MANGA CURTA  
TAMANHO 12 A EXGG CAMISETA:  
Confeccionada em Meia Malha PV 65%  
Poliéster 35% Viscose tolerância 3  
pontos percentuais +/-, gramatura  
170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Verde  
Pantone 18-5024 TPX. Mangas:  
Deverão ser confeccionadas em Meia  
Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose  
tolerância 3 pontos percentuais +/-,  
gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-,  
cor BRANCA OU AZUL. MARINHO. Gola:  
Deverá ser confeccionada em formato  
redonda com Ribana 1x1 composição  
64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano  
tolerância 3 pontos percentuais +/-  
para as fibras e elastano aceita-se 1,6%  
a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância  
5%+/-, cor AZUL aplicada em aparelho  
apropriado para melhor qualidade e  
uniformidade em máquina de catraca  
04 agulhas bitola larga, com arremate  
em máquina overlock. Bainha Punhos:  
Deverão ser feitas em máquina de  
cobertura duas agulhas bitola larga  
com 20mm acabada, com arremate em  
máquina overlock. Bainha Barra: Deverá  
ser feita em máquina de cobertura  
duas agulhas bitola larga com 20mm  
acabada. Silkscreen Frente: Na parte da  
frente do lado esquerdo de quem veste  
deverá ser estampado a bandeira do  
município de IRANI - SC com suas  
devidas cores com uma borda de  
aproximadamente 3mm e os cantos  
levemente arredondado, conforme  
representado em imagem ilustrativa e  
suas medidas. Silkscreen Costas: Na

1000

RS 34,75

RS 34.760,00

# Aviso de Contratação Direta nº 587/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização: 07/03/2024

Local: Caruaru/PE Órgão: SECRETARIA DE SAUDE Unidade compradora: 5795 - IPI-SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10572048000128-1-000025/2024 Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto:  
IV GERES CARUARU - AQUIZIÇÃO DE CAMISA COM A LOGOMARCA DA CAMPANHA "GERES PERCORRE", PARA AS AÇÕES DA GERES ITINERANTE NOS MUNICÍPIOS DESTA IV REGIONAL DE SAÚDE (CONFORME TO ANEXO)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Q Entrar

RS 4.896.229

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	(3538990) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, MALHA PV, FIO ESCOCIA, NA COR BRANCA, IMPRESSAO EM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE, E SUBLIMACAO LOCALIZADA COSTAS	130	RS 37,8633	RS 4.896.229	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação, centralização e divulgação dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos aprovados pela modalidade dispensa.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homogênea para as instâncias a serem atendidas.

A integridade e fidelidade é constituída das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 sob a inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0660.978.6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**EM BRANCO**

# Aviso de Contratação Direta nº 202301171-SAUDE/2024

Última atualização 07/03/2024

Local: Paracuru/CE Órgão: MUNICÍPIO DE PARACURU Unidade compradora: 50 - SECRETARIA DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 22/02/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07592298000115-1-000011/2024 Fonte: M2A tecnologia

Objeto:

ADQUIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV MANGA CURTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.



Portal Nacional de Contratações Públicas  
R\$ 50.400,00

Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISA DE MALHA PV	1200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação obrigatória e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos aprovados pelo Poder Judiciário.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e o esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal homologada pelos interessados a tempo e alçada cabíveis.

A exatidão, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

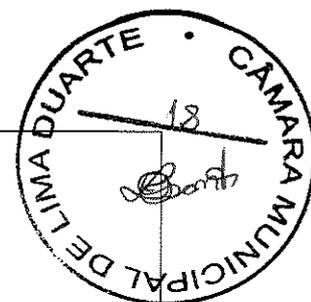
<https://portaldecontratacoes.poderjudicial.gov.br>

0800.978.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

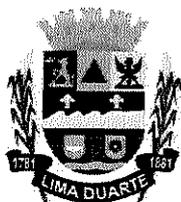
Paracuru, 07 de março de 2024.

**EM BRANCO**



# ANEXO II

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ORÇAMENTO

Empresa: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 159, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, LIMA DUARTE, MG, CEP 36140000

CNPJ: 31.096.850/0001-69

Telefone: 32 99857-3660

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	<b>Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, gola redonda, frente e costas com silk colorido, manga esquerda com brasão do município, conforme modelo. Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.</b>	60	RS 35,00	RS 2100,00

- O fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.
- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.
- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

Valor total por extenso: DOIS MIL E CEM REAIS

Validade da proposta: 30/03/2024

### Dados Bancários:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3798 Conta: 01120-0

Chave Pix: CNPJ 31.096.850/0001.69

Assinatura do Proponente: Clemir de Paula Oliveira

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ORÇAMENTO

Empresa: DIEGO REGENDE BODE (CONFECÇÃO ESTAMPA CAMISA)

Endereço: RUA ALZIRA CAVALI, 795 - BARRIO SAPORE DO CORDÃO

CNPJ: 49.170.809/0001-89 Telefone: (31) 98833-3839

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	Camiseta em malha PV, de cor branca, com punho nas mangas, 17% algodão, 33% viscose, gramatura 160, gola redonda, frente e costas em Allk com estampa municipal, com brasão do município, conforme modelo. Tamanhos variados: PP, P, M, GG e EGG, tamanhos especificados na autorização de fornecimento.	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00

- O fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.

Sede Provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 38.140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (31) 99843-4037  
http://www.limaduarte.mg.br



**EM BRANCO**



Confecção Estampa Camisa

hoje às 14:46



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.
- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

Valor total por extenso: UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS

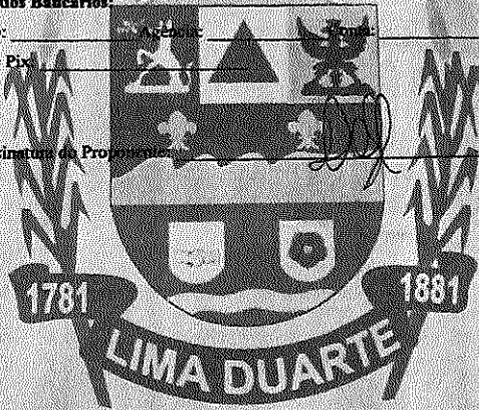
Validade da proposta: 07/04/2014

**Dados Bancários:**

Banco: Agropec

Chave Pix: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário: \_\_\_\_\_



Sede Provisória: Praça Nominato de Peira Duarte, nº 13 - Centro - CEP: 35.600-000 - Lima Duarte - MG  
Telefone: (33) 99863-4627  
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

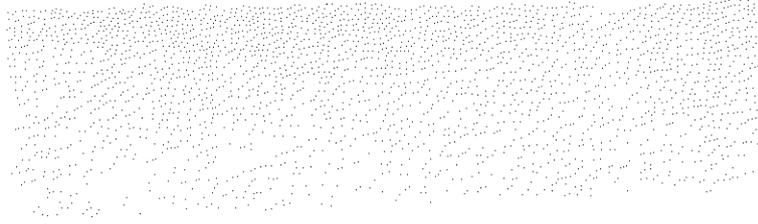
ORÇAMENTO

Empresa: W. DOMINATION  
Endereço: RUA SILVESTRE DE ARAUJO PORTO 425 MARAVÃO  
CNPJ: 32.379.278/0001-02 Telefone: 32 98942 4138

Item	Unidade	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, gola redonda, frente e costas com silk colorido, manga esquerda com brasão do município, conforme modelo. Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60	32,00	1920,00

- O fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 02:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, a Praça Neomato de Paulo Duarte, nº 12, no centro da cidade.

Autenticado: Praça Neomato de Paulo Duarte, nº 12, no centro da cidade, Lima Duarte - PA  
Telefone: 32 98942 4138  
www.camaralimaduarte.pa.gov.br



**EM BRANCO**



Wellisson  
hoje às 16:33



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.
- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

Valor total por extenso: UM MIL NOVE CENTOS E VINTE REAIS  
Validade da proposta: 05/06/24

**Dados Bancários:**

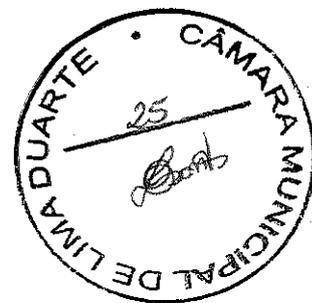
Banco: NUBANK Agência: 0001 Conta: 36089829-6  
Chave Pix: 32998590126 TITULAR: WELLISSON VILELA  
MERCADO PAÇO

32 99859-0126  
Assinatura do Proponente: Wellisson Vilela Paço



**EM BRANCO**

## TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024



### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 04/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Definição do objeto

Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem Minas 2024.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)

### 3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados o valor unitário é de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e o total estimado da aquisição é R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

### 4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

### 5. Fundamentação da necessidade da contratação



A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. Do pagamento

- A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.
- Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. Critério de aceitação

• O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

• A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.

• Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.

• Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

## 9. Deveres do contratado

Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

- Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

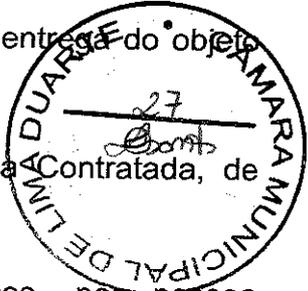


• Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

• Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconformes com os padrões normais do produto;

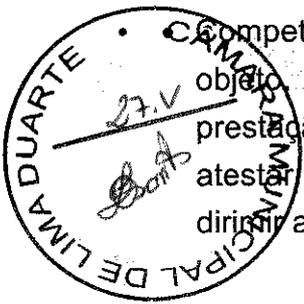
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Zelar pela integridade da comunicação.

## 10. Deveres do contratante

- 
- Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
  - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
  - Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

## 11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.
- FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo
- Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



• Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## 12. Prazo contratual

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

## 13. Sanções

- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

- 
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
  - As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
  - O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
  - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

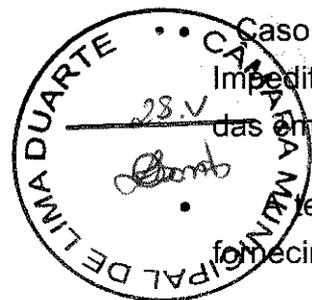
#### **14. Formas e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

#### **15. Exigências de habilitação**

Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 16. Relação dos documentos

### 16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

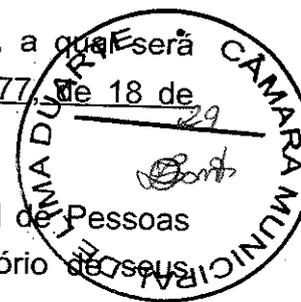
16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17. Declaração de viabilidade

Conforme julgado no ETP.

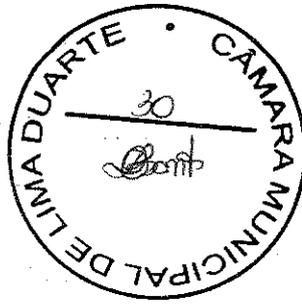
## 18. Responsáveis

**EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**

**Anexos**



**EM BRANCO**



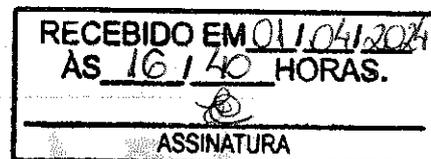
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 07/2023 CPL**

Lima Duarte, 01 de abril de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Solicitação de informações

Senhora Chefe de Secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o recebimento da solicitação de contratação de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024, solicito que seja esclarecido o método de escolha dos fornecedores locais para apresentação de orçamentos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



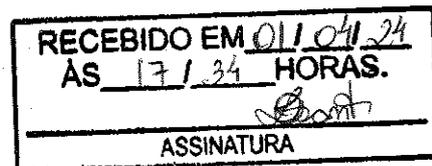
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 01 de abril de 2024.

**Memorando nº: 09/2024/CS**

Sr.<sup>a</sup> Fernanda Cristina dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Lima Duarte



**Assunto:** Resposta ao memorando 07/2024 CPL

Cumprimentando-a cordialmente e em atendimento ao memorando nº 07/2024, venho por meio deste esclarecer que foram enviadas cotações para fornecedores cadastrados na base municipal de cadastro de fornecedores disponível no sistema SIPLAN WEB.

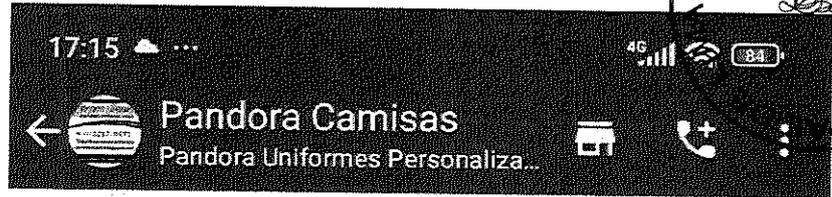
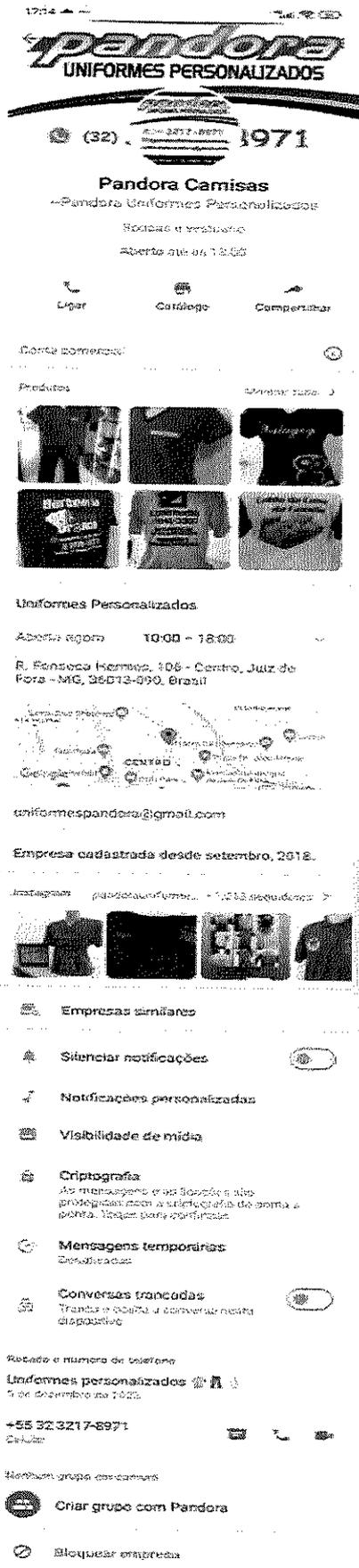
Vale salientar que apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo II do Estudo Técnico Preliminar retornaram à solicitação de prestação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.

Por fim informo que foram solicitados orçamentos a 05 (cinco) empresas, conforme imagens anexas, mas obtivemos retorno de 03 (três) empresas interessadas.

Atenciosamente,

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**EM BRANCO**



27 de setembro de 2023

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

1 de março de 2024

Boa tarde! Tudo bem? Aqui é Emília, falo em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

14:46 ✓✓

Estamos pra abrir um processo para aquisição de camisas, você teria interesse em participar?

Editada 14:46 ✓✓

Posso lhe enviar a planilha de orçamento?

14:46 ✓✓

Boa tarde! Não fazemos aquisição

15:24

Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sextas das 12 às 18h. responderemos assim que possível.

15:24 ✓✓

Mensagem



**EM BRANCO**

17:15

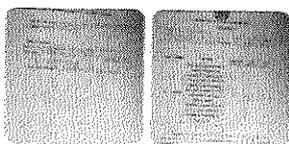
Wellisson Camisas Parlamento

+55 32 8842-4138

Ligar Vídeo Pagar Pe

W domination  
30 de novembro de 2018

Midia, links e docs



Silenciar notificações

Notificações personalizadas

Visibilidade de mídia

Criptografia  
As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.

Mensagens temporárias  
Desativadas

Conversas trancadas   
Tranca e oculta a conversa neste dispositivo.

Nenhum grupo em comum

Criar grupo com Wellisson

Bloquear Wellisson Camisas Parlamento

Denunciar Wellisson Camisas Parlamento

Wellisson Camisas P.

1 de novembro de 2024

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Estas mensagens não podem ser copiadas, impressas ou transferidas para outros dispositivos. Saiba mais sobre a criptografia.

Bom tarde! Tudo bem? Aqui é Erika, faço em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Estamos pra abrir um processo para aquisição de camisas. Você teria interesse em participar?

Possui lhe enviar a planilha de orçamento?

Olá boa tarde

Sim, sim

Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sexta das 12 as 18h, responderemos assim que possível.

CAMISE PARLAMENTO JOVEM 2024.docx

Orçamento camisas Parlamento Jovem 2024.docx

Se puder nos encaminhar o orçamento até dia 05/11, por favor!

OK

Obrigado

Obrigada vó!

O valor fica em 32,30 reais cada

Bom tarde!

Você consegue por favor preencher o orçamento e nos enviar uma foto dele assinado?

Sim

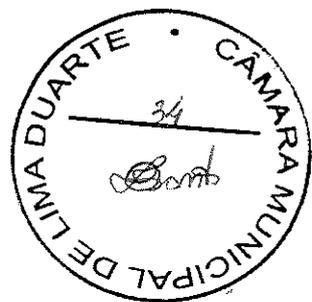
Esse orçamento.

Vou fazer agora

Obrigada!

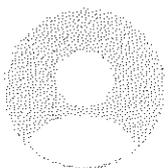
Obrigada!

Mensagem



**EM BRANCO**

17:17



**Monteiro De Oliveira Camisas Parlamento**  
+55 32 8853-4164

Ligar Vídeo Pagar Pesquisar

**Ocupado**  
24 de outubro de 2015

**Mídia, links e docs** 2 >

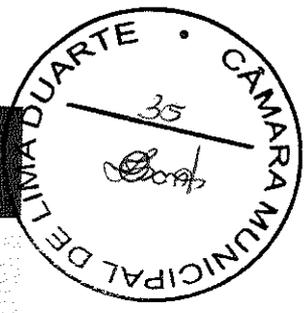
- Silenciar notificações
- Notificações personalizadas
- Visibilidade de mídia
- Criptografia**  
As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.
- Mensagens temporárias  
Desativadas
- Conversas trancadas**  
Tranca e oculta a conversa neste dispositivo.

Nenhum grupo em comum

**Criar grupo com Monteiro De Oliveira**

**Outros telefones**  
+55 32 8853-4164  
Celular

- Bloquear Monteiro De Oliveira Camisas Parlamento
- Denunciar Monteiro De Oliveira Camisas Parlamento



17:17

Monteiro De Oliveira...

1 de março de 2024

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde! Tudo bem? Aqui é Emília, falo em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte. 14:44 ✓

Estamos pra abrir um processo para aquisição de camisas, você teria interesse em participar? 14:44 ✓

Posso lhe enviar a planilha de orçamento? 14:44 ✓

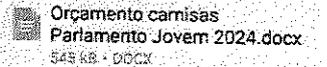
Boa tarde 14:51

Temos sim 14:51



**CAMISA PARLAMENTO JOVEM 2024.pdf**  
1 página • 899 kB • PDF

Esse seria o modelo. 15:06 ✓



**Orçamento camisas Parlamento Jovem 2024.docx**  
545 kB • DOCX 15:06 ✓

Se puder nos encaminhar o orçamento até dia 05/03, por favor! 15:07 ✓

Você  
Se puder nos encaminhar o orçamento até dia 05/03, por favor!

Iremos fazer o possível 15:10

No aguardo, obrigada! 15:12 ✓

Ok 15:17

5 de março de 2024

Boa tarde, tudo bem? 17:06 ✓

Passando pra lembrar do orçamento por favor! 17:06 ✓

Boa tarde 17:09

Ainda não consegui quem faz neste tipo de malha 17:10

Ok! 17:25 ✓

Mensagem

Faint, illegible text at the top of the page.

**EM BRANCO**

19:17

### Confecção Estampa Camisa

Camisa Parlamento Jovem

— Confecção Estampa Camisa

Exibe em português (Publicidade) | 10.10.2019

100% 100%

Upaz Catalogo Empresas 100%

**Camisa Estampa** 100%

Produtos 100%

**Confecção de Camisa Promocional e para eventos** camisas polo camisas sociais calças e jaquetas de br

Atividade: 09:00 - 18:00

Rua: Aldeia Zoro, 795 Bairro: Sagrado  
Cidade: Bujumbura, Burundi

Industria

Estampagem de tecido e têxtil

**Empresa cadastrada desde junho, 2019.**

Parceiros: Serenopias da Cam. • 09:00 - 18:00

Atividade: Estampagem de tecido e têxtil

**Empresas similares**

Mais likes e votos

100%

**Silenciar notificações**

**Notificações personalizadas**

**Visibilidade de perfil**

**Criptografia**  
Ativar criptografia para proteger seus dados pessoais e mensagens. Saiba mais

**Mensagens temporárias**  
Desativar

**Conversas truncadas**  
Excluir mensagens antigas para liberar espaço. Saiba mais

Recibo em papel disponível

Disponível  
19 de agosto de 2019

+55 02 9853-3839  
Cidade

Mensagem que enviou

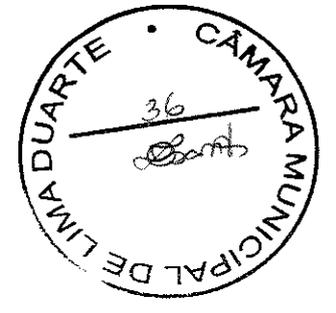
**Chor grupo com Confecção Estampa Camisa**

Seus telefones

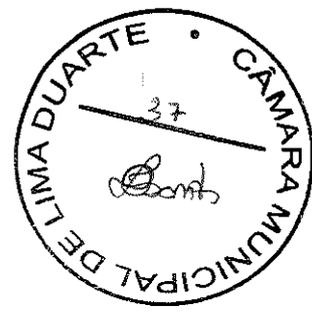
+55 02 9853-3839  
Cidade

**Zilovear empresa**

**Denunciar empresa**



**EM BRANCO**



17:18

Ateliê Costura Camisas Parlamento

-Ateliê Da Costura Eleir De Oliveira

Costura e alfaiateiro

Aberta agora 18:00

Ligar Catalogo Compartilhar

Conta comercial

Produtos Melhor custo

Confecção de uniformes e conserto em geral.

Aberta agora 09:00 - 12:00  
13:00 - 18:00

R. das Margaridas, 189 - Nossa Sra. das Graças, Lima Duarte MG, Brasil

Empresas similares

Mídia, links e docs

Silenciar notificações

Notificações personalizadas

Visibilidade de mídia

Criptografia

Mensagens temporárias

Conversas trancadas

Recado e número de telefone

3109685000169 chave pix CNPJ

+55 32 9926-4716

Nenhum grupo em comum

Outros telefones

+55 32 9926-4716

Bloquear empresa

Denunciar empresa

Ateliê Costura Camisas Parlamento

17:18

Boa tarde! Tudo bem? Aqui é Emília, falô em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Ateliê Da Costura Camisas Parlamento agradece sua tentativa de contato. Como podemos ajudar?

Agradecemos sua mensagem. Não, não há mais perguntas no momento, mas responderemos assim que possível.

Estação para abrir um processo para abertura de uma certidão, você teria interesse em participar?

Possuê experiência e expertise de planejamento?

Possuê experiência em ensino, poder em ensinar?

Agradecemos sua mensagem. Querido Osmir, obrigado e de qualquer forma, não se preocupe com nada. Responderemos assim que possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Sua que eu conseguia assim registrar o resultado até dia 20/07 por favor!

Boa noite

Boa tarde

Você pode pedir fotos, ou então sem que a assinatura dela e o tamanho, quando for a hora de pedir com você, pode ser?

Sim, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Sim, tá sim, tá sim, tá sim

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Controlando o sistema

Amãnhã ele paga e solicitado com você?

Sim, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Então, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Documentos parciais Parlamento, julho 2024 (pdf)

Boa tarde

Pago aqui?

Sim, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Então, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Boa tarde

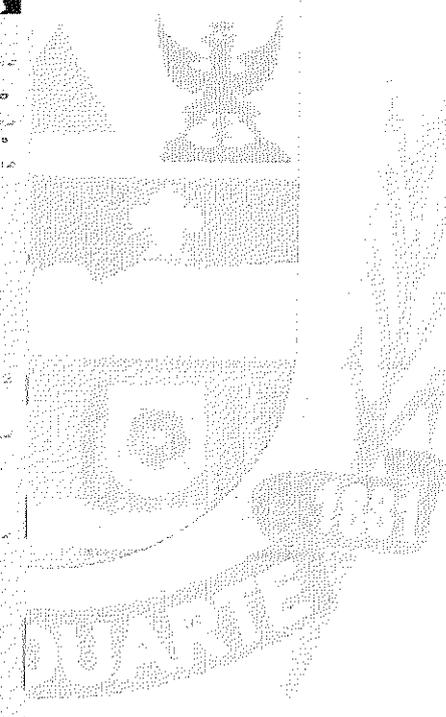
Então, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Boa tarde

Então, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim

Boa tarde

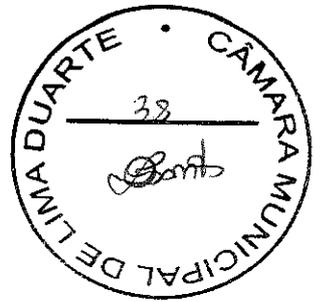
Então, tá sim, tá sim, tá sim, tá sim



**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Memorando nº 09/2024 CPL**

Lima Duarte, 03 de abril de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Jozielly Maria d'Avila  
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhora Assessora Contábil,

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existe recurso para contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas pelo parlamento jovem ano de 2024, e se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas previstas no procedimento administrativo aberto em virtude da contratação, cujo valor estimado é R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS:09999757650  
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.04.03 17:59:07 -03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

Recebido em 03/04/24

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

Lima Duarte/MG, 04 de abril de 2024.

**MEMORANDO N.º: 015/2024/SG**

**Sra. Fernanda Cristina dos Santos**

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**Assunto:** Encaminhamento.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que há disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de camisetas para o Parlamento Jovem no valor estimado de R\$ 1.794,00 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY MARIA  
DAVILA:017766  
32605

Assinado de forma  
digital por JOZIELLY  
MARIA  
DAVILA:01776632605  
Dados: 2024.04.04  
16:43:22 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila

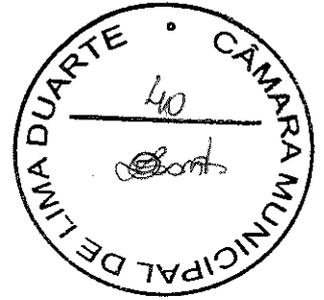
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 04/2024

**DATA DE RECEBIMENTO:** 13/03/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 13/03/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, certificamos a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC ( <https://bnc.org.br/> ).

O valor da contratação é estimado em R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro).

Lima Duarte, 04 de abril de 2024.

FERNANDA  
CRISTINA DOS  
SANTOS:09999757  
650

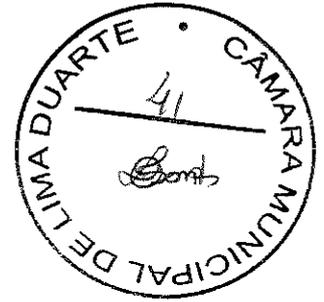
Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.04.04 13:47:16  
-03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

**EN BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 04/2024

**AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 1 - **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.
- 3 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro).
- 4 - **DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa eletrônica de licitação, de empresa para fornecimento de camisetas de malha. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 04 de abril de 2024.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital  
por FABIO PEREIRA  
VIEIRA:0935102  
5667 VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.04.04 14:01:24  
-03'00"

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO Assinado de forma digital por JOSE  
ANDRADE GUILHERMANDO ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.04.04 14:02:11 -03'00"

José Guilherme Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO nº 04/2024**

**Autuação de Dispensa Eletrônica**

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 07/2024.

Lima Duarte, 04 de abril de 2024.

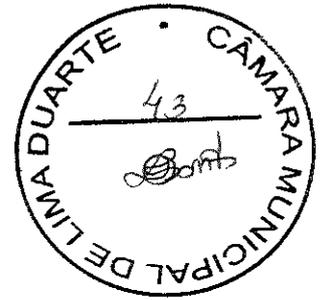
FERNANDA CRISTINA Assinado de forma digital  
DOS por FERNANDA CRISTINA  
SANTOS:0999975765 DOS SANTOS:09999757650  
0 Dados: 2024.04.04 14:13:38  
-03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente Contratação

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Aviso de

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

**07/2024**

**CONTRATANTE**

**Câmara Municipal de Lima Duarte/MG**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no programa Parlamento Jovem de Minas, ano de 2024.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 12/04/2024 às 15:00h

Até 18/04/2024 às 08:50h

**PERÍODO DE LANCES**

De 18/04/2024 às 9h

Até 18/04/2024 às 15h

**PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

De 18/04/2024 às 15:00h

Até 18/04/2024 às 15:30h

**PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

De 18/04/2024 às 15:60h

Até 18/04/2024 às 16:30h

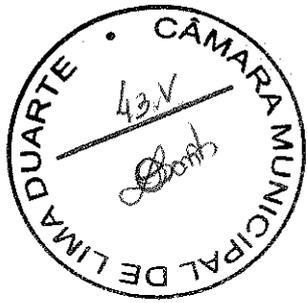
**PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De 18/04/2024 às 16:00h

Até 18/04/2024 às 16:0h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar n° 24/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**(Processo Administrativo n.º 04/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/04/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de camisetas de malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIA	PREÇO ESTIMADO TOTAL	PRAZO DE ENTREG.
1	1	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, gola redonda, frente e costas com	unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	Até 10 dias, corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento - AF

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

		silks colorido, manga esquerda com brasão do município conforme modelo. Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

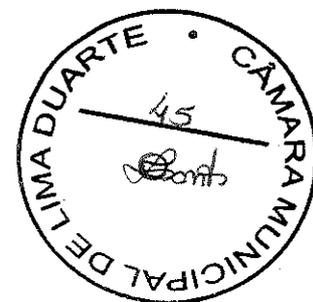
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (...).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

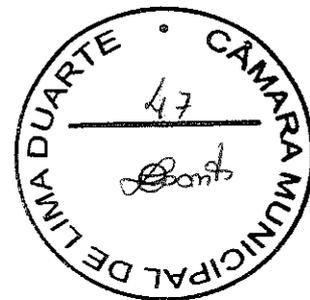


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

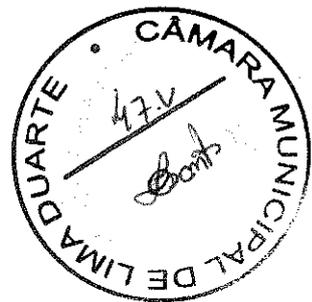
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

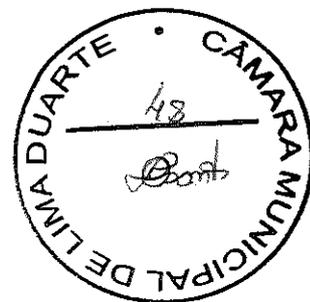
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.
- 6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, por se tratar de única compra, será emitida Nota de Empenho.
- 7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.2. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

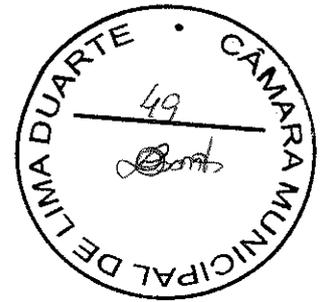
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.

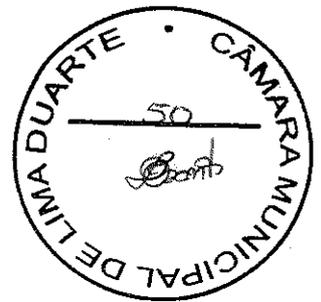
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

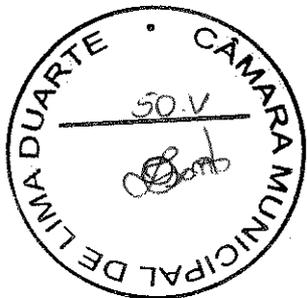
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – *Estudo Técnico Preliminar*
- 9.13.3. ANEXO III - *Planilha de orçamento;*
- 9.13.4. ANEXO IV – *Declaração unificada de situação de regularidade;*
- 9.13.5. ANEXO V – *Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*
- 9.13.6. ANEXO VI – *Declaração de dados atualizados;*
- 9.13.7. ANEXO VII – *Modelo de procuração*

Lima Duarte, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes  
**Vice-Presidente**

Edson Lima Campos  
**Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**2. Definição do objeto**

Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem Minas 2024.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)

**3. Valor estimado**

Com base na mediana dos valores apurados o valor unitário é de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e o total estimado da aquisição é R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

**4. Cronograma físico-financeiro**

Não se aplica.

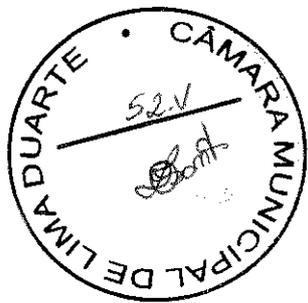
**5. Fundamentação da necessidade da contratação**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

**Sede provisória:** Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

**Telefone:** (32) 99863-4627 - **E-mail:** licitacao@limaduarte.mg.leg.br

**Página na Internet:** <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

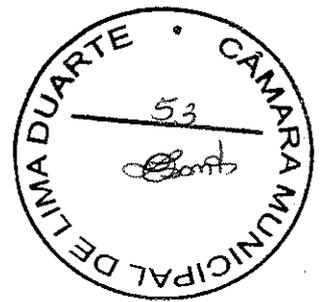
### 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. Do pagamento

- A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.
- Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

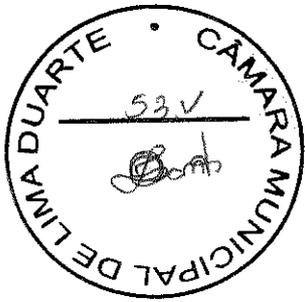
### 8. Critério de aceitação

- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.
- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.
- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

### 9. Deveres do contratado

Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

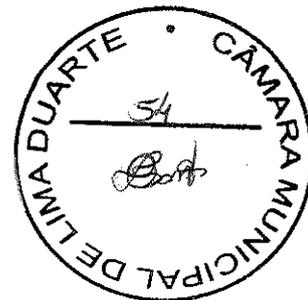
- Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Zelar pela integridade da comunicação.

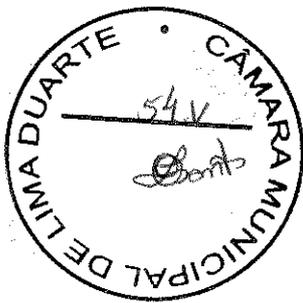
### 10. Deveres do contratante

- Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### 11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

• FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### 12. Prazo contratual

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

### 13. Sanções

- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### 14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

### 15. Exigências de habilitação

Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 16. Relação dos documentos

#### 16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade  
Conforme julgado no ETP.

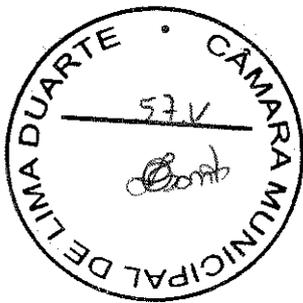
18. Responsáveis

*EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

*JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2024**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**2. Descrição da necessidade**

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A aquisição das camisetas se faz necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

**3. Requisitante**

Secretaria Geral.

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.

**Sede provisória:** Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
**Telefone:** (32) 99863-4627 - **E-mail:** licitacao@limaduarTE.mg.leg.br  
**Página na Internet:** [http:// www.limaduarTE.mg.leg.br](http://www.limaduarTE.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.

- Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

### 5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foi apontada uma única possibilidade para suprir a demanda: contratação de empresa especializada para confecção de camisas.

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

### 6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de camisetas, por meio de processo de compras, uma vez que o objeto solicitado permite identificar e padronizar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

### 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, informamos que tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório do ano anterior (2023), tendo em vista a quantidade de inscrições e participantes no Programa deste mesmo ano.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
------	---------	-----------	------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)
----	---------	--	---------------

Lembrando que o fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com a quantidade desejada e os respectivos tamanhos.

### 8. Estimativa do valor da contratação

8.1 - Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos que correspondessem com a descrição do objeto pretendido. (Anexo I). Porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas refere-se a municípios distantes da microrregião do município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira.

8.2 - Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo II).

8.3 - Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2.) o valor estimado da contratação é R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade e R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais) total.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO**

### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução escolhida compreende a aquisição de um item para atender a demanda, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para contratação pretendida não há possibilidade de parcelamento do objeto adquirindo a solução em item único.

### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

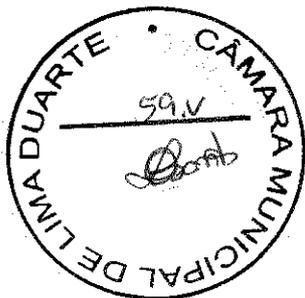
A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

### **12. Resultados pretendidos**

Tal contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades de padronização e identificação dos participantes e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem.

Com essa aquisição de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**13. Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

**14. Possíveis impactos ambientais**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

**15. Justificativa de viabilidade.**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para aquisição de camisetas é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

**16. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**17. Responsáveis**

*JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

*EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
2					

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).  
- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a):  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.**

**II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.**

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.**

**IV – A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.****

**V – Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.****

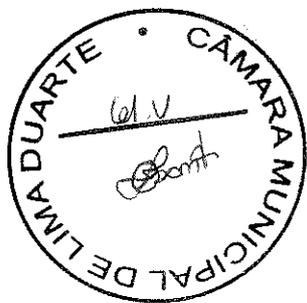
**VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.**  
(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)**

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

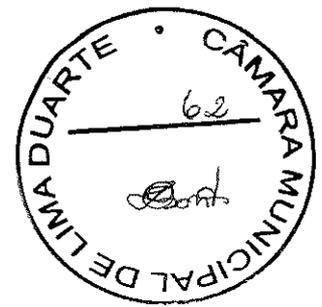
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

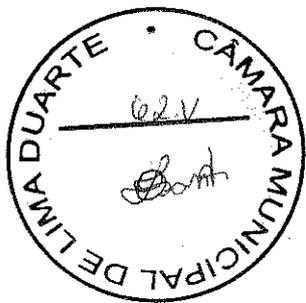
Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica n° \_\_\_\_\_/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

## Soicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

4 de abril de 2024 às 17:39



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 04/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no projeto Parlamento Jovem de Minas 2024". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/829>.

Att.

Fernanda Cristina  
Agente de Contratação



**EM BRANCO**

**Re: Soicitação de análise e emissão de parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarde.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

8 de abril de 2024 às 15:15



Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

4 de abril de 2024 às 17:39, [licitacao@limaduarde.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarde.mg.leg.br) escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

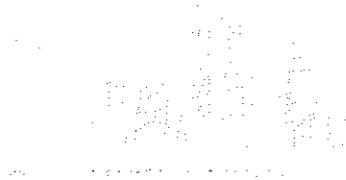
Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 04/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no projeto Parlamento Jovem de Minas 2024". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/829>.

Att.

Fernanda Cristina  
Agente de Contratação



Att.

Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**EM BRANCO**



**PARECER TÉCNICO Nº 10/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Aquisição de camisetas em malha para atender o programa PJMinas 2024.

## **I- RELATÓRIO**

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem de Minas 2024*” atendendo a demanda relatada pelos Coordenadores Municipais do programa, conforme descrito no Documento de Formalização de Demandas (fls. 25), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 40).

Consta nos autos, no Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos elaborados pelos Coordenadores do PJMinas 2024, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 07/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 04/04/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **II - ANÁLISE TÉCNICA**

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



65.V Aliny Willian Pereira Nunes  
OAB/MG n° 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 325/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

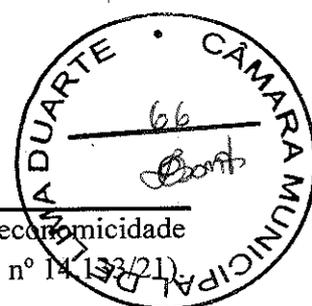
Em que pese inicialmente o objeto licitado não ser comum no âmbito das aquisições do Poder Legislativo, a justificativa do pedido encontra-se anexada as fls. 07. O que se pretende com a aquisição objeto do presente processo é a uniformização dos jovens destacados para participar do programa Parlamento Jovem de Minas. Referido programa é executado pela Câmara Municipal desde 2019 em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, sendo esta a idealizadora e condutora do programa.

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,



da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

**Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções** na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

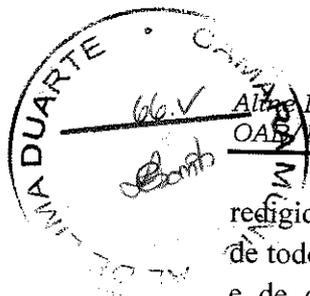
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 40).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a aquisição de camisas de malha, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foi elaborado estudo técnico preliminar, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 41.



Assessoria Lillian Pereira Nunes  
OAS/MG nº 95.011

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 07/09), estudo técnico preliminar (fls. 10/24) e termo de referência (fls. 25/30), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requisitado conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

**Em relação ao estudo técnico preliminar - ETP, imprescindível observar e alterar ou justificar o que segue:**

- item 3, fls. 10, requisitante do objeto diverge do descrito no DFD;
- item 4, fls. 10, descrição do fornecimento do objeto como sendo realizado de forma parcelado; fato que diverge do DFD e do item 7 do ETP, fls. 11, onde fala em entrega imediata;
- em que pese não constar no ETP justificativa para escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos na pesquisa de preços, conforme determinado no inc. IV, § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações, referido ponto foi sanado após apontamento da Agente de Contratações (fls. 31);



- ainda em relação as informações constantes na pesquisa de preços, necessário seja analisado e justificado de forma clara se houve priorização dos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 5º da Resolução nº 13/2023.

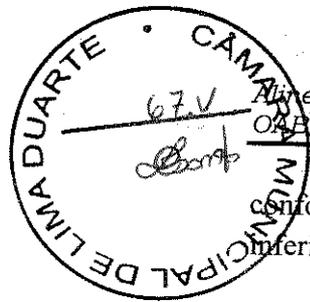
**Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja feito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, destaque:**

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível verificar no TR que o item 2, definição do objeto, não está estabelecido na forma descrita no inc. XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, reproduzido no art. 6º da Resolução nº 11/2023; necessário verificar se os requisitos da contratação são os especificados no item 8, caso não seja, descrevê-los; item 10 (fls. 26v) aponta deveres do contratante, o item 12 aponta prazo de duração do contrato, apesar de definir o objeto como de entrega imediata. Desta forma, necessário reorganizar, ainda que com certidão nos autos e corrigir os documentos da fase interna, para se determinar a realização do instrumento de contrato ou sua substituição, na forma permitida pelo art. 95 da Lei de Licitações; item 14 aponta para realização de pregão eletrônico (fls. 28), modalidade diversa da determinada pela agente de contratações na forma da certidão de fls. 40.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Aponto a **necessidade de se adequar a pesquisa de preços na forma descrita pela legislação em vigor**, conforme acima apontado, ou apresentação de justificativa para não apresentação na forma determinada.



Allye Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 40 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 39).

5. Necessário apontamento da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva aquisição - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

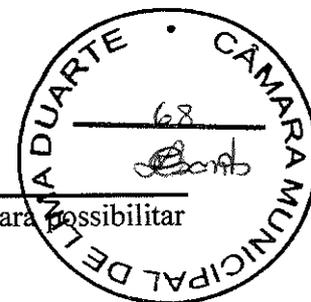
7. Consta autorização do Gestor (fls. 41), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao conteúdo do aviso de contratação direta ACD (fls. 43 e ss):**

- item 1.2, valor estimado unitário diverge das informações contidas no item 8.3, fls. 11 do ETP, necessário alterar antes do prosseguimento;



- item 5.3, avaliar se necessário ou não o acréscimo de informações para possibilitar a prorrogação do prazo estabelecido;

- item 7.1 e 7.2 informações que dependem de análise dos documentos da fase interna;

- item 8.11 analisar se a informação é pertinente, não sendo, alterar a descrição do item para esclarecer que as sanções estão previstas na Lei de Licitações;

- Anexo III: alterar a descrição do objeto do presente processo e, forma contratual se será contratual ou se ocorrerá a substituição conforme art. 95 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, a Administração não elaborou nem se manifestou sobre a análise de riscos, motivo pelo qual se recomenda a correção da instrução do processo ou a justificativa para não apresentação de referida análise.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, se for o caso, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso



Atiba Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Nova Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III- CONCLUSÃO



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta assessora.

**Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para apresentação de parecer.** O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 08 de abril de 2024.

ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital  
por ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.04.08 15:14:41  
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



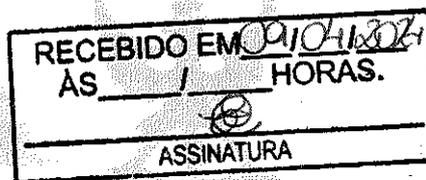
**Memorando nº 10/2024 CPL**

Lima Duarte, 09 de abril de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria – Coordenadora do Programa Parlamento Jovem 2024

Sr. Josimar Oliveira Campos  
Coordenador do Programa Parlamento Jovem 2024  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações



Senhores coordenadores,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 10/2024 referente ao Processo Administrativo nº 04/2024 o qual visa Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no programa Parlamento Jovem de Minas 2024, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

***“Em relação ao estudo técnico preliminar - ETP, imprescindível observar e alterar ou justificar o que segue:***

- item 3, fls. 10, requisitante do objeto diverge do descrito no DFD;
- item 4, fls. 10, descrição do fornecimento do objeto como sendo realizado de forma parcelado; fato que diverge do DFD e do item 7 do ETP, fls. 11, onde fala em entrega imediata;
- em que pese não constar no ETP justificativa para escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos na pesquisa de preços, conforme determinado no inc. IV, § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações, referido ponto foi sanado após apontamento da Agente de Contratações (fls. 31);

*ainda em relação as informações constantes na pesquisa de preços, necessário seja analisado e justificado de forma clara se houve priorização dos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 5º da Resolução nº 13/2023.*

***Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja refeito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, destaque:***

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 01/2024/PJ

Lima Duarte, 09 de abril de 2024.

Sr<sup>a</sup>. Fernanda Crsitina dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

Recebido em:	09/04/24
Às:	12 : 00 horas.
Assinatura:	

Assunto: Resposta ao Memorando nº 10/2024 - CPL

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, viemos através do presente informar que foram realizadas as alterações solicitadas através do Parecer Técnico nº 10/2024, encaminhamos ainda o ETP e TR com as devidas alterações e análises de riscos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
*Coordenadora do Programa Parlamento Jovem 2024*

Josimar Oliveira Campos  
*Coordenador do Programa Parlamento Jovem 2024*

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### Análise e Gerenciamento de Riscos

A contratação apresenta riscos comuns no curso do referido processo, até a sua formalização.

- **RISCO 01:** Atraso ou suspensão no processo de contratação

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Dano:** Não fornecimento das camisetas aos participantes do Projeto Parlamento Jovem de Minas 2024.

**Ação Preventiva:** Tramitação de forma célere

**Responsável:** Setores envolvidos

- **RISCO 02:** Não atendimento do objeto contratado

**Probabilidade:** Alta

**Impacto:** Alto

**Dano:** Fornecimento de itens que não atendem às especificações necessárias

**Ação Preventiva:** Acompanhamento da contratação e análise do material a ser fornecido

**Responsável:** Demandante da contratação

**RISCO 3:** Não cumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Dano:** Atraso na distribuição das camisetas aos participantes do Programa Parlamento Jovem de Minas

**Ação Preventiva:** Acompanhamento da execução do objeto

**Responsável:** Demandante da contratação

Lima Duarte 09 de abril de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Coordenadora do Programa Parlamento Jovem 2024

Josimar Oliveira Campos  
Coordenador do Programa Parlamento Jovem 2024

**EM BRANCO**



## TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Definição do objeto

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal de Lima Duarte "Parlamento Jovem de Minas 2024"; camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).

2.2. Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste Termo como anexos):

2.2.1. Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)

P = 50 X 6

M = 52 X 68

G = 54 X 70

GG = 56 X 72

XG = 58 X 74

EG = 60 X 76

(Medidas podem variar +/- 1 cm).

2.2.2. A estampa da "frente" e a estampa das "costas" deverão abranger área de 30 x 30 cm.

2.2.3. Acrescentar na manga direita o brasão do Município de Lima Duarte (imagem anexa)

2.3 O fornecedor deverá remontar a arte da camiseta e enviar à Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte pelo E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br, antes de iniciar a confecção, visando à aprovação.

2.4 A quantidade de cada numeração das camisetas será repassada no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.5 O prazo para entrega das camisetas é de 10 (dez) dias corridos após emissão de Autorização de Fornecimento.

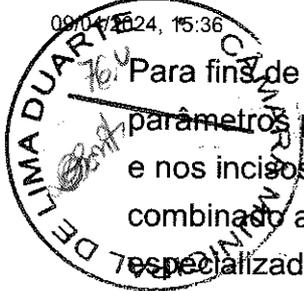
2.6 As camisetas serão entregues na Câmara Municipal, situada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro de Lima Duarte/MG - CEP 36.140-000, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.7. O fornecimento se dará de forma única após emissão de AF.

2.7. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho;

### 3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados o valor unitário é de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e o total estimado da aquisição é R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).



Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

#### **4. Cronograma físico-financeiro**

Não se aplica.

#### **5. Fundamentação da necessidade da contratação**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. Do pagamento**

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.8. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critério de aceitação

8.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:



8.2. Não será admitida, por parte da empresa fornecedora, a

8.3. Sustentabilidade, sempre que necessário:

8.3.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

8.3.2. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

8.3.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.3.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.3.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.3.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.3.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.3.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.3.9. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

8.4.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

8.4.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

## 9. Deveres do contratado

9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

9.1.1. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;

9.1.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;





9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconformes com os padrões normais do produto;

9.1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;

9.1.6. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;

9.1.7. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

9.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

9.1.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

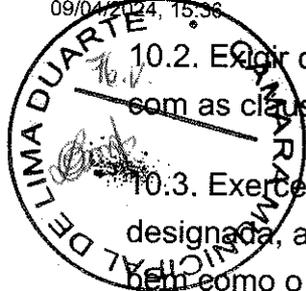
9.1.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

9.1.12. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.13. Zelar pela integridade da comunicação.

## 10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;



10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

## 11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



## 12. Prazo contratual

A contratação ocorrerá de forma única, deste modo não haverá formalização de contrato. Haverá a emissão de Nota de Empenho como documento equivalente.

## 13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

#### 14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

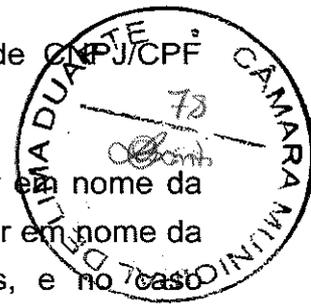
#### 15. Exigências de habilitação

Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições



## 16. Relação dos documentos

### 16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17. Declaração de viabilidade

Conforme julgado no ETP.

## 18. Responsáveis

**EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

## Anexos

**EM BRANCO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Descrição da necessidade

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A aquisição das camisetas se faz necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

### 3. Requisitante

Enília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Josimar Oliveira cmpos - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

O fornecimento ocorrerá de forma única, e se dará a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.



Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.

Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

## 5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foi apontada uma única possibilidade para suprir a demanda: contratação de empresa especializada para confecção de camisas.

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

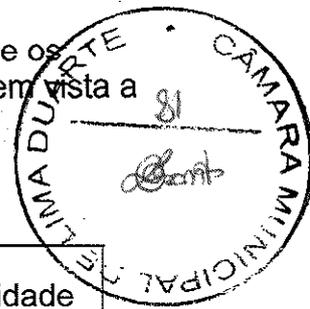
## 6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de camisetas, por meio de processo de compras, uma vez que o objeto solicitado permite identificar e padronizar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.



## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, informamos que tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório do ano anterior (2023), tendo em vista a quantidade de inscrições e participantes no Programa deste mesmo ano.



Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camiseta em malha PV, na cor branca, com punho nas mangas, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160, decote em V, frente e costas com silk colorido, conforme modelos (anexo), manga direita brasão (anexo). Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EGG, tamanhos esses definidos na autorização de fornecimento.	60 (estimada)

Lembrando que o fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com a quantidade desejada e os respectivos tamanhos.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1 - Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos que correspondessem com a descrição do objeto pretendido. (Anexo I). Porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas refere-se a municípios distantes da microrregião do município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira.

8.2 - Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo II).

8.3 - Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2.) o valor estimado da contratação é R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade e R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais) total.

Vale destacar que conforme acima exposto a pesquisa de preços que baseia este ETP prioriza os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 5º da Resolução nº 13/2023. No caso deste ETP nos baseamos nos incisos I e IV.



### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução escolhida compreende a aquisição de um item para atender a demanda, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para contratação pretendida não há possibilidade de parcelamento do objeto adquirindo a solução em item único.

### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

### **12. Resultados pretendidos**

Tal contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades de padronização e identificação dos participantes e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem.

Com essa aquisição de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

### **13. Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.



#### 14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

#### 15. Justificativa de viabilidade.

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para aquisição de camisetas é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

#### 16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 17. Responsáveis

**JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

**EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO**

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

#### Anexos

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 04/2024

**REFERÊNCIA:** Parecer Técnico nº 10/2024

**DATA DE RECEBIMENTO:** 08/04/2024

**SETOR DE ORIGEM:** Assessoria Parlamentar e Jurídica

**CERTIDÃO**

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada do Memorando nº 01/2024/PJ o qual sana os apontamentos que cabiam aos demandantes esclarecer ou melhor especificar.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar:

- **“Especificamente em relação ao conteúdo do aviso de contratação direta ACD (fls. 43 e ss):”**

*“item 1.2, valor estimado unitário diverge das informações contidas no item 8.3, fls. 11 do ETP, necessário alterar antes do prosseguimento;”*

**Certifico:** que foi verificada e corrigida a informação.

**“item 5.3, avaliar se necessário ou não o acréscimo de informações para possibilitar a prorrogação do prazo estabelecido”**

**Certifico:** que foram adicionados dois subitens possibilitando a prorrogação de prazo para envio documentação complementar de habilitação, conforme o texto que segue:

*“5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.*

*5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensa com data e horário expressamente informados para reabertura.”*

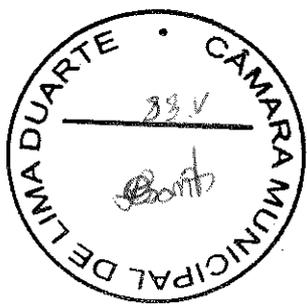
**“item 8.11 analisar se a informação é pertinente, não sendo, alterar a descrição do item para esclarecer que as sanções estão previstas na Lei de Licitações;”**

**Certifico:** informação é considerada pertinente e o item será mantido sem alterações.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



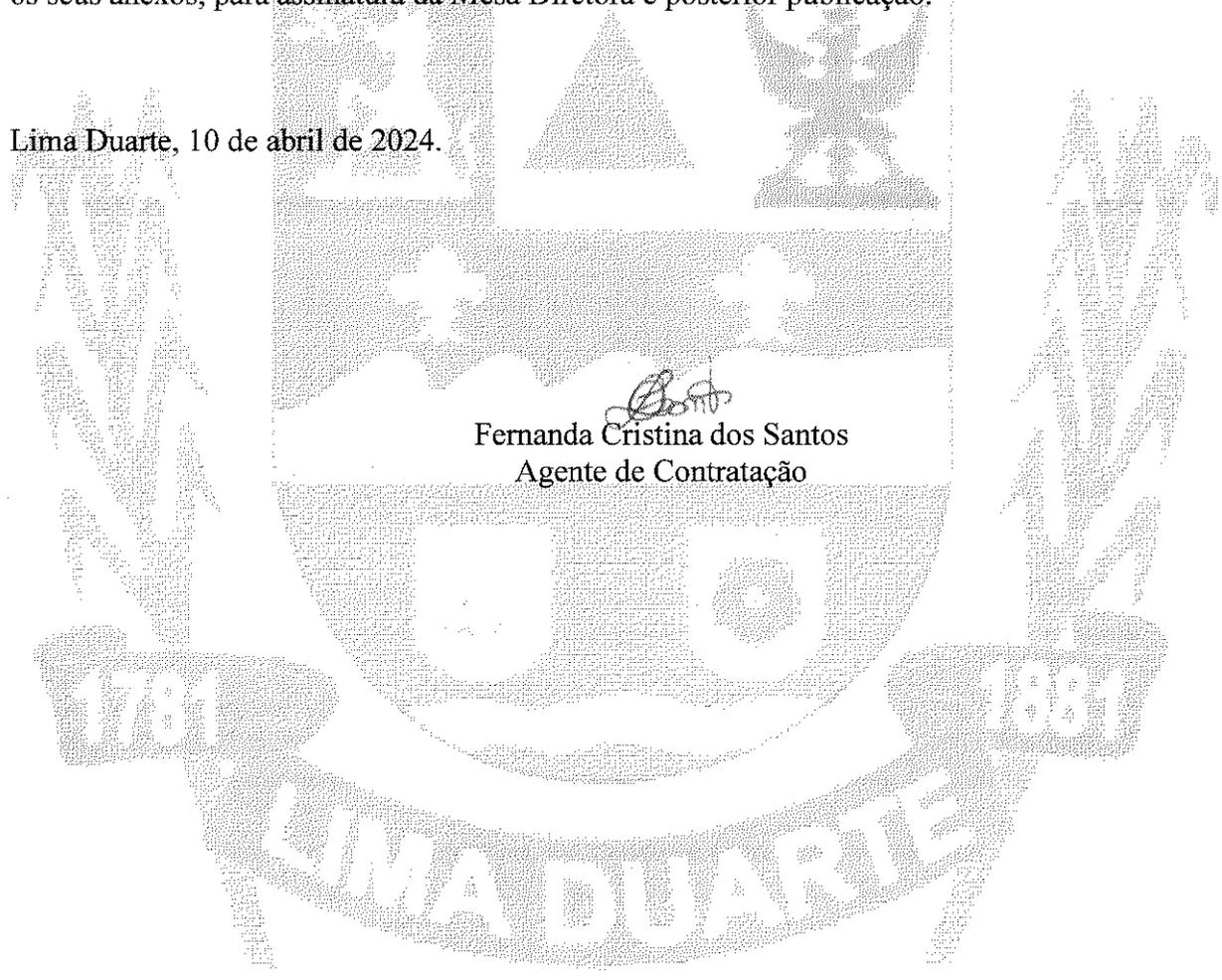
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

“**Anexo III:** alterar a descrição do objeto do presente processo e, forma contratual se será contratual ou se ocorrerá a substituição conforme art. 95 da Lei de Licitações;”

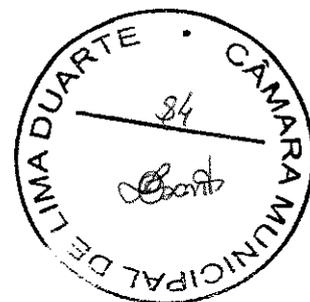
**Certifico:** que o texto foi alterado, visto que não haverá formalização de contrato, mas emissão de Nota de Empenho.

Para efeitos de verificação das modificações feitas no Aviso de Contratação Direta, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 04/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/829> . Após todas as adaptações feitas, inclusive dos possíveis apontamentos do setor Controle Interno, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.

Lima Duarte, 10 de abril de 2024.



  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO Nº 09/2024**

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 04/2024

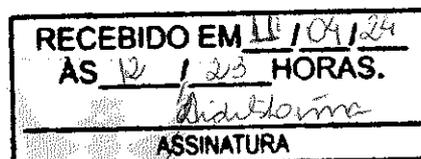
**MODALIDADE:** – Dispensa Eletrônica nº 07/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 13/03/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024

**DATA DE PARECER JURÍDICO:** 08/04/2024

**NÚMERO DE LAUDAS:** 83



À  
Sr.ª Aline Vicentina Fidelis Lima  
Controladora Interna,

Prezada senhora, cumprimentando-a cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame e se necessário recomendação de possíveis alterações a serem feitas no intuito de trazer resultados mais efetivos a contratação que se pretende, conforme expressamente recomendado no Parecer Técnico nº 10/2024, emitido pela assessoria Jurídica desta Casa.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 11 de abril de 2024.

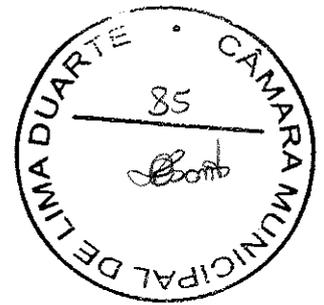
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS:09999757650  
Assinado de forma digital por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.04.11 12:18:55 -03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

RECEBIMOS DO SENHOR  
20/01/2004 10:00  
RUA... 84  
MUNICÍPIO DE...

**EM BRANCO**

## PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO



Assunto: Processo n. 04/2024

Dispensa Eletrônica n. 07/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo de Dispensa Eletrônico nº 07/2024 (Processo n. 04/2024) que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

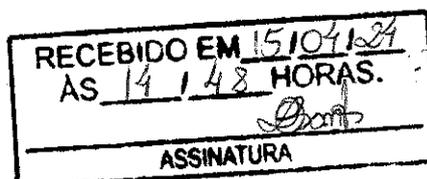
O quantitativo estimado corresponde a 60 (sessenta) unidades em malha PV (poliviscose), malha fria, na cor branca, manga curta com punho nas mangas, e contendo em seu material 67% poliéster, 33% viscose com gramatura 160, decote V, frente e costas com silk colorido mais brasão na manga direita (conforme anexo de fl.09), nos tamanhos PP ao GG cujo quantitativo será definido na autorização de fornecimento.

Consta como justificativa como necessidade de aquisição a uniformização para fins de padronização dos estudantes e demais participantes do "Parlamento Jovem", programa este desenvolvido pela Câmara Municipal desde 2019 em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) através da Escola do Legislativo (ELE).

Justifica, ainda, que o referido projeto é voltado para os estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, conferindo-lhes a oportunidade de conhecer a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. Os jovens escolhem um tema de relevância social e realizam debates, estudos e deliberação, contribuindo para a sua formação política.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

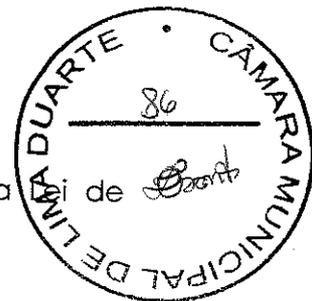
É o breve relatório:



10/10/2011

**EM BRANCO**

10/10/2011  
10/10/2011  
10/10/2011



No que tange à formalização dos autos, reza o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando os autos, evidencia-se os seguintes documentos:

- Portaria n. 21/2013 que nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal n. 14.133/21.

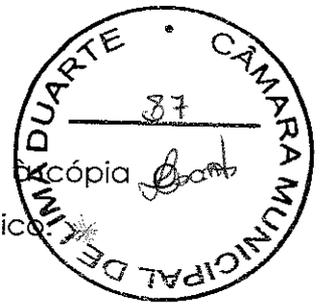
- Documento de Formalização de Demanda às fls. 7/9:

Visando a finalidade de melhor instruir os autos, oriento a juntada da relação de inscritos e número de participantes do projeto, além do ato normativo que comprova a parceria da Câmara Municipal.

Do mesmo modo, entendo pela necessidade de complementação da justificativa referente à impossibilidade de apontamento exato da quantidade geral e por tamanho por já estar definido o número de participantes.

*Adriana*

**EM BRANCO**



- Estudo Técnico Preliminar às fls. 10/13: Reservo a apreciação da cópia apresentada após os apontamentos realizados no parecer jurídico.

• Cotações às fls. 15/24: Chamo atenção para os orçamentos obtidos via internet ora por não corresponderem com exatidão com as especificações contidas no pedido, ora em razão de omissão quanto às características exigidas como ocorre à fl. 17.

Quanto aos demais orçamentos obtidos, chamo atenção à Resolução Municipal n. 13/2023, notadamente, o art. 5º §2º.

Por fim, muito embora conste nos autos que o preço adotado foi a mediana, vislumbra-se que o importe de R\$29,90 corresponde ao menor orçamento.

Neste aspecto, segue apenas a observação de que o menor preço deve ser utilizado apenas quando, conforme análise do caso concreto, não for mais vantajoso usar a média ou mediana. É indispensável que a unidade requisitante avalie, de forma crítica, a pesquisa de preços, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Assim, na determinação do preço estimado, não poderão ser considerados os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, devendo ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo.

- Termo de Referência às fls. 25/30: Do mesmo modo, com exceção do fato da última lauda constar anexo em branco, falha esta que deve ser suprida, reservo a apreciação à cópia de fls. 74/79, apresentada após os apontamentos realizados no parecer jurídico.\*
- Relação dos fornecedores consultados e que não retornaram ao pedido de cotação às fls. 32/37, em atendimento ao art. 5º da Resolução n. 13/2023.\*

Entretanto, deve ser realizada a juntada de cópias legíveis dos orçamentos de fls. 34,36 e 37.\*

Além do exposto, urge ressaltar que todas as cópias que não tratam de originais devem ser autenticadas conforme exigido pela Lei Federal n. 14.133/2023 em seu art. 12, IV.

*André Lima*

**EM BRANCO**



- Memorando expedido pela assessoria técnica, financeira e contábil às fls. 39, informando a existência de disponibilidade financeira.

- Justificativa da modalidade escolhida para a contratação à fl. 40 e autorização para o procedimento à fl. 41.

- Atuação de Dispensa Eletrônica às fls. 42/43.

- Aviso de Dispensa Eletrônica às fls. 43v/62v: É necessária a juntada do referido documento após a correção em observância às orientações da assessoria parlamentar e controle interno, bem como de seus anexos, atentando-se para a adequação destes às alterações apresentadas às fls. 70 em diante mais Certidão de fls. 83 e 83v. \*

Saliento, ainda, que em consulta ao site e endereço eletrônico apontado à fl. 83v não vislumbrou-se a cópia integral dos autos, haja vista contemplá-los apenas até a página 62v, sendo ainda constatado por esta controladora interna que a cópia do aviso de dispensa eletrônica não apresentava as correções certificadas às fls. 83/83v. \*

Em razão da omissão supramencionada, reitero os apontamentos realizados pela assessoria parlamentar como se aqui estivessem transcritos, acrescentando a necessidade de adequação também do Modelo de Planilha de orçamento de fl. 60v por conter o item gasolina comum e o prazo de vigência do contrato de 12 meses, contrariando as demais documentações e alterações apresentadas. \*

- Parecer Jurídico às fls. 65/69 apontando a necessidade de várias adequações, entre outras orientações, às fls. 65/69.

Em razão do parecer jurídico em destaque, vieram os documentos de fls. 83, a saber:

- \* Memorando n. 10/24 CPL às fls. 70/71;

- \* Análise e Gerenciamento de Riscos à fl. 73;

- \* **Termo de Referência n. 04/2024 (fls. 74/79)m:**

*Andressina*

**EM BRANCO**



Verifica-se melhora na descrição do objeto. Para ilustrar na descrição anteriormente ofertada somente era possível concluir pelo tamanho das mangas (curta ou longa) após consulta à imagem lançada no anexo.

No entanto, oriento a conferência das medidas do tamanho PP uma vez que o comprimento em centímetro foi apresentado com somente uma casa decimal (50 x 6). Sugiro a menção por expresso da escrita e estampa das costas e frente das camisas.

Em que pese parecer repetitivo, oriento o preenchimento dos itens 5, 6 e 17.

Em relação ao item 8, entendo que a orientação da assessoria parlamentar não foi atendida porque há considerações não pertinentes ao caso, que não são condições *sine qua non* para a aceitação.

O item 8.2 está incompleto e deve ser complementado.

As contradições apontadas no item 10 (fl. 26v) quanto ao título, e itens 12 e 14 foram corrigidos.

\* **Estudo Técnico Preliminar às fls. 80/82:** As contradições apontadas pela assessoria jurídica em comparação ao conteúdo do Documento de Formalização de Demanda foram corrigidas.

Em relação à previsão do §1º do art. 5º da Resolução n. 13/2023, chamo atenção quanto às observações retromencionadas a respeito dos orçamentos apresentados, notadamente, quanto à necessidade de idêntica descrição e apresentação de cópias legíveis.

Quanto à descrição das camisas, oriento a reprodução de todas as informações e condições lançadas no Termo de Referência - item 2 (fl. 74) em todos os anexos do Aviso de Licitação Eletrônica, além do edital.

\* Certidão às fls. 83/83v expedida pela Agente de Contratação

No que tange à observação quanto à não utilização de catálogo eletrônico de padronização, não foi anexada justificativa escrita, razão pela qual oriento a sua juntada.

**EM BRANCO**



## DA AQUISIÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Como cedição, ao contrário dos particulares, o Administrador Público não possui a mesma liberdade de escolha quando necessita realizar compras, contratar serviços e obras ou alienar bens, estando obrigado a cumprir o rito previsto na Lei, notadamente, a Lei Federal n. 14.133/2021, submetendo as contratações a procedimento licitatório prévio.

Deixar de realizar a licitação somente será possível nos casos em que a lei prevê tal possibilidade, como nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

*In casu*, a referida dispensa se refere à prevista no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

[...]

Considerando que o valor da despesa declarado nos autos não supera o limite de valor fixado pela Lei regente, entendo pela legalidade da aquisição via dispensa de licitação, **desde que observado o disposto no §1º, I e II do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, *ipsis litteris***:

Art. 75 (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

*Didisbma*

**EM BRANCO**



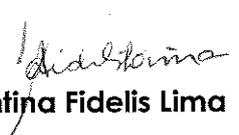
- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Dito isto, considerando a extensão do presente parecer adoto toda a orientação contida no Parecer Jurídico de fls. 65/69, como se aqui estivesse transcrito, **INCLUSIVE QUANTO À NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PRAZOS ATINENTES À PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO**. Do mesmo modo, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas as orientações contidas no presente parecer e no parecer jurídico, além de todas as legislações aplicáveis**.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Lima Duarte, 15 de abril de 2024.

  
**Aline Vicentina Fidelis Lima**  
**Controlador Interno**

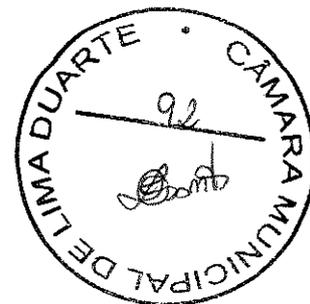
À Senhora

**FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

**EM BRANCO**

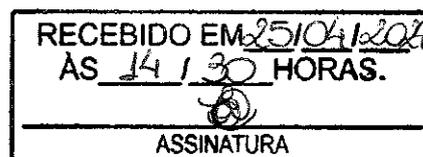


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Memorando nº 12/2024**

Lima Duarte, 25 de abril de 2024.

Sr.<sup>a</sup> Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Encaminha Processo de Compras e solicita de informações

Senhora Chefe de Secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer do Controle Interno referente ao Processo Administrativo nº 04/2024 o qual visa a aquisição de aquisição de camisetas de malha, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes, quando pertinente, conforme recomendado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

FERNANDA  
CRISTINA DOS  
SANTOS:09999757  
650

Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.04.25 14:27:44  
-03'00"

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Debit Card Statement  
04/01/15 - 04/30/15

04/01/15

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 02/2024/PJ

Lima Duarte, 25 de abril de 2024.

Sr<sup>a</sup>. Fernanda Crsitina dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

Recebido em: 25/04/24
Às: 15 : 44 horas.
Assinatura: [Signature]

Assunto: Resposta ao Memorando nº 12/2024 - CPL

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, viemos através do presente em resposta ao Memorando nº 12/2024, encaminhar certidão referente ao Processo Administrativo nº 04/2024, com o que se pede.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Coordenadora do Programa Parlamento Jovem 2024

Josimar Oliveira Campos  
Coordenador do Programa Parlamento Jovem 2024

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 04/2024

### CERTIDÃO

No que tange as recomendações do Parecer Técnico – CONTROLE INTERNO, certifico conforme abaixo:

- **Observação 1:** “(...) *entendo pela necessidade de complementação da justificativa* referente a impossibilidade de apontamento exato da quantidade e por tamanho por já estar definido o número de participantes (...)”

Certifico que a estimativa de quantitativo das camisas a serem adquiridas foi baseada, nas compras dos últimos 03 (três) anos. Vale destacar, que na fase de elaboração da contratação que foi autuada em 13/03/2024 não era possível estimar o número de inscritos no programa Parlamento Jovem de Minas, visto que as inscrições ainda não haviam sido encaminhadas pelas escolas parceiras. É importante entender que nem sempre o número de inscritos reflete no número de alunos que efetivamente participarão do Programa, assim para que não sejam confeccionadas camisetas para alunos que se inscreveram, mas não frequentam as oficinas do Programa a contratação é planejada com um valor e quantidade estimada, sendo a quantidade e tamanhos definidos no envio da Autorização de Fornecimento.

- **Observação 2:** “Cotações às fls. 15/24:”

*“Chamo atenção para os orçamentos obtidos via internet ora por não corresponderem com exatidão com as especificações contidas no pedido, ora em razão de omissão quanto às características exigidas como ocorre à fl. 17.”*

Certifico que conforme justificado no ETP (fl.11) foram realizadas consultas através do PNCP em busca de possíveis contratações de objeto **compatível** (não idêntica). Não há omissão de informações na folha 17, a descrição do item consta como foi cadastrada pelo órgão responsável pela compra.

- **Observação 3:** “quanto aos demais orçamentos obtidos, chamo atenção à Resolução Municipal nº 13/2023, notadamente, o art. 5º § 2º”

Certifico que que a referida resolução foi observada e todas as informações necessários constam nas propostas obtidas diretamente com fornecedores locais.

**EM BRANCO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

• **Observação 4:** “Por fim muito embora conste nos autos que o preço adotado foi mediana, vislumbra-se que o importante de R\$ 29,90 corresponde ao menor orçamento. (...)”

Certifico que a estimativa de preços será corrigida para o valor da mediana R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Coordenadora do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos  
Coordenador do Programa Parlamento Jovem Minas 2024.

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

07/2024

**CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no programa Parlamento Jovem de Minas, ano de 2024.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA  
DE LIMA DUARTE, EM 25/04/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 25/04/2024 às 17:00h

Até 02/05/2024 às 08:50h

**PERÍODO DE LANCES**

De 02/05/2024 às 9h

Até 02/05/2024 às 15h

**PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

De 02/05/2024 às 15:00h

Até 02/05/2024 às 15:30h

**PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

De 02/05/2024 às 15:00h

Até 02/05/2024 às 16:30h

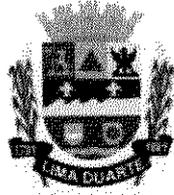
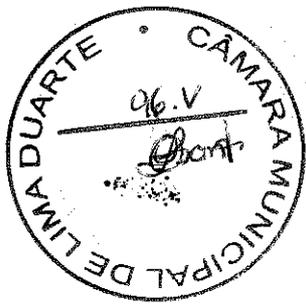
**PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De 02/05/2024 às 16:00h

Até 02/05/2024 às 16:00h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
(Processo Administrativo n.º 04/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/05/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

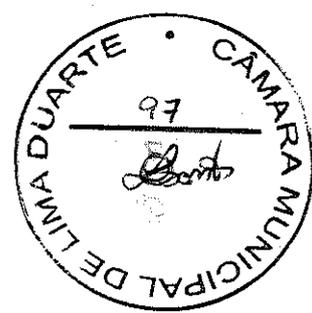
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de camisetas de malha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIA	PREÇO ESTIMADO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final	unidade	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	Até 10 dias, corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento - AF

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

		deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm) P = 50 X 6 M = 52 X 68 G = 54 X 70 GG = 56 X 72 XG = 58 X 74 EG = 60 X 76 (Medidas podem variar +/- 1 cm).					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

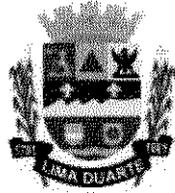
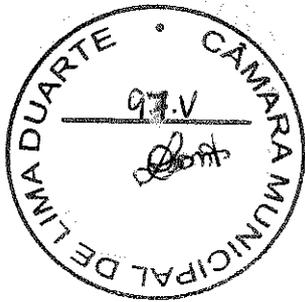
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

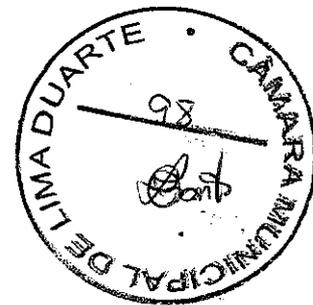
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

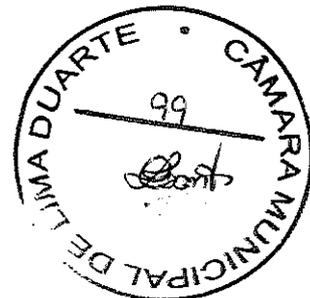
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

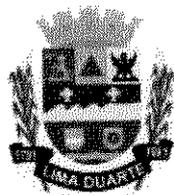
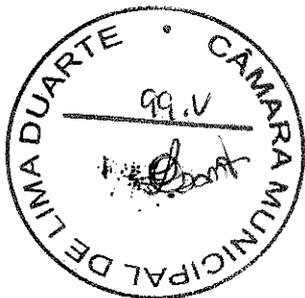
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.

5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.

5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensa com data e horário expressamente informados para reabertura.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

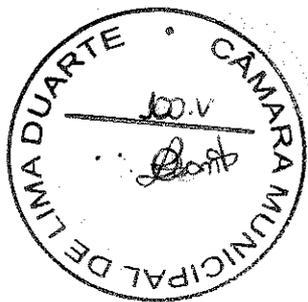
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

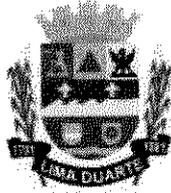
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.
- 6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, por se tratar de única compra, será emitida Nota de Empenho.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

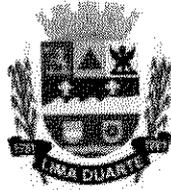
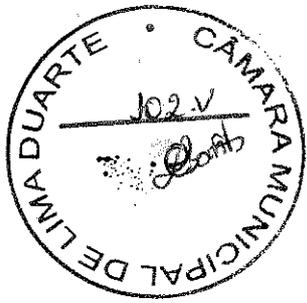
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



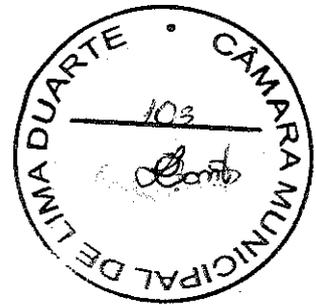
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

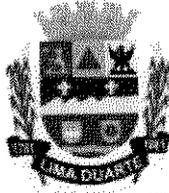
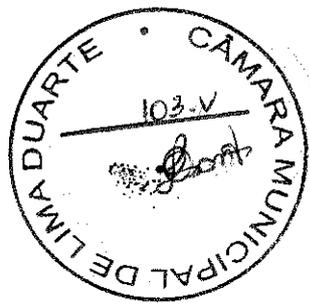
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III - Planilha de orçamento;

9.13.4. ANEXO IV – Declaração unificada de situação de regularidade;

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração de dados atualizados;

9.13.7. ANEXO VII – Modelo de procuração

Lima Duarte, 25 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667  
Dados: 2024.04.25 16:28:10 -03'00'

**Fábio Pereira Vieira**  
Presidente

Assinado de forma digital por JOSE GUILHERMANDO ANDRADE  
NOVAES:11580911684  
Dados: 2024.04.25 16:33:14 -03'00'

**José Guilhermando Andrade Novaes**  
Vice-Presidente

**Edson Lima Campos**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

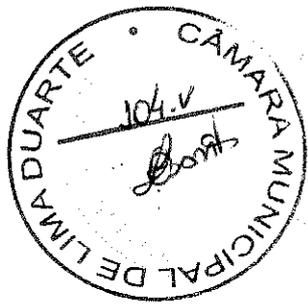
**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

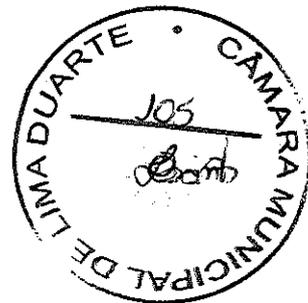


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**2. Definição do objeto**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal de Lima Duarte “Parlamento Jovem de Minas 2024”; camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).

2.2. Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste Termo como anexos):

2.2.1. Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);  
grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)

P = 50 X 6

M = 52 X 68

G = 54 X 70

GG = 56 X 72

XG = 58 X 74

EG = 60 X 76

(Medidas podem variar +/- 1 cm).

2.2.2. A estampa da “frente” e a estampa das “costas” deverão abranger área de 30 x 30 cm.

2.2.3. Acrescentar na manga direita o brasão do Município de Lima Duarte (imagem anexa)

2.3 O fornecedor deverá remontar a arte da camiseta e enviar à Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte pelo E-mail: [cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br](mailto:cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br), antes de iniciar a confecção, visando à aprovação.

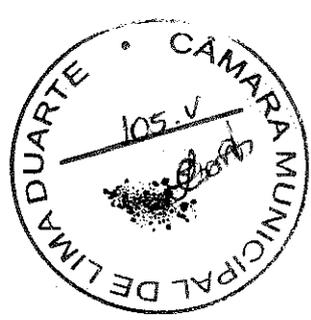
2.4 A quantidade de cada numeração das camisetas será repassada no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.5 O prazo para entrega das camisetas é de 10 (dez) dias corridos após emissão de Autorização de Fornecimento.

2.6 As camisetas serão entregues na Câmara Municipal, situada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro de Lima Duarte/MG - CEP 36.140-000, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.7. O fornecimento se dará de forma única após emissão de AF.

2.7. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3. Valor estimado

Com base na mediana dos valores apurados o valor unitário é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e o total estimado da aquisição é R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. Do pagamento

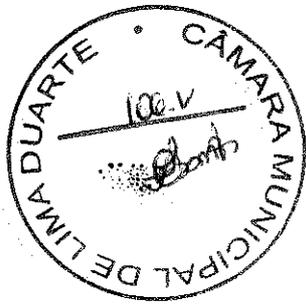
7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 7.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- 7.8. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002- ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8. Critério de aceitação

8.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

8.2. Não será admitida, por parte da empresa fornecedora, a

8.3. Sustentabilidade, sempre que necessário:

8.3.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

8.3.2. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

8.3.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.3.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.3.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.3.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.3.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.3.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.3.9. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

8.4.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

8.4.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9. Deveres do contratado

- 9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 9.1.1. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- 9.1.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- 9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 9.1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 9.1.6. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 9.1.7. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 9.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 9.1.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.1.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- 9.1.12. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1.13. Zelar pela integridade da comunicação.

**10. Deveres do contratante**

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

**11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarTE.mg.leg.br**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarTE.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**12. Prazo contratual**

A contratação ocorrerá de forma única, deste modo não haverá formalização de contrato. Haverá a emissão de Nota de Empenho como documento equivalente.

**13. Sanções**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

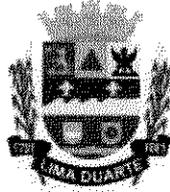
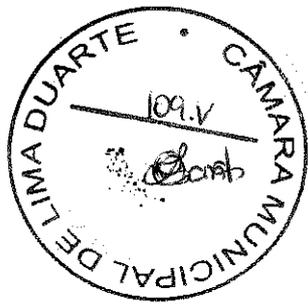
13.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

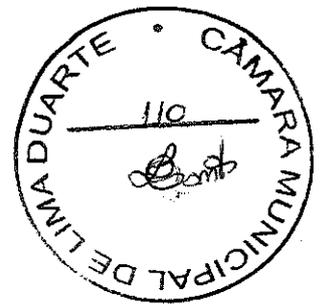
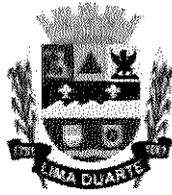
16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade  
Conforme julgado no ETP.

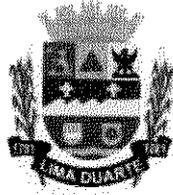
18. Responsáveis

*EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO*

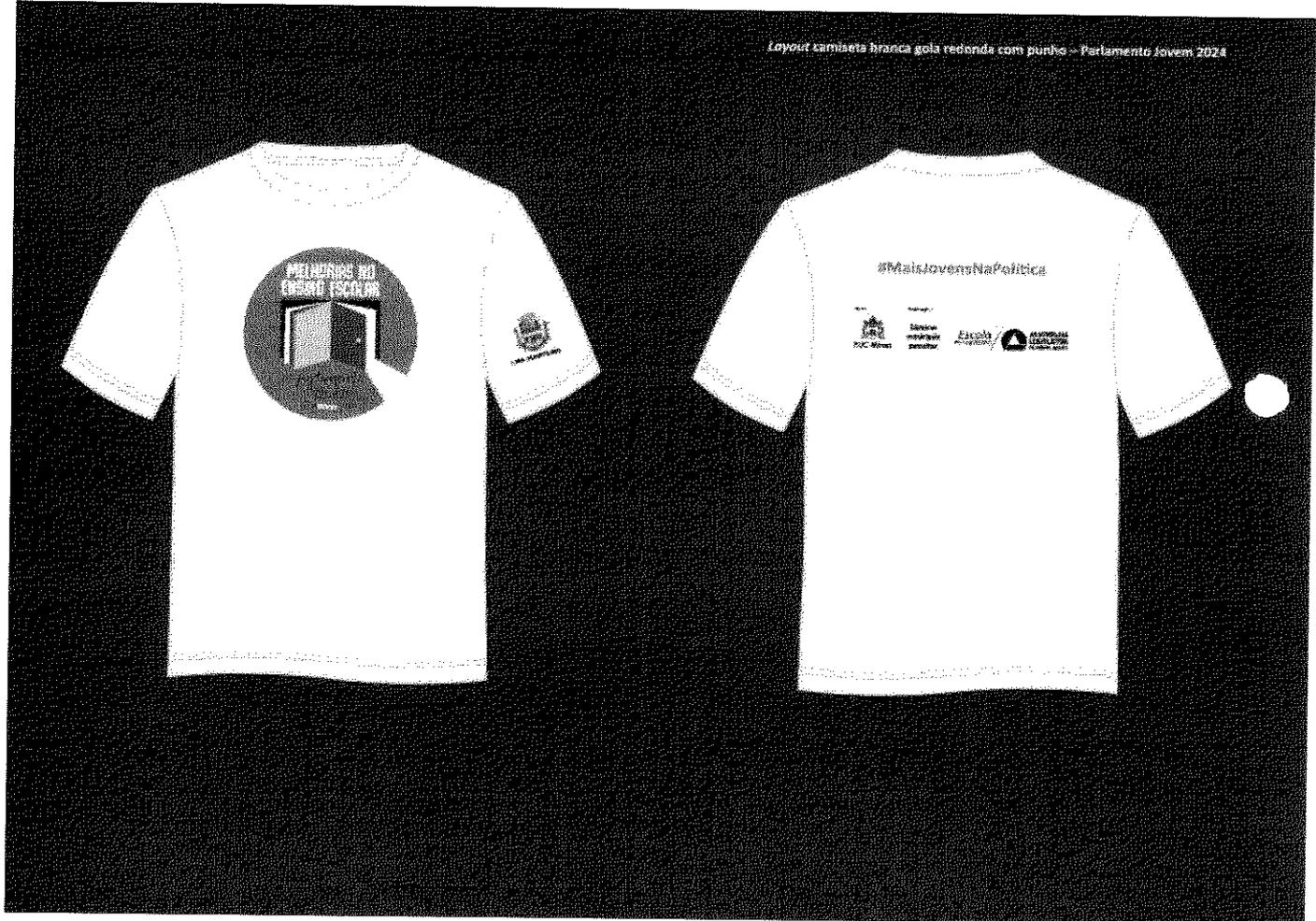
Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

*JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO II.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2024**

**1. Informações básicas**

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 04/2024

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

**Sede provisória:** Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
**Telefone:** (32) 99863-4627 - **E-mail:** [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
**Página na Internet:** [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**2. Descrição da necessidade**

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual.

A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política.

O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. Desde 2019 a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do programa.

A aquisição das camisetas se faz necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

**3. Requisitante**

Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Coordenadora do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

Josimar Oliveira Campos - Coordenador do Programa Parlamento Jovem de Minas 2024.

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

O fornecimento ocorrerá de forma única, e se dará a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

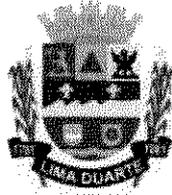
A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, no centro da cidade.

Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.

Cada item deverá vir embalado separadamente, com identificação de tamanho.

**5. Levantamento de mercado**

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta em mercado com vista a levantar as possíveis soluções para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foi apontada uma única possibilidade para suprir a demanda: contratação de empresa especializada para confecção de camisas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

### 6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de camisetas, por meio de processo de compras, uma vez que o objeto solicitado permite identificar e padronizar os estudantes participantes e os demais envolvidos no Programa.

### 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Com relação aos quantitativos estimados, informamos que tivemos como base os quantitativos solicitados no processo licitatório do ano anterior (2023), tendo em vista a quantidade de inscrições e participantes no Programa deste mesmo ano.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm) P = 50 X 6 M = 52 X 68 G = 54 X 70 GG = 56 X 72 XG = 58 X 74 EG = 60 X 76	60 (estimada)

(Medidas podem variar +/- 1 cm).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Lembrando que o fornecimento será em uma única vez, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com a quantidade desejada e os respectivos tamanhos.

**8. Estimativa do valor da contratação**

8.1 - Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos que correspondessem com a descrição do objeto pretendido. (Anexo I). Porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas refere-se a municípios distantes da microrregião do município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira.

8.2 - Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo II).

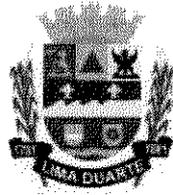
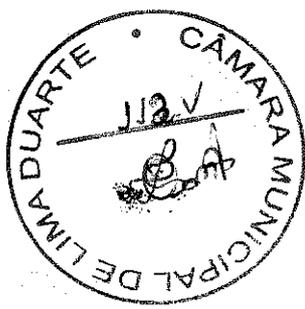
8.3 - Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2.) o valor estimado da contratação é R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a unidade e R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) total.

Vale destacar que conforme acima exposto a pesquisa de preços que baseia este ETP prioriza os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 5º da Resolução nº 13/2023. No caso deste ETP nos baseamos nos incisos I e IV.

**9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução escolhida compreende a aquisição de um item para atender a demanda, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para contratação pretendida não há possibilidade de parcelamento do objeto adquirindo a solução em item único.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**  
**Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

### 12. Resultados pretendidos

Tal contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades de padronização e identificação dos participantes e demais envolvidos no Programa Parlamento Jovem.

Com essa aquisição de maneira centralizada a câmara municipal terá a possibilidade de atender as demandas de uma maneira mais econômica e bem coordenada.

A economicidade será alcançada pela competitividade entre empresas do ramo, mediante processo licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

### 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

### 14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

### 15. Justificativa de viabilidade.

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para aquisição

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduar.te.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduar.te.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

de camisetas é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

O objeto a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

**16. Declaração de viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**17. Responsáveis**

*JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024

*EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO*

Coord. Prog. Parlamento Jovem Minas 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de camisas de malha.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm) P = 50 X 6 M = 52 X 68 G = 54 X 70 GG = 56 X 72 XG = 58 X 74 EG = 60 X 76  (Medidas podem variar +/- 1 cm).	60	unidade	R\$	R\$

- Será emitida nota de empenho, como documento equivalente ao contrato por se tratar de única compra.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

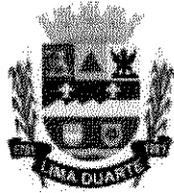
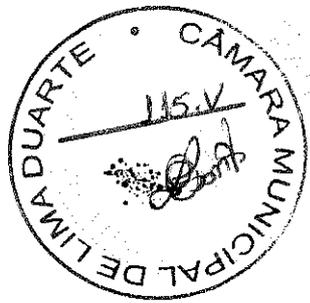
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I –** Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

**II –** Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que **estamos de acordo com todo o teor do Edital de Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO –** artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**IV –** A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**V –** Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

**VI –** **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.  
(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarate.mg.leg.br**  
**Página na Internet: http:// http://www.limaduarate.mg.leg.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

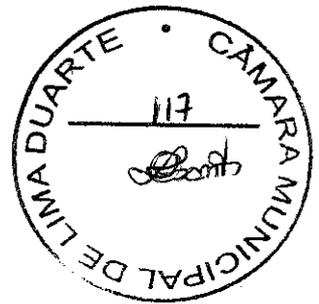
**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarTE.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarTE.mg.leg.br)

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarTE.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarTE.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarTE.mg.leg.br>**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

**EM BRANCO**



## AVD Nº 007/2024 - AVISO DE DISPENSA

Fazer Nova Pesquisa

### Identificação Básica

#### Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

#### Número

7

#### Complemento

#### Ano

2024

#### Data

25/04/2024

#### Protocolo

#### Assunto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS NO PROGRMA PARLAMENTO JOVEM DE MINAS, ANO 2024.

#### Interessado

#### Autoria

#### Em Tramitação?

Não

#### Texto Integral

[07 - minuta de aviso de dispensa.pdf](#)



### Outras Informações

#### Número Externo

#### Dias Prazo

#### Data Fim Prazo

#### Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

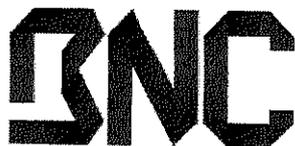
**Câmara Municipal de Lima Duarte - MG**

Rua Antônio Carlos, nº 51

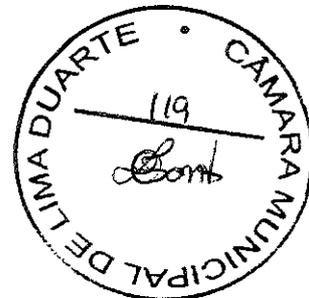
CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

**EM BRANCO**



## Extrato de publicação



DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2024

Nº PROC. ADM. 04/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 25/04/2024 16:47

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/04/2024 17:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/05/2024 08:50

INÍCIO DISPUTA: 02/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.920,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente. com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):

Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);

Para demais informações contato via e-mail: [fernanda@limaduarte.mg.leg.br](mailto:fernanda@limaduarte.mg.leg.br), telefone: 3232861165 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DneSoZfnNp3QnYuOzlvG0\\_dYvRkpR6vWdUVXiZTnMC6CaoPEMgPYdmIUmcFfZofp4zvY87wg\\_QzbAShlyWW3PfvNHL\\_XH6EhHR9wfG0SZN9c%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DneSoZfnNp3QnYuOzlvG0_dYvRkpR6vWdUVXiZTnMC6CaoPEMgPYdmIUmcFfZofp4zvY87wg_QzbAShlyWW3PfvNHL_XH6EhHR9wfG0SZN9c%3D)

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 25/04/2024

**EM BRANCO**

# Aviso de Contratação Direta nº 07/2024

Acessar Contratação



Última atualização 25/04/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/05/2024 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000008/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1920,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P - 50 X 6M - 52 X 68G - 54 X 70GG - 56 X 72XG - 58 X 74EG - 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).	60	R\$ 32,00	R\$ 1920,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado, pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCF por força da Lei nº 14.155/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

 <https://portal.servicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto assinado e exibido de informações e fornecidas à Ilhaça de uso

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**  
Processo Administrativo Nº 04/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

			TOTAL DO PROCESSO:	1.314,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>1.314,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 018		<b>Total: 1.314,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISETA	
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 21,90	Total Item:	1.314,00

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

			<b>TOTAL DO PROCESSO: 1.920,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>1.920,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 089	<b>Total: 1.920,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FAB PROPRIA	Modelo: CONF DESCRITIVO
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 32,00	<b>Valor Unit.: 32,00</b>	Total Item: 1.920,00

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 60 Unidade: UN Val. Ref.: 32,00

Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 089	FAB PROPRIA / CONF DESCRITIVO	32,00
PARTICIPANTE 018	PROPRIA / CAMISETA	21,90

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 04/2024      Dispensa Eletrônica nº 07/2024**  
**Objeto:** Aquisição de Camisetas de malha

**Participante:** 018

**Empresa:** M TESTA ATACADO LTDA  
**CNPJ:** 43.044.418/0001-03

**Checklist Habilitação**

Item	Descrição	Documento enviado		Validade
		Sim	Não	
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	OK		
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	OK		
3	Contrato Social com registro na junta comercial	OK		
4	Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ	OK		
5	Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa da união	OK		21/05/24
6	Certidão de regularidade FGTS	OK		16/05/24
7	Certidão negativa de débitos trabalhistas	OK		21/05/24
8	Declaração de inexistência de fato impeditivo	OK		
9	Declaração de que não emprega menores de 14 anos	OK		
10	Certidão Negativa de Falência (prazo não superior a 90 dias de expedição)			
11	Proposta em papel timbrado da empresa	OK		
12	Certidão Estadual	OK		
13	Certidão Municipal	OK		
14	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	OK		
15	Declaração de dados atualizados	OK		
16	Procuração em caso representação	-		
17	Cédula de identidade dos sócios	OK		
18	Proposta com valor atualizado	OK		
19				
20				
21				

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
**Chefe de Secretaria**

Fernanda Cristina dos Santos  
**Agente de Contratação**

Lima Duarte, 02 de maio de 2024.

**EM BRANCO**

M TESTA ATACADO LTDA

Rua: Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87211-409

Telefone: (44) 3629-1275 Zap (44) 99770-2015

CNPJ: 43.044.418/0001-03 IE: 90904303-40 IM: 23856

E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com



Ao Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE. Dispensa N° 07/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1					
1	CAMISETAS DE POLIVISCOSE (PV), MALHA FRIA, COR BRANCA, MACIA E RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA V, FRENTE E CONSTAS COM IMPRESSÃO/SILK COLORIDO, CONFORME MODELOS (ANEXOS).ESPECIFICAÇÃO (AS IMAGENS ESTÃO DISPONÍVEIS NO FINAL DESTE ETP COMO ANEXOS);MATERIAL PRINCIPAL: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; TAMANHOS DE (P A XGG);GRADE DE TAMANHOS (LARGURA (ENTRE AS AXILAS, ALTURA DO PEITO) X COMPRIMENTO EM CM)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(MEDIDAS PODEM VARIAR /- 1 CM). MARCA: PROPRIA MODELO: CAMISETA	UN	60,00	32,00	1.920,00

Valor total do grupo: 1.920,00

Valor total da proposta: 1.920,00

O valor total dessa proposta é de R\$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

### Dados Comerciais:

Banco: SICCOB

Conta: 255.075-0

Agencia: 4340

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo para pagamento: conforme edital

Prazo de garantia: conforme edital

### Observações:

- Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

- DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO A LEI N 8.666/93:

- DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO A LEI N 14.133/21:

- Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

- Declaramos ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

### DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

- Declaramos que cumprimos e aceitamos os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

- Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais

- condições da presente licitação.

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informe a cidade, 30 de Abril de 2024

**Representante Legal**

MARINA TESTA

RG:9535983-3 SSP/PR

CPF:064.458.499-89

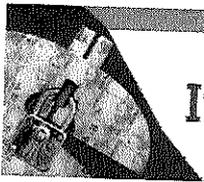


## DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.  
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 30/04/2024 10:57:09 é(são):

Nome: **M TESTA ATACADO LTDA**  
CNPJ: 43.044.418/0001-03  
Data: 30/04/2024 10:57:09



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



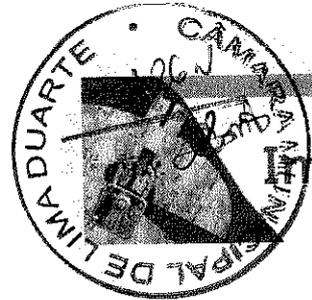
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/11/2023 às 13:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.044.418/0001-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.6AC5.9DF3.A357 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/11/2023 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 064.458.499-89.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6567.6AE3.50DC.1387 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

127  
Página 1 de 4

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMBUQUARTE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**M TESTA ATACADO LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**M TESTA ATACADO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARINA TESTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 14/09/1987, nº do CPF 064.458.499-89, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na RUA WASHINGTON LUIZ, nº 60, ZONA 07, CEP: 87208-018;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **M TESTA ATACADO LTDA**, e usará a expressão INFINITI como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, nº 5610, LOJA 68, ZONA 11A, Cianorte - PR, CEP: 87211409.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4672-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4672-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 06/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARINA TESTA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARINA TESTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****M TESTA ATACADO LTDA**

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
UNIPESSOAL**

**M TESTA ATACADO LTDA**



**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cianorte - PR, 06 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
MARINA TESTA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M TESTA ATACADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06445849989	MARINA TESTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021 14:31 SOB N° 41210061841.  
PROTOCOLO: 215251792 DE 09/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105777755. CNPJ DA SEDE: 43044418000103.  
NIRE: 41210061841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.  
M TESTA ATACADO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º NOME E SOBRENOME  
MARINA TESTA

1.ª HABILITAÇÃO  
02/08/2013

3.ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
14/09/1987 MARINGÁ/PR

4.ª DATA EMISSÃO  
16/09/2022

5.ª VALIDADEZ  
09/03/2023

ACC  
D



6.ª SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9535983-3 SESP PR

7.ª CPF  
064.458.499-89

8.ª Nº REGISTRO  
05842216212

9.ª CAT. HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

10.ª FILIAÇÃO  
MARCOS AURELIO TESTA  
DE JANIRA RODRIGUES SOUZA

11.ª ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			09/03/2023	
A1				
B			09/03/2023	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12.ª OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

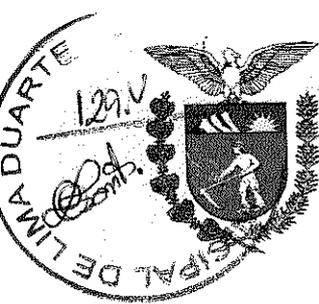
ASSINATURA DO EMISSOR

16401413058  
PR922302185

2448076337

2448076337

PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
8SGBI - SPCIP CIANORTE



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001473934-09**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**M TESTA ATACADO LTDA**

Nome Fantasia: INFINITI  
CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03  
Código da Atividade Econômica (CNAE):  
4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA  
4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
Logradouro: VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS Número: 5610  
Complemento: LOJA 68 Bairro: CENTRO Município: CIANORTE-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 45.858,00 m<sup>2</sup>  
Área Vistoriada: 31,59 m<sup>2</sup>  
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)  
Capacidade de Público: 6 PESSOAS  
Uso de GLP:  
Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

**Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.**  
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.  
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.  
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Outubro de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M TESTA ATACADO LTDA		Protocolo: PRC2419802058			
NIRE : 41210061841 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210061841	CNPJ 43.044.418/0001-03	Data de Ato Constitutivo 09/08/2021	Início de Atividade 06/08/2021		
Endereço Completo Via VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, Nº 5610, LOJA 68, ZONA 11A - Cianorte/PR - CEP 87211-409					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4672-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARINA TESTA	CPF/CNPJ 064.458.499-89	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARINA TESTA	CPF 064.458.499-89	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 28/02/2022	Número 20221347313	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2024, às 15:28:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDAJZGD.



PRC2419802058

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**JUCEPAR**  
Junta Comercial do Paraná

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

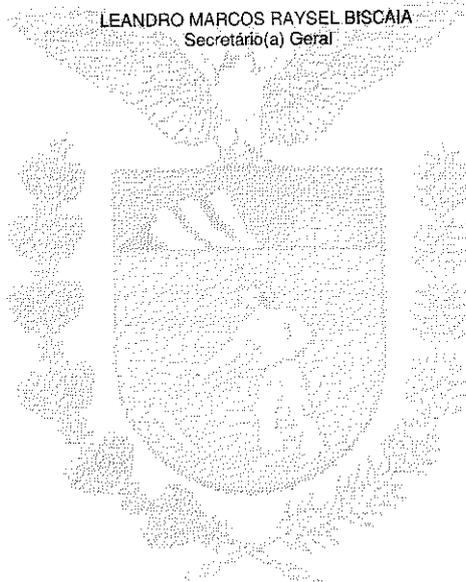
Certificamos que M TESTA ATACADO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2419802200	
NIRE 41210061841 CNPJ 43.044.418/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Via VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, Nº 5610, LOJA 68, ZONA 11A - Cianorte/PR - CEP 87211-409			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
307	20221347313	28/02/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	20215251792	09/08/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41210061841	09/08/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2024, às 15:27:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T9GXNCT.



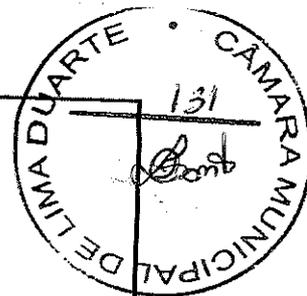
PRC2419802200

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

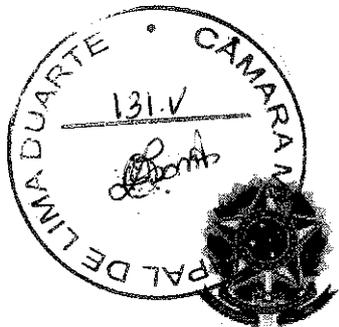


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.044.418/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/08/2021
NOME EMPRESARIAL M TESTA ATACADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFINITI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	NÚMERO 5610	COMPLEMENTO LOJA 68
CEP 87.211-409	BAIRRO/DISTRITO ZONA 11A	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9809-1413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2024 às 10:13:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M TESTA ATACADO LTDA**  
**CNPJ: 43.044.418/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:15 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **F0AE.986D.2AD9.70FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.044.418/0001-03  
**Razão Social:** M TESTA ATACADO LTDA ME  
**Endereço:** V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 5610 LJ68 / ZONA 11A /  
CIANORTE / PR / 87211-409

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

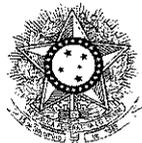
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041706361963482033

Informação obtida em 26/04/2024 10:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M TESTA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.044.418/0001-03

Certidão n°: 66531466/2023

Expedição: 23/11/2023, às 11:29:34

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M TESTA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.044.418/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033066862-80

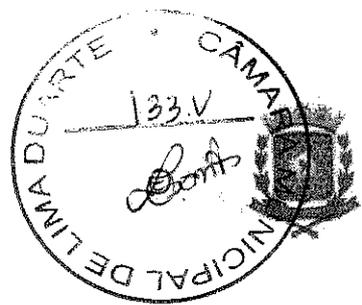
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.044.418/0001-03**  
Nome: **M TESTA ATACADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 11382**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por M TESTA ATACADO LTDA, CPF/CNPJ nº 43.044.418/0001-03, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **M TESTA ATACADO LTDA**, CPF/CNPJ nº **43.044.418 /0001-03**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: [www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade](http://www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade)

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE      D7960B5FB7519E72D88AE41DD60F59A3

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2024**

**Cianorte - PR, 15 de abril de 2024**



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM  
CIANORTE/PR - 87200-153

**TITULAR**  
LUIZ HENRIQUE CODOLO  
**JURAMENTADOS**  
CAROLINA MONTOIA CODOLO  
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

**M TESTA ATACADO LTDA**

CNPJ 43.044.418/0001-03, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 05 de Abril de 2024, 13:54:10

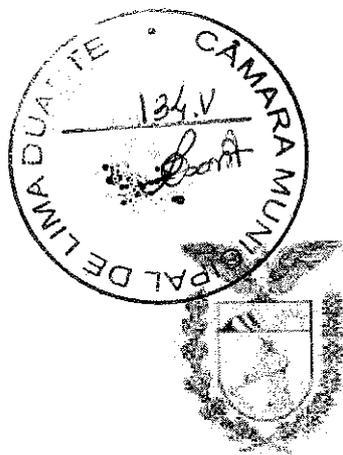


Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ HENRIQUE CODOLO

CPF	DATA
05816912968	05/04/2024

A autenticidade.com a certificação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Certificado digitalmente por:  
GUSTAVO CORDEIRO  
SOARES MIRANDA

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

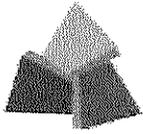
O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Cianorte**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2022

**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
**90904303-40**

Inscrição CNPJ  
**43.044.418/0001-03**

Início das Atividades  
**08/2021**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M TESTA ATACADO LTDA**  
 Título do Estabelecimento **INFINITI**  
 Endereço do Estabelecimento **VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, LJ 68 - ZONA 11A - CEP 87211-409**  
**FONE: (44) 99809-1413**  
 Município de Instalação **CIANORTE - PR, DESDE 08/2021**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA**  
**4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.458.499-89	MARINA TESTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 26/05/2024.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90904303-40**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/04/2024 10:59:02**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 23856

**Nome Fantasia:** INFINITI

**Razão Social:** M TESTA ATACADO LTDA

**CNPJ:** 43.044.418/0001-03

**Atividade Principal:** 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

**Atividade(s) Secundária(s):** 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Município:** Cianorte **Endereço:** VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, LOJA 68, ZONA 11A

**CEP:** 87211409

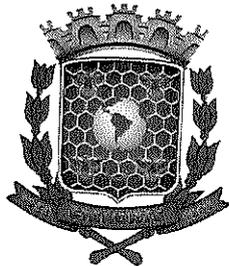
**Local e data:** Cianorte, terça, 10 de agosto de 2021

VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **21MHDEDHVV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO AMANDA GOMES DE MORAIS"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# LICENÇA SANITÁRIA

Número 0/2021

**Nome Fantasia:** INFINITI

**Razão Social:** M TESTA ATACADO LTDA

**CNPJ:** 43.044.418/0001-03

**Inscrição Municipal:** 23856

**Atividade Principal:** 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

**Atividade(s) Secundaria(s):** 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Município:** Cianorte **Endereço:** VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610,, LOJA 68, ZONA 11A

**CEP:** 87211409

**Local e data:** Cianorte, segunda, 29 de maio de 2023

**Validade:**

NEILSON ETANIO DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde

## Observação

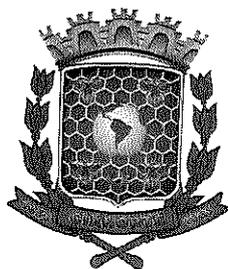
•  
Empresa dispensada de Licenciamento Sanitário conforme Decreto Municipal Nº 308/2022 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020.

Código de Autenticidade: **235D9CQDMQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELISA MARIA MACKINCS SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 19603

**Nome Fantasia:** INFINITI

**Razão Social:** M TESTA ATACADO LTDA

**CNPJ:** 43.044.418/0001-03

**Inscrição Municipal:** 23856

**Atividade Principal :** 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundaria(s):** 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Exerce no endereço), 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço)

**Município:** Cianorte **Endereço:** VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610,, LOJA 68, ZONA 11A

**CEP:** 87211409

**Local e data:** Cianorte, sexta, 05 de novembro de 2021

VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação(ões)

- - SUJEITO A: LICENÇA SANITÁRIA, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Código de Autenticidade: **21SCA3A3EC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

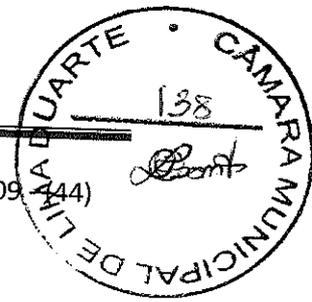
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 (44)  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015



**DECLARAÇÃO GERAL**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, whatsapp (44) 99770-2015 e-mail mtesta.licitacoes@gmail.com, Declara sob as penas da lei:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ 43.044.418/0001-03

Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44)  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:06445**

**849989**

Assinado de forma  
digital por MARINA

TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15

13:23:20 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

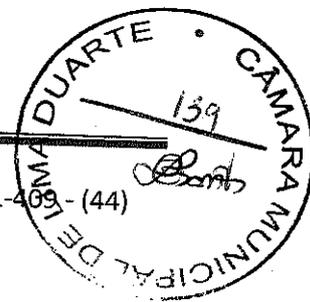
CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com

M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44) 3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, whatsapp (44) 99770-2015 e-mail mtesta.licitacoes@gmail.com, Declara sob as penas da lei:

- Comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:06445849989**

Assinado de forma digital por  
MARINA TESTA:06445849989  
Dados: 2024.04.15 13:24:07 -03'00'

**MARINA TESTA**

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA Nº1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA  
CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com



M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44) 3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:06445849989**

Assinado de forma digital por

MARINA TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15 13:24:54

-03'00'

**MARINA TESTA**

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA Nº1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com)

M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409-~~844~~  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA  
TESTA:064458  
49989**

Assinado de forma  
digital por MARINA  
TESTA:06445849989  
Dados: 2024.04.15  
13:25:39 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89  
AVENIDA GENEI UEHARA Nº1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA  
CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ  
Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com)

M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44)  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015

**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual Nº 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes Nº2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, **declara** não estar impedida de participar de licitações e de ser contratada por empresa pública ou sociedade de economia mista nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:0644584**

**9989**

Assinado de forma digital  
por MARINA

TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15

13:26:29 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA Nº1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com)

M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44)  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF N° 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual N° 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes N°2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU

M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

AV. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44)

3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015

RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO, ANTES DA  
ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA  
EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E  
INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:0644584**

**9989**

Assinado de forma digital  
por MARINA

TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15

13:27:19 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

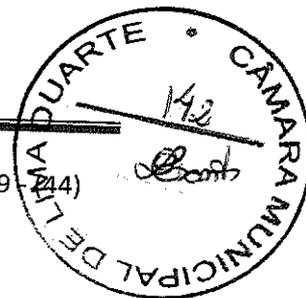
CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com

M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Av. Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 (44)  
3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015



**DECLARAÇÃO DE EPP**

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF N° 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual N° 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes N°2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:0644584**

**9989**

Assinado de forma digital

por MARINA

TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15

13:28:12 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com)



M TESTA ATACADO

CNPJ 43.044.418/0001-03

Vereador Djalma Magalhaes Barros, 5610 Zona 11A Cianorte-PR CEP 87.211-409 - (44) 3629-1275 whatsapp (44) 99770-2015

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF N° 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual N° 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes N°2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com) whatsapp (44) 99770-2015, **declara**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração..

Cianorte, 15 de abril de 2024.

**MARINA**

**TESTA:06445**

**849989**

Assinado de forma digital por MARINA

TESTA:06445849989

Dados: 2024.04.15

13:29:06 -03'00'

MARINA TESTA

RG 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89

AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA

CEP:87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: 44- 3629-1275 - E-mail: [mtesta.licitacoes@gmail.com](mailto:mtesta.licitacoes@gmail.com)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M TESTA ATACADO LTDA**

CPF/CNPJ: **43.044.418/0001-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:42:18 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **SDQI291123134218**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARINA TESTA**

CPF/CNPJ: **064.458.499-89**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:28 do dia 29/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3T5N291123134328

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 13:45:13

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M TESTA ATACADO LTDA**  
CNPJ: **43.044.418/0001-03**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43044418000103

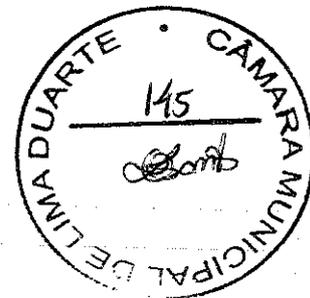
LIMPAR

Data da consulta: 29/11/2023 13:49:00

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

M TESTA CONFECCAO ME

**CNPJ**

23.829.339/0001-09

**Nome Fantasia**

INFINITI

**Endereço na Internet**

**SAC**

**Endereço Completo**

AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA CEP:  
87.203-196

**Cidade/UF**

CIANORTE/PR

**Responsável Técnico**

ELAIENY CARNICELLI

**Responsável Legal**

MARINA TESTA

Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.21457-7 (LX519433Y2Y4)

**Data do Cadastro**

07/01/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.680652/2020-17

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Embalar**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Fabricar**

- Correlatos

## Reembalar

- Correlatos

Voltar



**Empresa** M TESTA CONFECÇÃO ME

**CNPJ**

23.829.339/0001-09

**Processo**

25351.680652/2020-17

**Data do Processo**

17/12/2020

**Nº do Protocolo**

25352111414202056

**Expediente**

4462068/20-3

**Assunto**

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE

**Situação atual**

Publicado deferimento ?

**Encontra-se na**

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

**Desde:** 13/01/2021

**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

24 - 06/01/2021 - 4 - 13/01/2021

Histórico da Situação

**Petições**



Expediente

0420758/22

Data do Expediente

02/02/2022

Nº do Protocolo

202200000000389303

**Situação atual**

Petição encerrada ?

**Assunto**

70698 - AFE/AE - Alteração - Responsável Técnico (Automático) - Exceto Farmácia e Drogeria

**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

Não Publicado

**Encontra-se na**

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

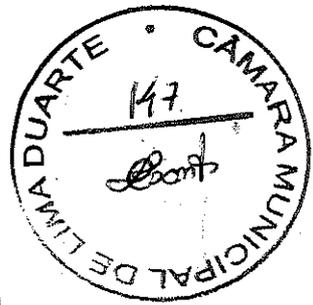
**Desde** 02/02/2022

Histórico da Situação

Voltar



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL



## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

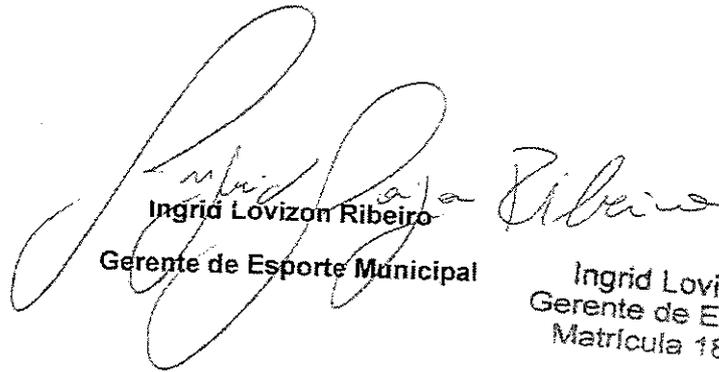
Faz com a razão da empresa M. TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09, estabelecida na AV. GENEIUEHARA, 1263, JD NOVA ITALIA, CIA NORTE-PR, foi nossa fornecedora de camiseta branca básica manga curta 100% algodão com impressão frente e costa 002 – branca único; referente a NOTA FISCAL:

Nº 000.004.300 unidades 200

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

BIGUAÇU, 13 de Maio de 2022

  
Ingrid Lovizon Ribeiro  
Gerente de Esporte Municipal

Ingrid Lovizon  
Gerente de Esporte  
Matrícula 18377

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,  
MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

Avenida Kaethe Richers, 1200 - Portal  
ssp@ribeiraopires.sp.gov.br / (11) 4828-5509

**2030**  
**RIBEIRÃO**  
**PIRES**



Ribeirão Pires, 07 de março de 2023.

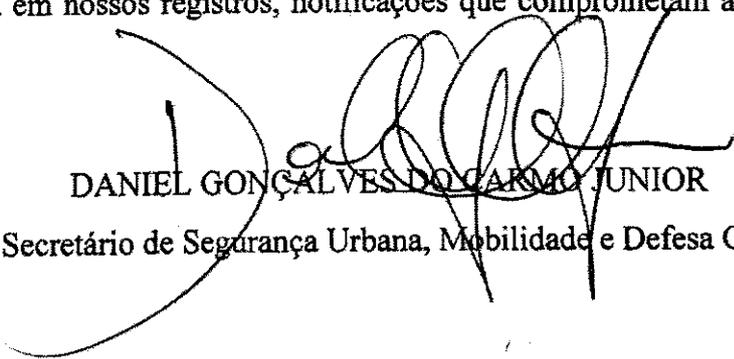
**Interessado:** Empresa M. TESTA CONFECÇÃO ME

**Assunto:** Capacitação Técnica

## CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos, para fins de comparação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa M. TESTA CONFECÇÃO ME, estabelecida na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/Paraná, executou para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires/SP, CNPJ 46.522.967/0001-34, serviços de entrega de botas, no período de maio de 2022 à maio de 2023.

Os serviços atenderam as especificações definidas no respectivo contrato e os produtos apresentaram a qualidade adequada, demonstrando capacidade técnica para a execução do que foi proposto. Até a presente data, não há em nossos registros, notificações que comprometam as atividades prestadas pela citada empresa.

  
DANIEL GONÇALVES DO CARMO JUNIOR  
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Razão Social: **ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA** 05160303103, CNPJ 7.657.419/0001-20 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.449.324-4, sediada na AVENIDA Castro Alves, 637 – Bairro: Centro CEP 79980-000, no Município de Mundo Novo Estado Mato Grosso do Sul

A Empresa já qualificada afirma e declara para os devidos fins, de direito que a empresa **M TESTA CONFECÇÃO - ME** CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09, nos forneceu os produtos:

Ar Condicionado Split 9000 BTUS, 12.000 BTUS, 18000 BTUS, Notebook Core i3 e i5, Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM, MONITOR DE LED 15,6 WIDESCREEEN, HD 1TB 2,5 SATA3 7200RPM, PROCESSADOR INTEL CORE I3.

Cumriu todas as exigências de qualidade, prazo de entrega, devidamente atestado.

Mundo Novo/MS, 08 dezembro de 2022.

ALINE  
ROBERTA  
A  
LONGO

Assinado de forma digital por ALINE ROBERTA LONGO :05160303103

Dados: 2022.12.08 10:00:31 -03'00'

Assinado de forma digital por ALINE ROBERTA LONGO :05160303103: 2022.12.08 10:00:31 - 03'00'



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

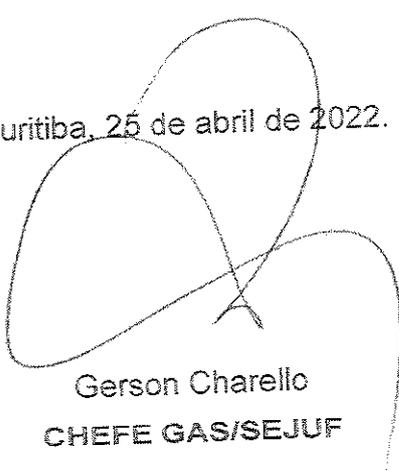
Atestamos para os devidos fins que a empresa **M.TESTA CONFECÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida Genei Uehara, n.º 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte – PR, CEP 87.203-196 firmou o Contrato Administrativo n.º 019/2021 com a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Curitiba-PR, que teve por objeto a aquisição de máscaras, do TIPO: Cirúrgica Descartável de acordo com os Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico n.º 016/2020/SEJUF.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Declaramos que a mesma cumpriu o contrato firmado entre as partes de maneira idônea, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, portanto nada que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente Atestado.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

  
Gerson Charello  
CHEFE GAS/SEJUF



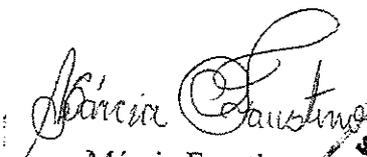
**INTERESSADO:** Empresa M.TESTA CONFECÇÃO ME  
**ASSUNTO:** Solicitação de Capacidade Técnica

Lagoa Santa, 19 de Abril de 2022.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atestamos nos exatos termos e sob as penas da lei 8.66/1993, para fins de comparação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa M.TESTA CONFECÇÃO ME, estabelecida na Avenida Genei Ueraha, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/ Paraná, executou para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG, CNPJ 73.357.469/0001-56, serviços de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), sendo este compromisso com este município no período de fevereiro/2021 ao período de janeiro/2022 .

Tais ações foram executadas com qualidade demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe em nossos registros, até a data presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

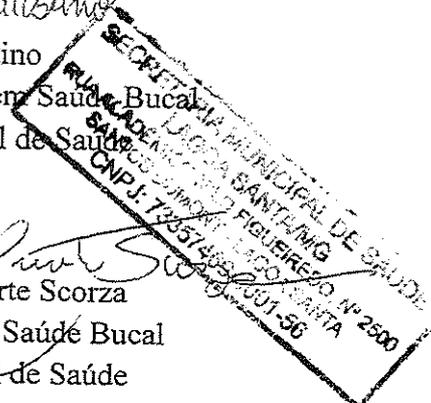


Márcia Faustino

Chefe de Departamento em Saúde Bucal  
Secretaria Municipal de Saúde



Heloisa Helena Duarte Scorza  
Referência Técnica em Saúde Bucal  
Secretaria Municipal de Saúde



RECEBEREMOS DE M. TESTA CONFECCAO ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA  
ABAIXO. EMISSÃO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.505,44 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Rua São João, 290  
CENTRO Lagoa Santa/MG/

**NF-e**  
Nº. 000.003.396  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**M. TESTA CONFECCAO ME**

AVENIDA GENEI UERAHA, 1263, 1263  
RES. NOVA ITALIA - 87203-196  
Cianorte - PR Fone/Fax: 4436291275

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.003.396  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0823 8293 3900 0109 5500 1000 0033 9613 7738 3548

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6101-Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210175441106 - 13/08/2021 13:34:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9074748527

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.829.339/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

CNPJ / CPF

73.357.469/0001-56

DATA DA EMISSÃO

13/08/2021

ENDEREÇO

**Rua São João, 290**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

33230-103

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/08/2021

MUNICÍPIO

**Lagoa Santa**

UF

FONE / FAX

**MG (31) 3688-1384**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:35:49

FATURA / PARCELAS

Venc. 12/09/2021  
Valor R\$ 10.505,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,34	10.505,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.303,96	798,41	10.505,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**RODONAVES TRANSPORTE E ENCOMENDAS**

FRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0017-03

ENDEREÇO

**AV AMAZONAS #1621 CENTRO 87230000**

MUNICÍPIO

**Cianorte**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**PR**

6013031914

QUANTIDADE

**8**

ESPÉCIE

**CAIXAS**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**105,300**

PESO LÍQUIDO

**98,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100007.4101	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/50 UND C/FILTRO 3 CAMADAS,C/ CLIPS NASAL,ATÓXICA 410 - COR UNICA UNICO	63079010	0102	6101	PCT	508,0000	20,6800	10.505,44	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$1412.98 Federal e R\$1890.98 Estadual. Fonte:LBPT/empresometro.com.br PR 115C76. Ordem de compra número: 2526 - Ata: 001/2021 - Pregão Eletrônico: 072/2020 - Licitação: 155/2020 - Solicitação: 2814 - Requisição: 3189 - Pr. Compra: 344 - LOCAL DE ENTREGA: 296 - SEMGE-ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA RODOVIÁRIA Nº 1313 - BAIRRO VARGEM DO LOBO - FINAL DO RESIDENCIAL LAGOA SANTA - LAGOA SANTA - MG - DAS 8:00 AS 14:00 HORAS - LOTE: 044- FAB: 08/2021 - VAL: 08/2024 - Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência: 0569 - Conta Corrente: 4231-4 - Operação: 003. Email do Destinatário: deborahcosta@lagoasanta.mg.gov.br  
Inf. fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

## DECLARAÇÃO

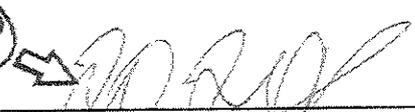
A FUNDHOSPAR - Fundação Hospitalar do Paraná, com sede à Rua Piratininga, nº. 659, Centro (Cianorte/Pr) neste ato representada por seu Presidente JOÃO POLIPPO, brasileiro, divorciado, portador do RG. 4.196.971-7 e CPF 554.268.329-00 vem atestar a pedido da parte interessada, e para os devidos fins de direito que se fazem necessários, que a empresa **M. TESTA CONFECCÃO**, inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida das Fabricas nº 126-CEP 87207-022-Cianorte-PR, fabricou Máscaras cirúrgica com as seguintes especificações:

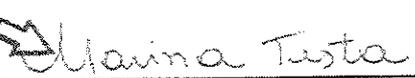
- Máscara cirúrgica em TNT peso 60 gramas, com elástico, tripla camada com filtro uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor branca.
- Máscara cirúrgica descartável com elástico confeccionada com 03 camadas distintas, sendo 2 camadas de não tecido e uma camada de filtro antibacteriano (bfe>95%), soldadas eletronicamente sem costura, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo para ajuste nasal com 130 mm, inodora, atóxica e hipolérgica, registro na Anvisa.
- Máscara cirúrgica descartável, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro, pregas horizontais, c/elástico, soldada eletronicamente por ultrassom, hipolérgica, com presilha para ajuste nasal de metal flexível, cor branca.

Sendo que a empresa cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações, e esta executando os serviços, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

O referido é a expressão da verdade.

Cianorte, 08 de Junho de 2020.

  
FUNDÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
CNPJ: 95.641.0007/0001-07  
JOÃO POLIPPO  
CPF: 554.268.329-00  
RG: 4.196.971-7

  
M. TESTA CONFECCÃO  
CNPJ: 23.829.339/0001-09  
MARINA TESTA  
CPF: 064.458.499.89  
RG: 95359833 SSP/PR



1º Tabelionato de Notas  
Selo nº 87YU9.eR3nA.IvZN4-49HUV.M2MGR  
Consulte esse selo em <http://lunatop.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **JOÃO POLIPPO** e **MARINA TESTA**. Dou fé. Cianorte-Paraná, 12 de junho de 2020.

Em Teste da Verdade

Andressa Aparecida Martins - Escrevente Juramentada  
Coo. Segurança F30UW5Z1H8730010

1º Tabelionato de Notas  
Cianorte - Paraná

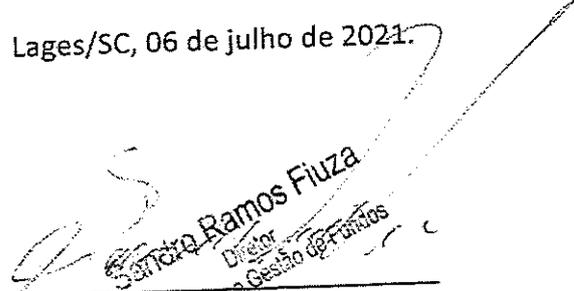
Andressa Aparecida Martins  
ESCREVENTE JURAMENTADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09, estabelecida na AV. GENEI UEHARA, 1263, JD NOVA ITÁLIA, CIANORTE-PR, foi nossa fornecedora de MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL EM TECIDO DUPLO PERSONALIZADA COM O LOGO DO PETI DISQUE 100, referente a NOTA FISCAL Nº 3069 de 12 de março de 2021 no valor de R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezessete reais).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram boa qualidade operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lages/SC, 06 de julho de 2021.

  
Sandro Ramos Fiuza  
Diretor  
Controle e Gestão de Recursos

SANDRO RAMOS FIUZA

CPF nº 736.496.789-34

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**M TESTA ATACADO LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**M TESTA ATACADO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARINA TESTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 14/09/1987, n° do CPF 064.458.499-89, residente e domiciliada na cidade de Cianorte - PR, na RUA WASHINGTON LUIZ, n° 60, ZONA 07, CEP: 87208-018;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **M TESTA ATACADO LTDA**, e usará a expressão INFINITI como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, n° 5610, LOJA 68, ZONA 11A, Cianorte - PR, CEP: 87211409.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4672-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4672-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE N° 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE N° 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE N° 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE N° 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 06/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARINA TESTA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARINA TESTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

M TESTA ATACADO LTDA

Rua: Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR CEP: 87240-409

Telefone: (44) 3629-1275 Zap (44) 99770-2015

CNPJ: 43.044.418/0001-03 IE: 90904303-40 IM: 23856

E-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com



Ao Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE. Dispensa N° 07/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 1</b>					
1	CAMISETAS DE POLIVISCOSE (PV), MALHA FRIA, COR BRANCA, MACIA E RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA V, FRENTE E COSTAS COM IMPRESSÃO/SILK COLORIDO, CONFORME MODELOS (ANEXOS).ESPECIFICAÇÃO (AS IMAGENS ESTÃO DISPONÍVEIS NO FINAL DEST ETP COMO ANEXOS):MATERIAL PRINCIPAL: 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE; TAMANHOS DE (P A XGG);GRADE DE TAMANHOS (LARGURA (ENTRE AS AXILAS, ALTURA DO PEITO) X COMPRIMENTO EM CM)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 1 CM). <b>MARCA: PROPRIA</b> <b>MODELO: CONFORME EDITAL</b>	UN	60,00	21,90	1.314,00

Valor total do grupo: 1.314,00

Valor total da proposta: 1.314,00

O valor total dessa proposta é de R\$1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).

### Dados Comerciais:

Banco: SICCOB

Conta: 255.075-0

Agencia: 4340

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo para pagamento: conforme edital

Prazo de garantia: conforme edital

### Observações:

- Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

- DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO A LEI N 8.666/93:

- DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO A LEI N 14.133/21:

- Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

- Declaramos ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

### DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

- Declaramos que cumprimos e aceitamos os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

- Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais

- condições da presente licitação.

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informe a cidade, 2 de Maio de 2024

**Representante Legal**

MARINA TESTA

RG:9535983-3 SSP/PR

CPF:064.458.499-89

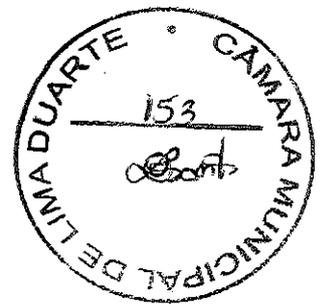


## DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 02/05/2024 15:44:43 é(são):

Nome: **M TESTA ATACADO LTDA**  
CNPJ: 43.044.418/0001-03  
Data: 02/05/2024 15:44:43



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 04/2024**      **Dispensa Eletrônica nº 07/2024**

**Objeto:** Aquisição de Camisetas de malha

**Participante:** 089

**Empresa:** MULTSEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LDTA - EPP

**CNPJ:** 03.291.912/0001-58

**Checklist Habilitação**

Item	Descrição	Documento enviado		Validade
		Sim	Não	
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas			
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas			
3	Contrato Social com registro na junta comercial			
4	Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ			
5	Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa da união			
6	Certidão de regularidade FGTS			
7	Certidão negativa de débitos trabalhistas			
8	Declaração de inexistência de fato impeditivo			
9	Declaração de que não emprega menores de 14 anos			
10	Certidão Negativa de Falência (prazo não superior a 90 dias de expedição)			
11	Proposta em papel timbrado da empresa			
12	Certidão Estadual			
13	Certidão Municipal			
14	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte			
15	Declaração de dados atualizados			
16	Procuração em caso representação			
17	Cédula de identidade dos sócios			
18	Proposta com valor atualizado			
19				
20				
21				

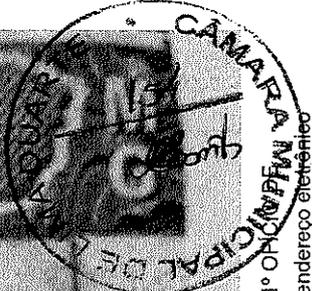
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
**Chefe de Secretaria**

  
Fernanda Cristina dos Santos  
**Agente de Contratação**

Lima Duarte, 02 de maio de 2024.

**EM BRANCO**

REPUBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL



NOME  
**LADY CRISTINA DE AQUINO FERREIRA**

DOC. IDENTIFICAD. / CARGO EMISSOR UF  
**MI242326 SSP MG**



CPF DATA NASCIMENTO  
**029.692.526-86 29/10/1964**

FILIAÇÃO  
**JOSE FERREIRA DIAS  
MARIA DIAS DE AQUINO**

PERMISSÃO ACC CATHAR

Nº REGISTRO  
**04044154920**

VALIDADE  
**19/01/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**16/02/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**JUIZ DE FORA, MG**

DATA EMISSÃO  
**20/01/2021**

**Kleyverson Rezende  
Diretor DE-TRAN/MG**

**48376456448  
MG587950765**

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2179753557

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2179753557

Digitalizado com CamScanner

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/59910903214228527252>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 59910903214228527252-1  
Data: 09/03/2021 09:41:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: A1 E96028-5TVO

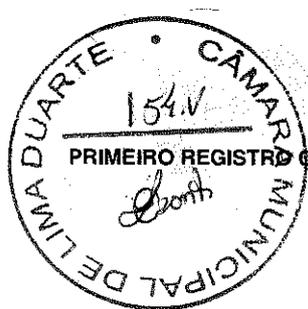


Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 09:45:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Oficial de Registro Civil. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 10:06:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59910903214228527252-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

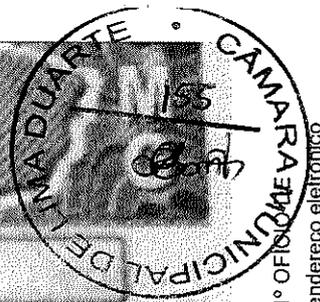
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9f7f5585cad313623e6ab143b541b6ba817eb1fe4287c2e29476f5d8eceb83e47c0356641f421b381e475776b602a5da8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





NOME  
NATALIA CRISTINA FERREIRA



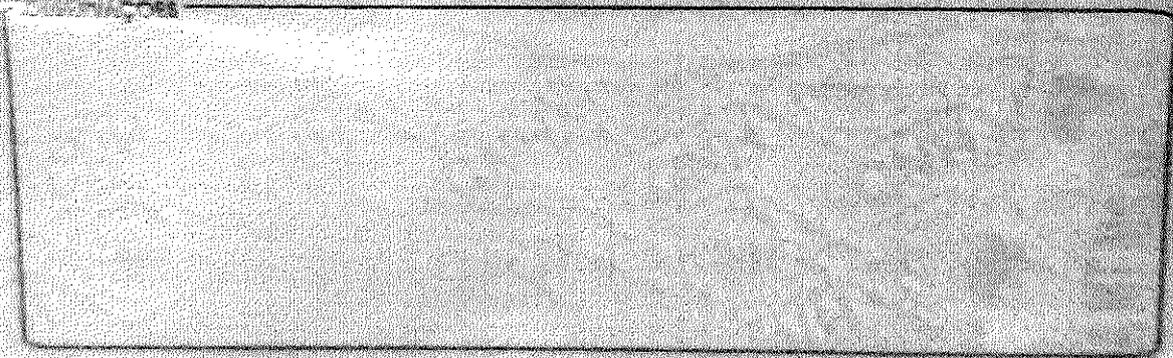
DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR UF  
MOI4932593 SSP MG

CPT DATA NASCIMENTO  
090.155.566-52 03/01/1988

FILIAÇÃO  
SILVIO HENRIQUE B  
FERREIRA  
IZABEL CRISTINA DE A  
FERREIRA

PERMISSÃO ACC CATHAS

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO  
039971313782 11/02/2026 08/11/2006



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO  
17/02/2021

Kleyverson Resende  
Diretor DE TRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

57818941694  
MG589500376

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2180884788

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2180884788

Digitalizado com CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de março de 2021 09:45:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 10:06:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59910903212590808887-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d95b60a21c7bf140f2be2a5083116d6519c743b9b29bc397a23955c7f58cf310d1c0356641f421b381e475776b602a5da8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







**CONTRATO SOCIAL**  
**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**  
**CNPJ 07.291.912/0001-58**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade tem como denominação social o nome de Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda-EPP, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, tendo como nome de fantasia "Multiseg".

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade tem sua sede na Rua Padre Matias, Nº 60, e parte do Nº 56 - Glória, na Cidade de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP 36.035-140.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS**

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante competente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL**

Constituem objeto da sociedade as seguintes atividades: **Indústria de Confecção** de Uniformes Profissionais, Roupas em Geral e Equipamentos de Proteção Individual - EPI; **Comércio e Distribuição** de Produtos para Vigilantes e Militares em geral; Abrasivos e Produtos para Solda; Produtos de Laboratório; Material Esportivo e de Ginástica; Ferramentas; Produtos para Camping; Produtos Plásticos; Papéis e Películas; Tecidos e Malhas; de Proteção ao Trabalhador; EPI's; Combate a Incêndios e Extintores; Couro e Lona; Hospitalares; Higiene Pessoal, Limpeza e Desinfecção; Laboratório; Construção Civil; Cama, Mesa e Banho; Cobertores; Calçados; Móveis e Estofados; Descartáveis e Armário; Espuma, Colchões e Colchonetes; Correias e Mangueiras; Gêneros Alimentícios; Materiais Elétricos e Eletrônicos; Permanentes; de Papelaria; Escritório; Escolares; Gráfico e de Informática; de Ferro; de Metal; de Aço; Óleos e Combustíveis; Tintas solventes e vernizes; Madeira; Brinquedos; Peças e acessórios para automóveis e motocicletas; Produtos para motociclistas; Tintas e material serigráfico; Peças do vestuário em geral, e **Prestação de Serviços** de Confecção de Uniformes e Roupas, Encaixe de Desenho, e Corte de Tecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguido-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) dividido em 86.000 (Oitenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País que estão assim distribuídas entre os sócios.

Nome dos Sócios	Quotas	Valor (R\$)
IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA	85.140	85.140,00
NATALIA CRISTINA FERREIRA	860	860,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Izabel Cristina de Aquino Ferreira**, isoladamente, podendo ainda a mesma constituir procurador a quem designar, ressalvado o disposto no artigo 1018 do Código Civil, vedado, no entanto, o uso do nome comercial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

**CLAUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES**

Nas deliberações dos sócios, o administrador dará preferência a forma estabelecida no artigo 1072 parágrafo terceiro do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO CONSELHO FISCAL**

A sociedade não terá Conselho Fiscal.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 11:39:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59911503211602999083-1 a 59911503211602999083-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843792e8a435e6c4c2e5f03cddae8d4af0e308c5946f57bce40ccc4b39830588c8c0356641f421b381e475776b602a5da8

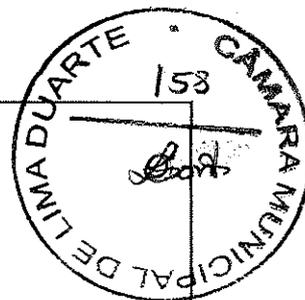


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.291.912/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1999	
NOME EMPRESARIAL MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTISEG		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE MATIAS	NÚMERO 60	COMPLEMENTO LOJA: PARTE 56;	
CEP 36.035-140	BAIRRO/DISTRITO MORRO DA GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTISEGJF@MULTISEGJF.COM.BR		TELEFONE (32) 3216-1904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 14:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 03.291.912/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:15 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **319D.5624.0DB8.5395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMI  
07/03/2011

CERTIDÃO VAL  
05/06/2011

NOME/NOME EMPRESARIAL: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367034790.00-39	CNPJ/CPF: 03.291.912/0001-58	SITUAÇÃO:
LOGRADOURO: RUA PADRE MATIAS		NÚMERO: 61
COMPLEMENTO: LOJA PARTE 56,	BAIRRO: MORRO DA GLORIA	CEP: 36035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, a saber:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Es Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários para certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000742379117



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.291.912/0001-58**

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/11/2023

NOME / REQUERENTE

IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA

FINALIDADE

LICITAÇÕES

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
IPTU	009.974/002	Rua PADRE MATIAS LJ	00056		
CMC	081.538/00-6	Rua PADRE MATIAS E PARTE Nº56	00060		
CPF/CNPJ	03.291.912/0001-58	Rua PADRE MATIAS LJ	00056		

Juiz de Fora (MG), Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023.

**Sergio Caetano de Faria**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B5A-0DEA-4689-7BC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 24/11/2023 12:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6B5A-0DEA-4689-7BC4>



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.291.912/0001-58

**Razão**

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Social:**

**Endereço:**

RUA PADRE MATIAS 60 / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG /  
36035-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

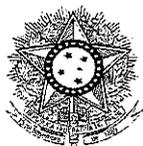
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040600371329390242

Informação obtida em 19/04/2024 09:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.291.912/0001-58

Certidão nº: 74901105/2023

Expedição: 27/12/2023, às 13:58:15

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.291.912/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

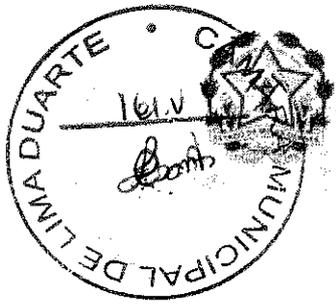
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**JUIZ DE FORA**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 03.291.912/0001-58

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisado o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Janeiro de 2024 às 12:00

JUIZ DE FORA, 03 de Janeiro de 2024 às 12:00

**Código de Autenticação:** 2401-0312-0058-0138-7865

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
03.291.912/0001-58	21/07/1999	12/07/1999

Endereço Completo:

RUA PADRE MATIAS 60 E PARTE N 56 - BAIRRO GLORIA CEP 36035-140 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

INDUSTRIA DE CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, ROUPAS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO INDIVIDUAL - ;EPI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA VIGILANTES E MILITARES EM GERAL; ABRASIVOS E PRODUTOS PARA SOLDA; PRODUTOS DE LABORATORIO ;MATERIAL ESPORTIVO E DE GINASTICA; FERRAMENTAS; PRODUTOS PARA CAMPING; PRODUTOS PLASTICOS; PAPEIS E PELICULAS TECIDOS E MALHAS DE PROTECCAO AO TRABALHADOR; EPIS; COMBATE A INCENDIOS E EXTINTORES; COURO E LONA; HOSPITALARES; HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E DESINFECCAO; LABORATORIO; CONSTRUCCAO CIVIL; CAMA, MESA E BANHO; COBERTORES; CALCADOS; MOVEIS E ESTOFADOS DESCARTAVEIS E ARMARINHO; ESPUMA, COLCHOES E COLCHONETES; CORREIAS E MANGUEIRAS; GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS; PERMANENTES DE PAPELARIA; ESCRITORIO ESCOLARES; GRAFICO E DE INFORMATICA; DE FERRO; DE METAL ; DE ACO; OLEOS E COMBUSTIVEIS; TINTAS; SOLVENTES E VERNIZES; MADEIRA; BRINQUEDOS; PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS; PRODUTOS PARA MOTOCICLISTAS; TINTAS E MATERIAL SERIGRAFICO; PECAS DO VESTUARIO EM GERAL, E PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE UNIFORMES E ROUPAS, ENCAIXE DE DESENHO, E CORTE DE TECIDOS.

Capital Social:	R\$ 86.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
OITENTA E SEIS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 86.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
OITENTA E SEIS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
029.692.526-86	IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA	R\$ 85.140,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
090.155.566-52	NATALIA CRISTINA FERREIRA	R\$ 860,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 28/06/2013 Número: 5102060

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

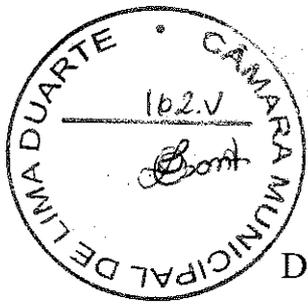
Belo Horizonte, 05 de Abril de 2024 08:31

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C240000975547 e visualize a certidão)

24/222.150-5



## DECLARAÇÃO UNIFICADA DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº 07/2024

NOME DA EMPRESA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

A empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912/0001-58, sediada na Rua Padre Matias, 60 – Glória – Juiz de Fora - MG, telefone(s) 32 3216-1904, e-mail para contato financeiro@multisegjf.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Izabel Cristina de Aquino Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M3.24.23.26 e do CPF nº 029.692.526-86, declara,

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº 07/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.291.912/0001-58, com sede à Rua Padre Matias, 60 – Morro da Glória, em Juiz de Fora - MG, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº 07/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas de malha, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, Izabel Cristina de Aquino Ferreira, CPF nº 029.692.526-86, portador(a) da Carteira de Identidade nº M3.24.23.26, representante legal da empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, situada no endereço Rua Padre Matias, 60 – Morro da Glória – Juiz de Fora MG, CNPJ 03.291.912/0001-58. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Dispensa Eletrônica Nº 07/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 03.291.912/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Izabel Cristina de Aquino Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M3.24.23.26 e do CPF nº 029.692.526-86, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, Izabel Cristina de Aquino Ferreira, carteira de identidade nº M3.24.23.26, expedida pela SSP/MG e CPF nº 029.692.526-86, Representante legal da empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912/0001-58, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

Lima Duarte, 23 de Junho de 2023.

MULTISEG Assinado de forma  
UNIFORMES E digital por MULTISEG  
EQUIPAMENTOS UNIFORMES E  
LTD A 03291912 EQUIPAMENTOS  
000158 LTDA 03291912000158  
Dados: 2024.04.29  
12:46:28 -60399

Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda EPP  
Izabel Cristina de Aquino Ferreira – Soc Adm  
M3.24.23.26 – 029.692.526-86



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº 07/2024

NOME DA EMPRESA: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

A empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.291.912/0001-58, sediada na Rua Padre Matias, 60 – Glória – Juiz de Fora - MG, telefone(s) 32 3216-1904, e-mail para contato financeiro@multisegjf.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Izabel Cristina de Aquino Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº M3.24.23.26 e do CPF nº 029.692.526-86, DECLARA à Câmara Municipal de Lima Duarte, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

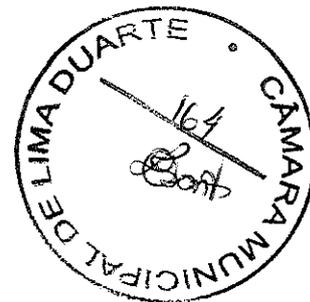
Lima Duarte, 23 de Junho de 2023.

MULTISEG  
UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:0329191200158  
0158

Assinado de forma digital  
por MULTISEG  
UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:03291912000158  
Dados: 2024.04.29  
125252-03'00'

Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda EPP  
Izabel Cristina de Aquino Ferreira – Soc Adm  
M3.24.23.26 – 029.692.526-86

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/04/2024 10:17:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
29/04/2024 13:28:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
02/05/2024 07:54:37	CADASTRO DE PROPOSTA	M TESTA ATACADO LTDA
02/05/2024 09:00:33	MENSAGEM	CONDUTOR

Com dia!

Propostas recebidas, verificadas e atendem os requisitos para participação da fase de disputas.

02/05/2024 09:00:46 MENSAGEM CONDUTOR

Iniciada a fase de disputas os participantes podem dar lances a qualquer momento. Destaco que esta fase tem duração de 06h (conforme previsto no Art. 11 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021) finalizando às 15h, quando iniciaremos o julgamento de preços e posteriormente a habilitação dos participantes.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISETA
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm) P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76 (Medidas podem variar +/- 1 cm).			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 1.314,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	018 43.044.418/0001-03	21,90	21,90		Sim
2 MULTISEG UNIFORMES E	089 03.291.912/0001-58	32,00	31,00	41,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 16:47:55	PUBLICADO				
25/04/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
02/05/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
02/05/2024 09:00:02	DISPUTA				
02/05/2024 09:00:02	LANCE	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE)			32,00
02/05/2024 09:00:02	LANCE	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 018)			21,90
02/05/2024 09:07:55	LANCE	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE)			31,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**02/05/2024 15:00:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M TESTA ATACADO LTDA

---

**02/05/2024 15:00:02 HABILITAÇÃO**

---



---

**CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
Processo Administrativo Nº 04/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

				TOTAL DO PROCESSO:	1.314,00
<b>M TESTA ATACADO LTDA</b>				<b>43.044.418/0001-03</b>	<b>1.314,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 21,90	<b>Total: 1.314,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISETA		
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).					
Quantidade: 60	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 21,90	Total Item: 1.314,00		

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

**EM BRANCO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar /- 1 cm).	60	32,00	21,90	31,56%	606,00

Valor ref. total: 1.920,00      Média lote (%): 31,56%      Total economizado: 606,00

LOTE 1      Quantidade.: 1      Total lote: 1.920,00

  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/04/2024 10:17:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
29/04/2024 13:28:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
02/05/2024 07:54:37	CADASTRO DE PROPOSTA	M TESTA ATACADO LTDA
02/05/2024 09:00:33	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia!

Propostas recebidas, verificadas e atendem os requisitos para participação da fase de disputas.

02/05/2024 09:00:46 MENSAGEM CONDUTOR

Iniciada a fase de disputas os participantes podem dar lances a qualquer momento. Destaco que está fase tem duração de 06h (conforme previsto no Art. 11 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021) finalizando às 15h, quando iniciaremos o julgamento de preços e posteriormente habilitação dos participantes.

02/05/2024 15:43:25 MENSAGEM CONDUTOR

A empresa detentora da melhor proposta pode por favor, encaminhar através da aba documentos complementares a proposta em papel timbrado com valor atualizado.

02/05/2024 15:45:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante M TESTA ATACADO LTDA adicionou o arquivo 7d1fb6f27b324aa791b9b9f9edc02a77.pdf aos documentos complementares.

02/05/2024 16:03:19 MENSAGEM CONDUTOR

Conferidos todos os documentos e encerrada a fase de habilitação, os autos do processo de compra serão encaminhados a autoridade competente para que delibere a respeito da homologação do processo e prosseguimento da contratação.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CAMISETA
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 1.314,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	018 43.044.418/0001-03	21,90	21,90		Sim
2 MULTISEG UNIFORMES E	089 03.291.912/0001-58	32,00	31,00	41,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

25/04/2024 16:47:55	<b>PUBLICADO</b>		
25/04/2024 17:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
02/05/2024 08:50:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
02/05/2024 09:00:02	<b>DISPUTA</b>		
02/05/2024 09:00:02	<b>LANCE</b>	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE	<b>32,00</b>
02/05/2024 09:00:02	<b>LANCE</b>	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 018)	<b>21,90</b>
02/05/2024 09:07:55	<b>LANCE</b>	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE	<b>31,00</b>
02/05/2024 15:00:02	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M TESTA ATACADO LTDA			
02/05/2024 15:00:02	<b>HABILITAÇÃO</b>		
02/05/2024 15:56:12	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
06/05/2024 15:35:39	<b>ADJUDICADO</b>		



CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

---

**LOTE 1 - Aquisição de Item**

---

02/05/2024 09:00:02	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
VÁLIDO		32.00
02/05/2024 09:00:02	M TESTA ATACADO LTDA	
VÁLIDO		21.90
02/05/2024 09:07:55	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
VÁLIDO		31.00

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**  
Processo Administrativo Nº 04/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2024 15:35:51**  
Aquisição de Item

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISETA
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 1.314,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	018 43.044.418/0001-03	21,90	21,90		Sim
2 MULTISEG UNIFORMES E	089 03.291.912/0001-58	32,00	31,00	41,55	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE: FABIO PEREIRA VIEIRA**

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO Nº 14/2024**

**REFERÊNCIA:** Processo de Contratação nº 04/2024

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 07/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 13/03/2024

**OBJETO:** Aquisição de Camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem de Minas

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 02/05/2024

**EMPRESA VENCEDORA:** M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais)

RECEBIDO EM <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> AS <u>  </u> / <u>  </u> HORAS.
ASSINATURA

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”*

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Dispensa Eletrônica, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

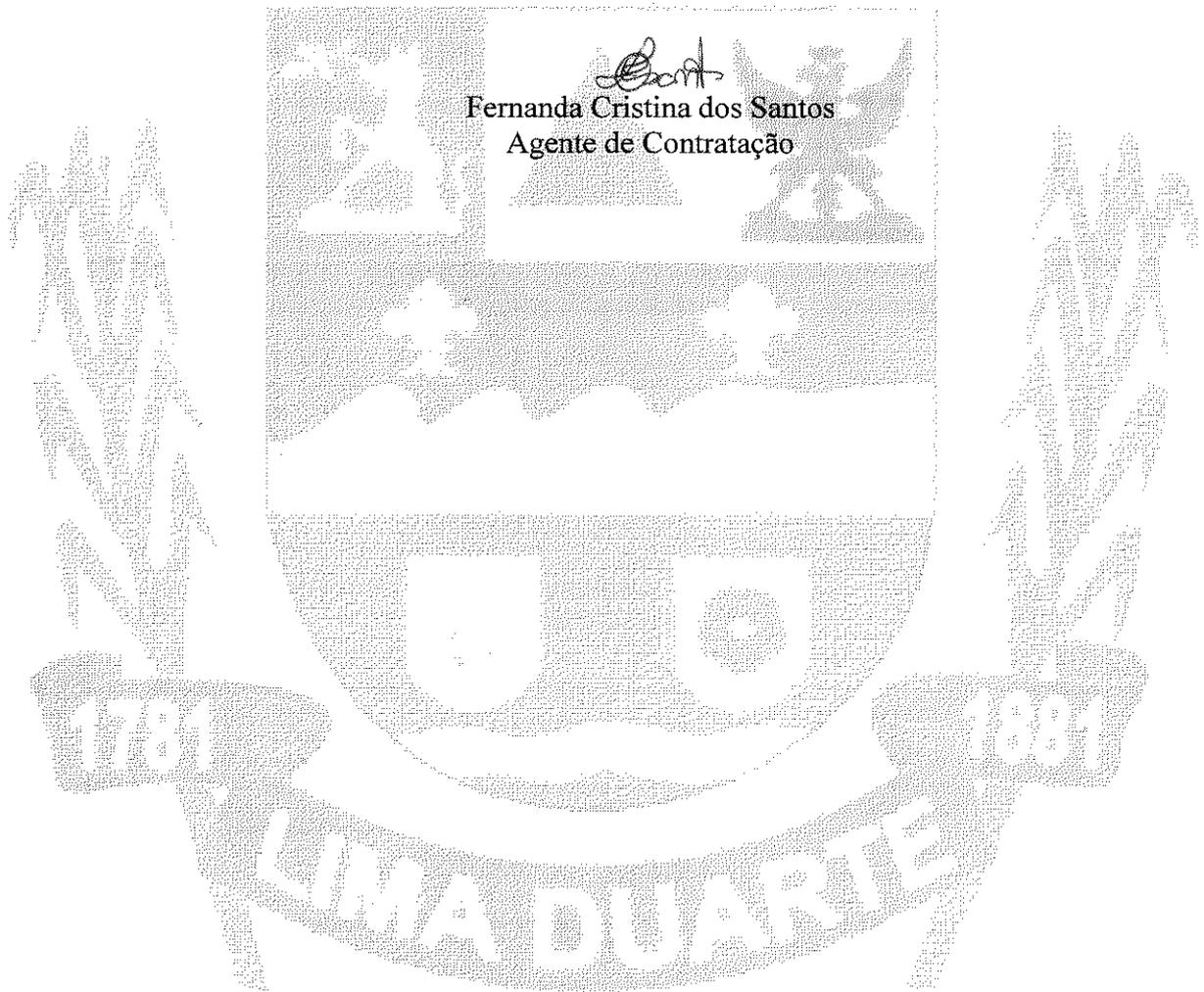


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 03 de maio de 2024.



  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

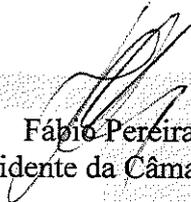
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, em favor da empresa M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03, com sede na Avenida Vereador Djalma Magalhães, 260, Zona 11A, Cianorte-PR – CEP 87.211.409, pelo valor de R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais).

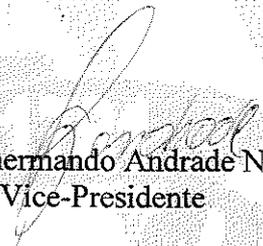
A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA  
DE LIMA DUARTE, EM 06/05/2024  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

# Aviso de Contratação Direta nº 07/2024

[Acessar Contratação](#)

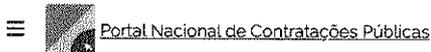
Última atualização 10/07/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



Entrar

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000008/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.314,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio comitê.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 04/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 04/2024, na modalidade Dispensa nº 07/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 172, sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 10 de maio de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA da nota  
de empenho nº  
183/2024 EM 01 LAUDAS.  
LIMA DUARTE, 09 DE 05 DE 2024  
[Signature]  
ASSINATURA

**LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL**

RUA ANTONIO CARLOS  
 CNPJ: 20.434.122/0001-01  
 Telefone: (32) 9863-4627  
 LIMA DUARTE - MG

**Nota Empenho**  
 Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
<b>000183</b>	<b>000015</b>	<b>09/05/2024</b>	<b>1/1</b>



Entidade: 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL	Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 00 - CÂMARA MUNICIPAL	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 01 - LEGISLATIVA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Elemento: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Proj. / Atv: <b>2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM</b>	
SubElemento: 3.3.90.32.039 - OUTROS MAT., BENS OU SERVIÇOS DISTR. GRATUITA	

Fonte dos Recursos: **1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
 Complemento da Fonte: **0000 - Não se Aplica**

Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA - 25856** Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -  
 Endereço: **AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES, 2610 - ZONA 11A**  
 Cidade/UF: **CIANORTE - PARANÁ** CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03 Tel: (41) 3629-1275 Fax:

Processo N°: **004 / 2024** Forma Licitação: **1 - Não ou disp.p/valor(art.24,lell,8.666/93,art.29,lell,13.303/2016 e art.75,lell,14.133/2021)**  
 Modalidade: **DISPENSA POR VALOR**

Valor Total do Empenho: **R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Especificação**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS MEMBROS DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ANO DE 2024.

**Quantitativo**

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
45,0000	Unidade	Camisas - Parlamento Jovem Camisas - Parlamento Jovem	21,9000	985,50
<b>Total</b>				<b>985,50</b>

**Demonstração da Dotação Orçamentária**

Saldo Anterior da Dotação: **5.000,00** Despesa Empenhada: **985,50** Saldo Disponível: **4.014,50**

**Declaração de Empenho**

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: **09/05/2024**

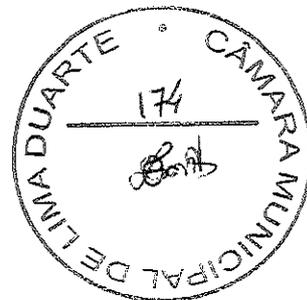
\_\_\_\_\_  
 JOZIELLY MARIA D AVILA  
 ASS. TEC. FINANC. E CONTÁBIL  
 CPF: 017.786.326-05 / CRC 118.916/O-3

\_\_\_\_\_  
 FABIO PEREIRA VIEIRA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA  
 CPF: 093.510.256-67

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data solicitei ao setor de contabilidade emissão da autorização de fornecimento para a Empresa M Testa Atacado LTDA.

Para contar, lavro a presente certidão.

Lima Duarte, 21 de maio de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo

*Chefe de Secretária*

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA da autori-  
zação de solmei-  
mento EM 101 LAUDAS.  
LIMA DUARTE, 21 DE 05 DE 2024

  
ASSINATURA

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL  
RUA ANTONIO CARLOS  
CNPJ: 20.434.122/0001-01  
Inscrição Estadual: ISENTA  
Telefone: (32) 3281-1165  
LIMA DUARTE - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS	Data AF/AS	Página
000001	21/05/2024	1/1



Solicitação Nº: 0044/2024      Empenhos Nº: 183/2024

Processo Nº: 0004 / 2024      Contrato Nº:      Ata RP:      Vigência Inicial:  
Forma Licitação: 1 - Dispensa      Núm. Modalidade: 7      Modalidade: 1 - Dispensa      Vigência Final:

**Autorização de Fornecimento / Serviço**

**Autorizo ao Fornecedor:**

Nome: M TESTA ATACADO LTDA      Banco/Agência/Conta: - - - -  
Endereço: AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES, 2610 - ZONEP: 87.211-409      Tel: (41) 3629-1275  
Cidade/UF: CIANORTE - PARANÁ      CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03      Fax:  
Email:

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições

**Condições**

Prazo de entrega: 31/05/2024  
Dados para entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA,  
PRAÇA NOMINATO DE PAIVA DUQUE, Nº 15  
BAIRRO CENTRO  
CIDADE: LIMA DUARTE/MG

Demais condições em anexo.

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
45,0000	UNI	319	Camisas - Parlamento Jovem -	21,9000	985,50
<b>Total</b>					<b>985,50</b>

**Autorizado o Fornecimento / Serviço**

Data:      Vencimento:      Autorizado por: JOZIELLY MARIA      Assinado de forma digital por  
DAVILA:01776632605      JOZIELLY MARIA  
DAVILA:01776632605      DADOS: 2024.05.21 14:28:05 -03'00'  
JOZIELLY MARIA D AVILA  
ASS. TEC. FINANC. E CONTÁBIL  
CPF: 01776632605

**Observações Anexo:**

Favor enviar a nota fiscal para o e-mail [contabilidade@limaduarte.mg.leg.br](mailto:contabilidade@limaduarte.mg.leg.br)

Enviar também:

- Dados bancários para pagamento, pix ou boleto bancário;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vigente.  
Link para a retirada: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- Certidão de FGTS vigente.  
Link para a retirada: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA do email  
que encaminha  
obmsuem 04 LAUDAS.  
LIMA DUARTE, 21 DE 05 DE 2024  
  
ASSINATURA

NE, AF e modelo de



## Autorização de fornecimento

contabilidade@limaduarTE.mg.leg.br

Para: mtesta.licitacoes@gmail.com, cmsecretaria@limaduarTE.mg.leg.br

21 de maio de 2024 às 14:30

Prezada Marina, boa tarde!

Segue em anexo autorização para fornecimento de camisas.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

*FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.*

Atenciosamente,

**Jozielly Maria d'Avila**

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Telefone (32)99925-1432

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



parlamento  
JOVEM  
Minas 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PARLAMENTO JOVEM  
DE MINAS 2024

Quantidade de camisas, Parlamento jovem Minas 2024.

- P - 07
- M - 15
- G - 12
- GG - 10
- XGG - 01

1

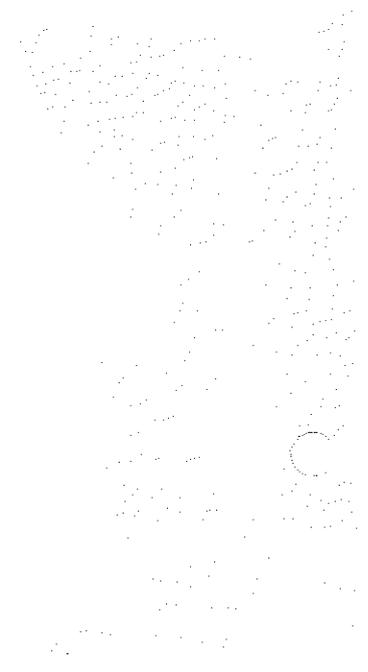
2

EM BRANCO

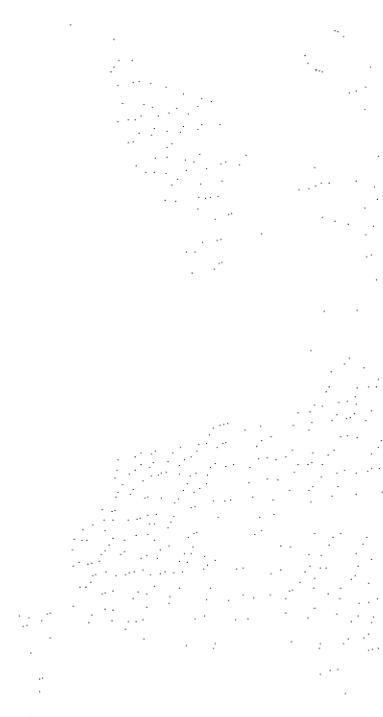
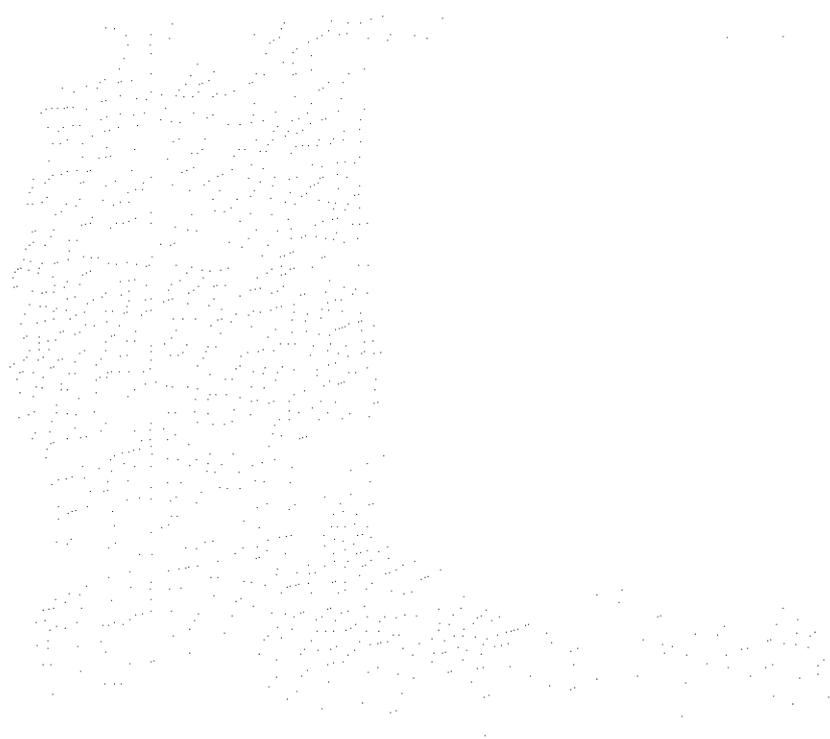
Layout camiseta branca gola redonda com punho – Parlamento Jovem 2024



4.



EN BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CERTIDÃO**

**EMPRESA:** M Testa Atacado LTDA  
**CNPJ:** 43.044.418/001-03  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 04/2024  
**EMPENHO Nº:** 183/2024

Considerando a Lei Federal n 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos públicos;

Considerando o Edital de Licitação – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2024, que visa a contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem de Minas, ano 2024.

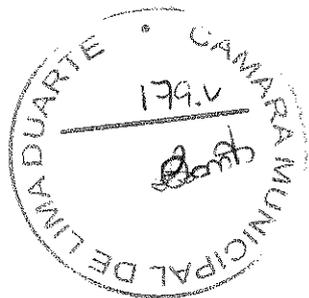
Certifico para os devidos fins que a Empresa M Testa Atacado LTDA, não conseguiu cumprir com o disposto no Termo de Referência, item 8 – Critério de Aceitação, onde determina que:

*“Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos”.*

Sabendo que o empenho foi emitido em 09 de maio de 2025, e a autorização de fornecimento em 21 de maio de 2025 e enviada pelo e-mail; mtesta.licitacoes@gmail.com, porém sem confirmação de recebimento, no dia 04 de junho de 2024, foi encaminhada novamente pelo whatsapp (44) 9723-3337, esta, com confirmação de recebimento.

Contudo, o prazo estipulado para entrega do objeto (como acima mencionado) finalizou em 14 de junho de 2024, razão por ter sido enviado ao responsável da empresa uma notificação acerca do atraso da entrega, estipulando novamente outro prazo, 02 (dois) dias corridos - dia 21 de junho de 2024, ou solicitando justificativa do não atendimento, prazo este que também não foi cumprido e nem apresentado justificativa plausível ou solução para o problema.

Ainda assim, em conversa pelo whatsapp com intuito de solucionar o problema, foi indagado se teria a possibilidade da entrega do objeto para a próxima terça-feira, dia 25 de junho de 2024, estendendo o prazo para 05 (cinco) dias corridos e foi informado que a empresa não conseguiria atender a mais este prazo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considerando o atraso da entrega, perde-se totalmente o objeto da contratação, uma vez que é necessário o uso das camisas em mais um evento do Parlamento Jovem Minas, que acontece na quarta-feira, dia 26 de junho de 2024, além de gerar prejuízos a Administração Pública que não poderá fazer a entrega das camisas aos jovens participantes do Parlamento para que possam estar devidamente uniformizados na Plenária Regional que ocorrerá na cidade de Juiz de Fora, MG, no dia 26.

Assim sendo, visando uniformizar os estudantes e a equipe que integra o Programa antes de referida Plenária, ou, pelo menos, para que possam estar uniformizados nos próximos encontros antes que ocorra a Plenária Estadual e, assim, finalizarem o Programa neste ano, encaminho à Mesa Diretora desta Casa, o referido Processo e esta certidão, para determinar o prosseguimento do certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Fiscal de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

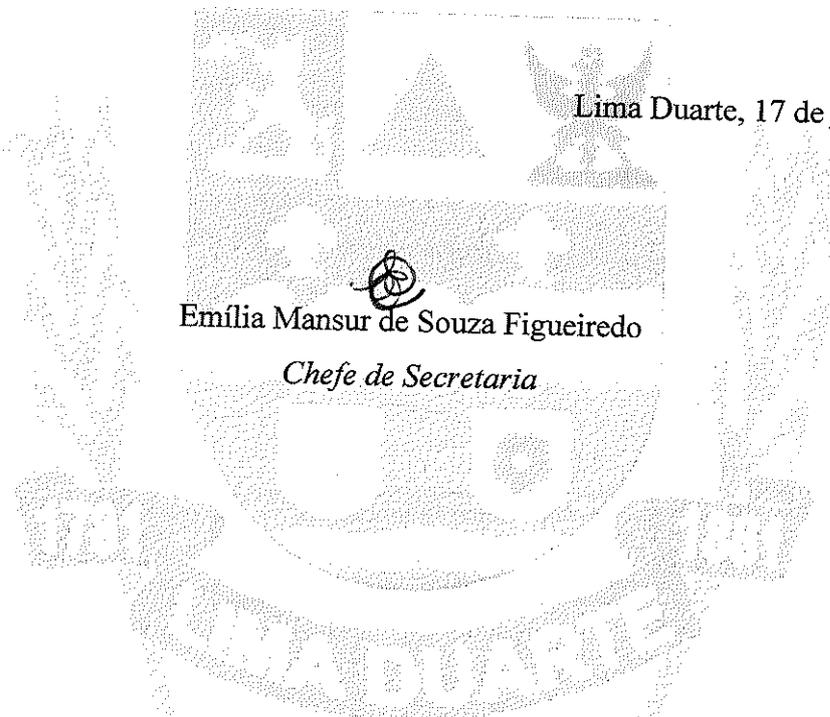


### CERTIDÃO

Certifico que nesta data encaminhei certidão datada em 17/06/2024, para a assessora parlamentar.

Para contar, lavro a presente certidão.

Lima Duarte, 17 de junho de 2024.

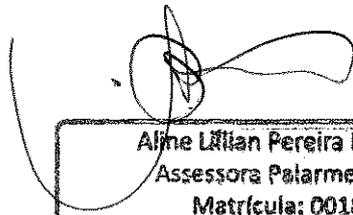


  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
*Chefe de Secretaria*

## Certidão

Certifico que enviei o Ofício nº 021/2024/AP,  
datado 19/06/24 para empresa M Testa  
Atacado Ltda, via e-mail institucional, para a  
Sra Macina Testa, responsável legal da empresa.

Lima Duarte, 19/06/24



Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Matrícula: 0018



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ofício nº 021/2024/AP

Lima Duarte, 19 de junho de 2024.

A Senhora  
Marina Testa  
Responsável pela Empresa M TESTA ATACADO LTDA

Assunto: Notificação referente ao Processo Administrativo nº 04/2024.

Prezada Senhora,

Considerando o teor do Empenho nº 183, datado 09/05/2024;

Considerando o teor da autorização de fornecimento datada 21/05/2024, proveniente do processo administrativo nº 04/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024 que o originou, estabelecido entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, representada por V.Sa.

Considerando o item 2.5 do termo de referência em que determina a entrega do objeto no período de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização de fornecimento, bem como esta ter sido inicialmente enviada na data 21/05/2024, porém sem confirmação de recebimento e, posteriormente, via contato eletrônico por meio de whatsapp na data 04/06/2024, com confirmação do recebimento.

Considerando que o prazo estipulado para entrega do objeto finalizou na data 14/06/2024, sem sua efetiva entrega.

Considerando as sanções previstas no item 8.1, subitem 8.1.7 que dispõe que comete infração administrativa o fornecedor que ensejar o retardamento da execução ou da

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

SAN BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e, o teor do item 8.2 que dispõe que o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: (...) c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, nos casos do subitem 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Considerando o disposto no art. 155 e seguintes, com observação do art. 155, inciso VII, do art. 156, inciso III e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

**NOTIFICO** vossa senhoria para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da presente notificação, se manifeste quanto a entrega imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do objeto adjudicado e informado na nota de empenho nº 183 e aviso de fornecimento datado 21/05/2024 ou justifique as razões do não atendimento.

Ressaltamos, que, caso a Empresa M TESTA ATACADO LTDA não atenda ao apontado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder a abertura de procedimento administrativo, para apuração e aplicação do que entender de direito, bem como sob pena da empresa adjudicatária representada por V.Sas. decair do direito a contratação estabelecida no Processo Administrativo nº 04/2024.

Na oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração.

ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675

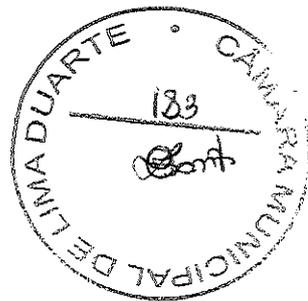
Assinado de forma digital por  
ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:03626720675  
Dados: 2024.06.19 04:15:46  
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### CERTIDÃO

Certifico que conforme notificação emitida em 19/07/2024 pela assessora jurídica desta Casa, o prazo estipulado de dois dias corridos para entrega imediata ou justificativa da não entrega do objeto não foi cumprido, conforme conversa impressa do whatsapp em anexo.

Por este motivo encaminho à Mesa Diretora para análise e verificação.

Lima Duarte, 24 de junho de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo  
*Chefe de Secretaria*

EM DRACO



03/06/2024 13:40 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

03/06/2024 13:40 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Boa tarde

03/06/2024 13:40 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: É da empresa M Testa?

03/06/2024 13:44 - M Testa: oi

03/06/2024 13:44 - M Testa: boa tarde

03/06/2024 13:44 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Somos da Câmara de Lima Duarte/MG

03/06/2024 13:44 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Enviamos um pedido de autorização de fornecimento pelo email

03/06/2024 13:44 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Vcs chegaram a receber?

03/06/2024 13:45 - M Testa: me passa aqui o empenho em pdf

03/06/2024 13:45 - M Testa: ai ja consigo conferir

03/06/2024 13:47 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: AF 000001 M TESTA ATACADO LTDA - EMPENHO 183.2024.pdf (arquivo anexado)

03/06/2024 13:48 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Eu mandei a AF 000001 M TESTA ATACADO LTDA - EMPENHO 183.2024.pdf

03/06/2024 13:48 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Eu mandei a AF por email no dia 21/05/2024

03/06/2024 13:48 - M Testa: ok vou verificar

03/06/2024 13:48 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: agradeço

04/06/2024 08:04 - M Testa: bom dia

04/06/2024 08:04 - M Testa: me passa o modelo das camisetas a cor

04/06/2024 08:04 - M Testa: e a logo

04/06/2024 08:05 - M Testa: vou montar a arte para voce

04/06/2024 09:11 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sexta das 12 às 18h. Responderemos assim que possível.

04/06/2024 12:32 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: boa tarde

04/06/2024 12:32 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Cor branca

04/06/2024 12:34 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Logo CMLD.pdf (arquivo anexado)

Logo CMLD.pdf

04/06/2024 13:03 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Folha timbrada.doc (arquivo anexado)

Folha timbrada.doc

04/06/2024 13:05 - M Testa: Vou montar a arte me passa um email

04/06/2024 13:05 - M Testa: Para a gnt alinhar e deixar registrado

04/06/2024 13:06 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

04/06/2024 13:46 - M Testa: esta escrito camisa mas e camiseta certo

04/06/2024 13:46 - M Testa: ?

04/06/2024 14:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: qual a diferença para vcs?

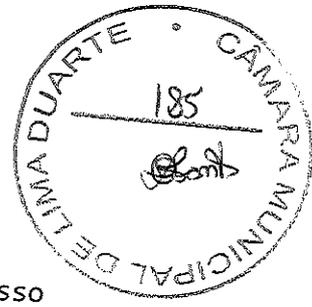
04/06/2024 14:13 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: pq precisa ter manga curta

04/06/2024 14:13 - M Testa: nao é que camisa e tricoline ai nem consigo por este valor orque se for camisa de botao o analista errou no valor e se for de manga longa tb ele

04/06/2024 14:13 - M Testa: errou

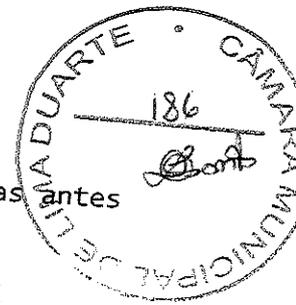
04/06/2024 14:14 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: é uma camisa de manga curta

EM BRANCO



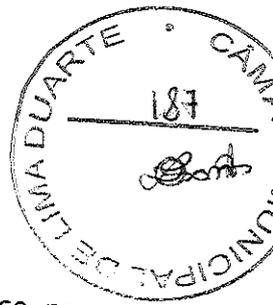
- 04/06/2024 14:14 - M Testa: CMLD.pdf (arquivo anexado)
- CMLD.pdf
- 04/06/2024 14:14 - M Testa: seria assim
- 04/06/2024 14:14 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: isso
- 04/06/2024 14:15 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: mas o modelo dela seria assim
- 04/06/2024 14:15 - M Testa: sim camiseta branca gola careca
- 04/06/2024 14:15 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: IMG-20240604-WA0003.jpg (arquivo anexado)
- 04/06/2024 14:16 - M Testa: entao mas a logo que voce me mandou
- 04/06/2024 14:16 - M Testa: nao foi essa
- 04/06/2024 14:16 - M Testa: me mandou da prefeitura
- 04/06/2024 14:16 - M Testa: preciso das logos
- 04/06/2024 14:17 - M Testa: em pdf
- 04/06/2024 14:17 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: mas a logo é na manga, igual a foto
- 04/06/2024 14:17 - M Testa: sim mas preciso das logos em pdf
- 04/06/2024 14:17 - M Testa: nao montamos arte importamos eles
- 04/06/2024 14:17 - M Testa: e replicamos na peça
- 04/06/2024 14:17 - M Testa: procedimento padrao
- 04/06/2024 14:18 - M Testa: null
- 04/06/2024 14:19 - M Testa: acabou a bateria
- 04/06/2024 14:19 - M Testa: mas e normal
- 04/06/2024 14:19 - M Testa: enviar a logo
- 04/06/2024 14:19 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: ok
- 04/06/2024 14:19 - M Testa: a pessoa que montou a peça para voces
- 04/06/2024 14:19 - M Testa: tem as logos
- 04/06/2024 14:19 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: só um instante
- 04/06/2024 14:20 - M Testa: ai ja joga na peça
- 04/06/2024 14:20 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: ok
- 04/06/2024 14:42 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Marcas Palamento Jovem 2024 15dez23-01.jpg (arquivo anexado)
- Marcas Palamento Jovem 2024 15dez23-01.jpg
- 04/06/2024 14:43 - M Testa: ok
- 04/06/2024 16:38 - M Testa: preciso das logos das costas
- 04/06/2024 16:38 - M Testa: tambem
- 04/06/2024 17:33 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Assinatura Conjunta Escola ALMG preta 2024.png (arquivo anexado)
- Assinatura Conjunta Escola ALMG preta 2024.png
- 04/06/2024 17:40 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: MaisJovensNaPolitica\_FINAL (1) (1).pdf (arquivo anexado)
- MaisJovensNaPolitica\_FINAL (1) (1).pdf
- 04/06/2024 17:42 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Só precisa mudar a cor da frase #mais jovens na política para a mesma cor que consta no modelo da camisa
- 05/06/2024 08:00 - M Testa: BOM DIA
- 05/06/2024 08:01 - M Testa: mandei um email para que verifique se todas as informacoes estao corretas e de o ok para que eu possa liberar
- 05/06/2024 09:01 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sexta das 12 às 18h. Responderemos assim que possível.
- 05/06/2024 12:34 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Certo
- 05/06/2024 12:34 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Obrigada

EN BRANCO



- 05/06/2024 16:41 - M Testa: recebi seu email vou liberar a produção mas antes vamos fazer a arte
- 05/06/2024 16:41 - M Testa: e te mandar
- 05/06/2024 16:42 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: OK
- 19/06/2024 14:31 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Boa tarde!
- 19/06/2024 14:32 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Ofício empresa camisas (1).pdf (arquivo anexado)
- Ofício empresa camisas (1).pdf
- 19/06/2024 14:50 - M Testa: Boa tarde vou verificar como está a produção
- 19/06/2024 15:17 - M Testa: verifiquei peça esta pronta faltando o ok para estampar
- 19/06/2024 15:17 - M Testa: de voces mesmo
- 19/06/2024 15:17 - M Testa: falta a aprovação
- 19/06/2024 15:17 - M Testa: sendo feito sai na sexta
- 19/06/2024 15:33 - M Testa: preciso que responda sobre a autorização
- 19/06/2024 15:34 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Só um instante
- 19/06/2024 15:35 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: A mensagem que recebemos sobre a aprovação ou não foi na sexta feira dia 14/06/2024 e já tinha passado os 10 dias da entrega
- 19/06/2024 15:35 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Por isso, não foi respondido e ainda informado que o prazo para entrega conforme o edital já tinha passado <mensagem editada>
- 19/06/2024 15:35 - M Testa: null
- 19/06/2024 15:36 - M Testa: voces vao aprovar
- 19/06/2024 15:36 - M Testa: ??
- 19/06/2024 15:36 - M Testa: vamos poder enviar na sexta
- 19/06/2024 15:36 - M Testa: ]??
- 19/06/2024 15:41 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Seria possível vc nos encaminhar a estampa para aprovação?
- 19/06/2024 15:41 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Para ficar tudo registrado?
- 19/06/2024 15:43 - M Testa: ja foi enviado para os seguintes numeros -
- 19/06/2024 15:43 - M Testa: Jozielly.vcf (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:43 - M Testa: Secretaria - Câmara Municipal de Lima Duarte.vcf (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:43 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Para o da Jozielly não foi
- 19/06/2024 15:44 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Da secretaria eu acho que foi
- 19/06/2024 15:44 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Mas gostaria que mandasse por aqui para ficar registrado
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: ta
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: IMG-20240619-WA0003.jpg (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: IMG-20240619-WA0007.jpg (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: IMG-20240619-WA0006.jpg (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: IMG-20240619-WA0005.jpg (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: IMG-20240619-WA0004.jpg (arquivo anexado)
- 19/06/2024 15:44 - M Testa: dando o aval ja e feito para sair sexta
- 19/06/2024 15:48 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Teria uma camisa montada?
- 19/06/2024 15:51 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Pra termos uma noção melhor do tamanho das imagens.
- 19/06/2024 15:51 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Faltou a

LA GRANO



- arte da manga também... <Mensagem editada>  
19/06/2024 16:03 - M Testa: nao montamos  
19/06/2024 16:03 - M Testa: vou pedir para ver isso agora  
19/06/2024 16:05 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Fico no aguardo então.  
19/06/2024 16:06 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Envia hoje ainda?  
19/06/2024 16:06 - M Testa: manda sim  
19/06/2024 17:57 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Boa tarde! Algum retorno?  
19/06/2024 18:19 - M Testa: IMG-20240619-WA0009.jpg (arquivo anexado)  
19/06/2024 18:19 - M Testa: IMG-20240619-WA0008.jpg (arquivo anexado)  
19/06/2024 18:19 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Agradecemos sua mensagem. Nosso atendimento é de segunda a sexta das 12 às 18h. Responderemos assim que possível.  
19/06/2024 18:49 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Gostaria que tirasse o Câmara Municipal de Lima Duarte e colocasse apenas Lima Duarte/MG.  
19/06/2024 18:49 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Vc consegue mandar?  
19/06/2024 18:51 - M Testa: Você precisa que manda uma foto de uma camiseta pronta  
19/06/2024 18:51 - M Testa: Tá amanhã cedo já vou pedir para fazer e te mando o vídeo  
19/06/2024 19:07 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Sim, somente para termos noção de como vai ficar os tamanhos das estampas  
19/06/2024 19:41 - M Testa: 👍  
20/06/2024 11:07 - M Testa: VID-20240620-WA0001.mp4 (arquivo anexado)  
20/06/2024 11:07 - M Testa: VID-20240620-WA0000.mp4 (arquivo anexado)  
20/06/2024 11:51 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Bom dia!  
20/06/2024 11:52 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Só irei aguardar a responsável chegar que já lhe falo  
20/06/2024 11:52 - M Testa: ok  
20/06/2024 12:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: A manga que eu havia pedido para retirar o Câmara municipal  
20/06/2024 12:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: E deixar apenas Lima Duarte/MG  
20/06/2024 12:12 - M Testa: Tá  
20/06/2024 12:12 - M Testa: Após o almoço  
20/06/2024 12:12 - M Testa: Já vou verificar  
20/06/2024 12:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Ok  
20/06/2024 12:12 - M Testa: Me passa o print de você pedindo isso  
20/06/2024 12:13 - M Testa: Por favor  
20/06/2024 12:13 - M Testa: Vou descer na produção  
20/06/2024 12:13 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: IMG-20240620-WA0005.jpg (arquivo anexado)  
20/06/2024 12:13 - M Testa: Tá  
20/06/2024 12:13 - M Testa: Blz  
20/06/2024 12:17 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Estou conversando aqui e agora está tudo certinho, mas o prazo para entrega seria amanhã  
20/06/2024 12:17 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: De acordo com a notificação que havíamos enviados a vcs  
20/06/2024 14:54 - M Testa: nao sairia amanhã  
20/06/2024 14:54 - M Testa: estou no interior do parana

EN BRANCO



- 20/06/2024 14:54 - M Testa: ai tem um prazo de 10 dias para ir para voce
- 20/06/2024 15:11 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: O prazo de 10 dias para entrega seria o inicial. Se esperarmos todo esse tempo para entrega não seria justificável a compra, visto que precisávamos dessas camisas no dia 17/06/2024.
- 20/06/2024 15:11 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Não teria nenhuma forma de vcs entregarem essa camisa o mais rápido possível?
- 20/06/2024 15:12 - M Testa: O que posso fazer e. Na segunda ver um transporte mais rápido
- 20/06/2024 15:12 - M Testa: Mas vou precisar do seu aval
- 20/06/2024 15:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Temos um evento na terça feira dia 25
- 20/06/2024 15:12 - M Testa: Para saber se posso estampar e se vou conseguir entregar
- 20/06/2024 15:12 - M Testa: Hum
- 20/06/2024 15:12 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: se eu te der o aval, vc me entrega terça feira?
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Vou ver
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Aqui e te respondo até amanhã cedo
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Porque tenho que ver o transporte
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Me fala seu endereço certinho
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Com todos os dados
- 20/06/2024 15:13 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: eu preciso da resposta hoje
- 20/06/2024 15:13 - M Testa: Para eu pode ver
- 20/06/2024 15:13 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: pq se vcs não entregar eu preciso contactar outro fornecedor
- 20/06/2024 15:14 - M Testa: Mas transportadoras
- 20/06/2024 15:14 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA.  
PRAÇA NOMINATO DE PAIVA DUQUE, Nº 15  
BAIRRO CENTRO  
CIDADE: LIMA DUARTE/MG
- Funcionamento: Segunda a sexta feira, das 12:00 às 18 horas.  
Contato: (32) 99863-4627 e cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
- 20/06/2024 15:14 - M Testa: Cep
- 20/06/2024 15:14 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: 36.140-000
- 20/06/2024 15:15 - M Testa: Ta
- 20/06/2024 15:37 - M Testa: Eu já vi não consigo na terça
- 20/06/2024 15:38 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: entendi
- 20/06/2024 15:38 - M Testa: q
- 21/06/2024 11:50 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: Bom dia!
- 21/06/2024 11:50 - Contabilidade - Câmara Municipal de Lima Duarte: A fiscal de contrato irá certificar nos autos que não foi cumprido o prazo estabelecido no edital para entrega do objeto e o processo será encaminhado para Mesa Diretora determinar o que entender necessário para apurar conforme Lei de Licitações.

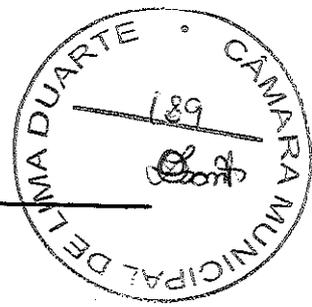
Recebido em: <u>24/06/2024</u>
Às: _____ : _____ horas.
Assinatura: _____

Encaminhei nessa data para a assessora jurídica, conforme determinado pela Mesa Diretora, por e-mail.



24/06/2024

<b>JUNTADA</b>	
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A	
JUNTADA <u>do Parecer</u>	
<u>Sécrico nº 19/2024</u>	
EM <u>04</u>	LAUDAS,
LIMA DUARTE, <u>26 DE 06 DE 2024</u>	
	
ASSINATURA	



## PARECER TÉCNICO Nº 19/2024

**Referência** Processo Administrativo nº 04/2024

**Interessado** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG

**Aviso de Contratação Direta nº 07/2024, objeto:** *Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem de Minas 2024.*

**Assunto:** inexecução contratual da Empresa M Testa Atacado Ltda

### I - RELATÓRIO

Trata de análise da certidão datada 24/06/2024, na qual a fiscal de contratos descreve a não entrega de material pela empresa M Testa Atacado Ltda., CNPJ nº 43.044.418/0001-03, para a Câmara Municipal de Lima Duarte.

Após encaminhamento do processo de compras nº 04/2024 para Mesa Diretora esta, por sua vez, encaminhou para esta assessoria jurídica emitir parecer.

Na data 25/02/2024 a Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, divulgou o aviso de contratação direta nº 07/2024, processo de compras visando a “*Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem de Minas 2024.*”.

Em sessão pública realizada na data 02/05/2024, restaram habilitadas duas empresas, sendo vencedora da dispensa eletrônica de licitação, por apresentar menor preço, a empresa M Testa Atacado Ltda., conforme é possível verificar por meio dos documentos acostados aos autos (ata de habilitação e, posteriormente, de adjudicação do objeto).

Na data 09/05/2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 183/2024 (NE) e, no dia 21/05/2024 foi enviada a Autorização de Fornecimento (AF) do objeto licitado para empresa M Testa Atacado Ltda., por meio do e-mail fornecido pela própria empresa para que houvesse comunicação dos atos.

Uma vez que o objeto não foi recebido no prazo avençado, foi feito contato por meio do aplicativo WhatsApp onde foi informado para esta Casa Legislativa a não observação do e-mail, razão pela qual, novo prazo de dez dias foram concedidos a partir da comunicação via WhatsApp para que a empresa pudesse fornecer o objeto, agora com confirmação de recebimento da NE e da AF.

Ultrapassado o segundo prazo concedido para fornecimento do objeto, sem seu recebimento, foi realizada notificação extrajudicial expedida por esta parecerista na data 19/06/2024, tendo sido enviada via e-mail e aplicativo WhatsApp, concedendo dois dias para entrega do objeto, também sem lograr êxito.

Restou noticiado junto a esta parecerista que por diversas vezes foi realizado contato com a empresa notificada, visando sanar o problema e que fosse efetivamente entregue o objeto licitado, mas a Notificada não atendeu as solicitações e não entregou o produto descrito na AF.

Necessário ser apontado que a Notificada foi omissa em enviar qualquer espécie de comunicado ou justificativa a Administração para o não cumprimento de sua obrigação.

É o que há de mais relevante para relatar.

## II - ANÁLISE TÉCNICA

Esta manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada, respondendo ao envio de solicitação da Mesa Diretora.

Ressalto que a presente manifestação: 1º) toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa; 2º) não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido à consideração desta assessora parlamentar, tendo caráter meramente opinativo e não vincula a decisão do Gestor.



A situação apresentada, conforme relatado, já causou e continua causando transtornos a Administração, uma vez que trata de aquisição que visa padronizar e uniformizar os participantes do programa Parlamento Jovem de Minas.

Necessário esclarecer que a empresa Notificada descumpriu, sem qualquer justificativa, o disposto no processo de compras, especificamente no Termo de Referência (TR), item 8 – Critério de Aceitação, onde determina a forma e prazo para entrega do objeto: “Após a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade desta Casa, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos”.

Os itens 2.5 a 2.7 do TR especificam o prazo, local e forma do fornecimento:

2.5 O prazo para entrega das camisetas é de 10 (dez) dias corridos após emissão de Autorização de Fornecimento.

2.6 As camisetas serão entregues na Câmara Municipal, situada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro de Lima Duarte/MG - CEP 36.140-000, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

2.7. O fornecimento se dará de forma única após emissão de AF.

Por outro lado, estão listados no item 9 do TR, entre os deveres do contratado/Notificada:

9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;”

9.1.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

9.1.6. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;

9.1.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.13. Zelar pela integridade da comunicação.

O art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, é claro ao dispor que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo em hipóteses específicas, como é o caso de dispensa de licitação em razão de valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, desde que não resultem obrigações futuras, em que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como é o caso da Nota de Empenho e é o caso da presente análise.



Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Cumpra observar que a conduta da não entrega do material licitado é grave, e se torna ainda mais grave pelo fato do material ser utilizado para a padronização dos estudantes nos eventos do programa desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal, juntamente com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Insta salientar que já ocorreu a Plenária Municipal e que a Plenária Regional do Parlamento Jovem ocorrerá em data próxima, em ambos os eventos os alunos estiveram e estarão presentes sem a devida uniformização, por total descaso da empresa que, embora sabedora das condições de prazo para entrega do material, não o fez e não justificou.

Embora já em atraso na entrega do material, este ainda será necessário para a uniformização dos jovens estudantes que permanecerão no programa que possui data final setembro de 2024, com o encerramento com a Plenária Estadual, etapa que ocorrerá em Belo Horizonte.

No período após envio do AF, a Notificada foi omissa ao não enviar qualquer justificativa para o não fornecimento do material licitado, nem mesmo informação quanto ao desinteresse em fornecer o objeto.

O caminho que resta adequado neste momento, é apurar por meio de processo administrativo disciplinar a ocorrência de inexecução contratual por parte da Notificada, e se for o caso, aplicar as penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

A jurisprudência do TJMG é neste sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO - RECUSA NA ASSINATURA DO CONTRATO - INEXECUÇÃO - APLICAÇÃO DE SANÇÕES - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - IMPRESCINDIBILIDADE - TUTELA DE URGÊNCIA - REQUISITOS AUSENTES - RECURSO DESPROVIDO. A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) dispõe que as contratações realizadas na vigência da lei antiga seguirão os termos da lei revogada. Ainda que assim não fosse, a LINDB define a máxima de que tempus regit actum, razão pela qual não pode ser modificado o ato jurídico perfeito. O regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela referida legislação, define que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. No entanto, isso não exige a administração de assegurar ao particular o contraditório e a ampla defesa. No caso em desate, o procedimento administrativo para aplicação das sanções em razão da inexecução do contrato firmado parece estar regular, de modo que não há indícios de que devem ser suspensos seus efeitos. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.042411-9/001, Relator(a): Des.(a) Wilson Benevides, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/06/2024, publicação da súmula em 20/06/2024)



É indubitável que as licitantes devem executar os contratos de forma fiel, nos termos de suas cláusulas e nas disposições legais, devendo responder pela inexecução, seja total ou parcial.

O art. 115 da Lei de Licitações estabelece que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

O mesmo diploma legal define a responsabilidade da Notificada/contratada em reparar os danos causados à Administração:

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Necessário ponderar que não houve omissão por parte da Administração na fiscalização do contrato, pois buscou resolver o atraso no fornecimento do material junto a Notificada.

Assim, o caso apresentado aparenta inexecução total do contrato, e para que seja apurado e as devidas penas sejam aplicadas, necessário se faz seja observado procedimento específico, tendo em vista que a Lei de Licitações, além de descrever que os processos licitatórios devem ser observados em todas as suas etapas o princípio da legalidade, determina que para aplicação de penalidades/sanções, deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma descrita nos arts. 155 e seguintes.

Por tais omissões e pelos prazos que já foram dados a Notificada sem que ocorresse o cumprimento de sua obrigação, não resta outra alternativa a Administração a não ser declarar extinto o contrato, na forma descrita nos arts. 137 e 138 da Lei de Licitações, uma vez que a Administração jamais deu causa a qualquer fato que pudesse apontar para seu descumprimento de qualquer obrigação:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Almeida Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Todavia, em razão da urgência do caso, pois se trata de material necessário para o Programa Parlamento Jovem de Minas, e, como a questão demanda providência urgente, esta assessoria entende que a empresa M Testa Atacado Ltda, CNPJ nº 43.044.418/0001-03 violou os termos aceitos no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2024, **aviso de contratação direta ACD** em que participou, e, portanto, violou os prazos estipulados no processo e recebidos por meio da NE e AF que aceitou junto a Câmara Municipal, não deu nenhuma justificativa para não entrega do objeto e sequer respondeu às notificações que lhe foram enviadas conforme já apontado no presente opinativo.

Assim, diante dos fatos ocorridos e pela necessidade em se obter o objeto licitado de forma urgente, para garantir o fim a que se destina e que justificou o Processo de Compras nº 04/2024, para que não ocorra maior prejuízo ao prosseguimento do programa desenvolvido pela Câmara Municipal na forma planejada, deve ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, na forma estabelecida nos §§ 2º e 4º do art. 90:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Cumpre destacar que o Tribunal de Contas da União, firmou entendimento ainda em relação a Lei Federal nº 8.666/93 já revogada, mas que traz semelhança a situação fática

Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011

analísada, de que a regra estabelecida no antigo art. 64, § 2º da Lei Federal de Licitações  
revogada (LF nº 8.666/93), pode ser usada analogicamente em casos como em apreço.



“O comando contido no art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando a empresa vencedora do certame assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.” (Acórdão 740/2013-Plenário, data da sessão 03/04/2013, Relator Benjamin Zymler)

Assim, pelos fundamentos acima expostos, se denota que a medida correta a ser tomada é a rescisão contratual imposta de forma unilateral pela Administração, com a consequente convocação do segundo colocado, na forma e condições dispostas nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei de Licitações e pelo preço máximo ofertado no último lance da segunda colocada, e a instauração de processo administrativo para apurar o descumprimento de obrigações e a aplicação de eventuais penalidades em face da Notificada.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica, opino: a) seja cancelada a nota de empenho nº 183/2024, com a consequente extinção das obrigações que a Administração manteve até então com a empresa M Testa Atacado Ltda, CNPJ nº 43.044.418/0001-03; b) seja convocado o segundo colocado na ordem de classificação, na forma e condições dispostas nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei de Licitações, sendo declarado vencedor do certame; c) seja instaurado processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações, aplicação de penalidades e para apurar idoneidade para contratar com a Administração.

É o presente parecer, salvo entendimento diverso da Agente de Contratações e do Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 26 de junho de 2024.

ALINE LILLIAN PEREIRA  
Assinado de forma digital por ALINE LILLIAN PEREIRA NUNES:03626720675  
Dados: 2024.06.26 08:10:18 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA do Ato Ad-

ministrativo 05/20

24 EM 02 LAUDAS.

LIMA DUARTE, 01 DE 07 DE 2022

  
ASSINATURA

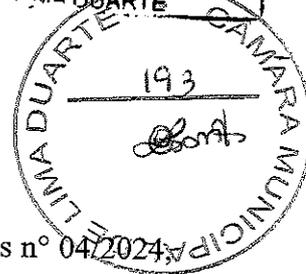


Publicado por afixação no quadro  
de avisos da Câmara de Lima  
Duarte em 01/07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024



Considerando o recebimento do Processo Administrativo de Compras nº 04/2024, Aviso de Contratação Direta nº 07/2024, objeto: “*Contratação de empresa para aquisição de camisetas para serem utilizadas nos eventos e encontros do Parlamento Jovem de Minas 2024.*”, cuja necessidade de aquisição está devidamente justificada nos autos do processo;

Considerando as prerrogativas da Administração estabelecidas nos incisos II, III e IV do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto nos incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Considerando a certidão da fiscal de contratos datada 24/06/2024 e o Parecer nº 19/2024;

Considerando que a Administração exerceu seu papel fiscalizador e não descumpriu nenhuma cláusula estabelecida no Aviso de Contratação Direta nº 07/2024;

Considerando o disposto no inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual estabelece que o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente quando der causa à inexecução total do contrato;

Considerando a necessidade de aquisição de camisetas para fomentar o Programa Parlamento Jovem de Minas, com vista a padronização dos participantes, necessidades apontadas nos documentos que instruem a fase interna deste processo de compras;

Considerando a necessidade de se apurar o descumprimento de cláusulas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 07/2024, por parte da Empresa M Testa Atacado Ltda., CNPJ nº 43.044.418/0001-03, por meio de procedimento administrativo, inclusive apontando eventuais sanções na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21;

They should be...  
and of...  
...  
...

EN BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considerando o teor da Nota de Empenho nº 183/24 frente ao disposto na certidão da fiscal de contratos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, através das atribuições que lhe são inerentes e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, vem através do presente ato administrativo e pelas justificativas supra descritas DETERMINAR:

I - a extinção unilateral do contrato, estabelecido por meio da emissão e aceitação da Nota de Empenho nº 183/2024, fundamentado no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões supra descritas e pelos motivos certificados nos autos;

II - o cancelamento da Nota de Empenho nº 183/2024;

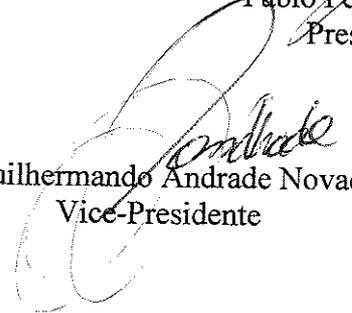
III - a abertura de processo administrativo na forma e condições dispostas na Lei Ordinária nº 2.140/23 e na Lei Federal nº 14.133/21 (art. 155 e seguintes), visando apontar as infrações, apurar e apontar as sanções administrativas a serem aplicadas a Empresa M Testa Atacado Ltda., CNPJ nº 43.044.418/0001-03;

IV - sejam os autos remetidos a agente de contratações para que seja convocado o segundo colocado na ordem de classificação do processo de compras, na forma e condições dispostas nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo declarado vencedor do certame e posterior prosseguimento do procedimento visando sua contratação com os atos necessários a formalização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

  
Fábio Pereira Vieira  
Presidente

  
José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

  
Edson Lima Campos  
Secretário

**JUNTADA**

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A

JUNTADA ao Ofício

nº 231/2024-JAP

EM 02 LAUDAS,

LIMA DUARTE, 03 DE 07 DE 2024

  
ASSINATURA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ofício nº 023/2024/AP

Lima Duarte, 05 de julho de 2024.

A Senhora  
Marina Testa  
Responsável pela Empresa M TESTA ATACADO LTDA

Assunto: Notificação de cancelamento de Nota de Empenho.

Prezada Representante Legal da Empresa M TESTA ATACADO LTDA,  
CNPJ nº 43.044.418/0001-03,

Considerando o teor da Notificação enviada a Ilma. Sra., representante legal da Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, por meio do Ofício nº 21/2024/AP, sem apresentação de justificativa ou mesmo entrega do objeto no prazo estipulado.

Considerando que a autorização de fornecimento datada 21/05/2024, proveniente do processo administrativo nº 04/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024 que a originou, estabelecido entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, representada por V.Sa., foi precedida da Nota de Empenho nº 183, datada 09/05/2024.

Considerando as prerrogativas da Administração estabelecidas no art. 104, II da Lei de Licitações.

EMERSON



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Considerando que o art. 115 da Lei de Licitações estabelece que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”.

Considerando o teor da certidão exarada no processo administrativo em que a fiscal de contratos informa o não cumprimento dos prazos de entrega do objeto pela r. empresa representada pela Ilma. Sra., apesar de devidamente instada na forma estabelecida no Edital do Aviso de Contratação e autorização de fornecimento.

Considerando o disposto no art. 137, incisos I e II e inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, representada pela Ilma. Sra. ficou-se inerte quanto aos prazos que lhe foram estabelecidos e que a Administração lhe assegurou o direito a ampla defesa e ao contraditório, tendo ainda assim permanecido silente.

**NOTIFICO** vossa senhoria, representante da Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03, da extinção unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, na forma acima disposta e do consequente cancelamento da Nota de Empenho nº 182, estando extintas as obrigações da Administração Pública em relação a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03 nos autos do processo administrativo nº 04/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024 e, científico-lhe que em face a esta decisão caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da presente data, conforme estabelecido na alínea “e”, inciso I do art. 165 da Lei de Licitações.

Na oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração.

ALINE LILLIAN PEREIRA  
NUNES:0362672067  
5

Assinado de forma digital por ALINE LILLIAN PEREIRA NUNES:03626720675  
Dados: 2024.07.05 13:48:42 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar

JUNTADA  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA do e-mail que  
encaminha a noti-  
ficac em 01 LAUDAS.  
LIMADUARTE, 05 DE 07 DE 2024  
⊕  
ASSINATURA

**Notificação de cancelamento de Nota Fiscal nº 183/2024 - Câmara Municipal de Lima Duarte, MG**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: mtesta.licitacoes@gmail.com, contabilidade@limaduarte.mg.leg.br, cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

5 de julho de 2024 às 14:00



---

Prezada Sra. Marina Testa - Responsável pela Empresa M TESTA ATACADO LTDA

Boa tarde,

Segue anexo Notificação do cancelamento da Nota Fiscal nº 183/2024 - Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

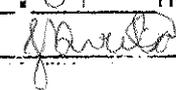


### CERTIDÃO

Certifico que conforme e-mail recebido da Assessora Parlamentar desta Casa, até a presente data não foi recebida nenhuma resposta referente a Notificação enviada em 05/07/2024 para a Empresa M. Testa Atacado LTDA, por este motivo encaminho ao Setor de Contabilidade para que proceda o cancelamento do empenho n° 183/2024.

Lima Duarte, 12 de julho de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
*Chefe de Secretaria*

Recebido em: <u>15/07/24</u>
Às: <u>16</u> : <u>07</u> horas.
Assinatura: <u></u>

**JUNTADA**  
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A  
JUNTADA do e-mail  
que informa que  
RESPOSTA EM 01 LAUDAS,  
LIMA DUARTE, 12 DE 07 DE 2024  
  
ASSINATURA

*não houve*

**Informações quanto a notificação de M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

12 de julho de 2024 às 13:44



Boa tarde Sra. Emília,

Informo que não recebi nenhum e-mail da responsável legal ou de qualquer pessoa referente a Notificação enviada no dia 05/07/2024 para Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03.

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes  
OAB/MG nº 95.011  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A

JUNTADA da anula-

ção da NE nº 183

2024 EM 01 LAUDAS

LIMA DUARTE, 15 DE 09 DE 2024

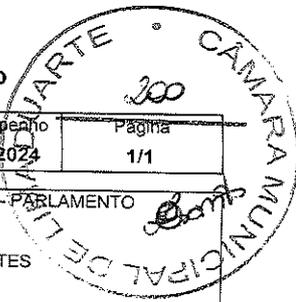
  
ASSINATURA



**LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL**  
 RUA ANTONIO CARLOS  
 CNPJ: 20.434.122/0001-01  
 Telefone: (32) 9863-4627  
 LIMA DUARTE - MG

**Nota Empenho**  
**Anulação**

Número da NAE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
0183 / 0001	000015	09/05/2024	1/1



Entidade: 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL	Proj. / Atv: 2.0002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 00 - CÂMARA MUNICIPAL	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 01 - LEGISLATIVA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Elemento: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Programa: 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Sub-Elemento: 3.3.90.32.099 - OUTROS MAT., BENS OU SERVIÇOS

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fornecedor			
Nome: M TESTA ATACADO LTDA	Banco/Agência/Conta: - - - -		
Endereço: AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES, 2610 - ZONA 11A			
Cidade/UF: CIANORTE - PARANÁ	CPF/CNPJ: 43.044.418/0001-03	Tel: (41) 3629-1275	Fax:

Processo N°: 2024/0004 Modalidade: DISPENSA POR VALOR  
 Forma Licitação: 1 - NÃO OU DISPENSA POR VALOR (ART. 24, I E II, DA LEI 8.666/93, ART. 29, I E II, DA LEI 13.303/2016 E ART. 75, I E II, DA LEI

Valor Total Cancelado: R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Causas da Anulação**  
 CANCELAMENTO DO EMPENHO DEVIDO A NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME CERTIDÃO DATA EM 12/07/2024 ANEXO AO PROCESSO.

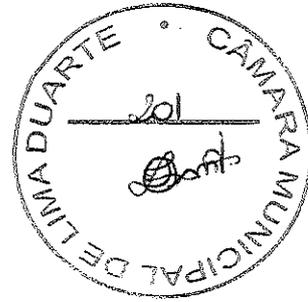
Demonstração da Dotação Orçamentária		
Saldo Anterior da Dotação: 4.014,50	Cancelamento: 985,50	Saldo Disponível: 5.000,00

Declaração de Empenho	
O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 15/07/2024	
JOZIELLY MARIA <small>Assinado de forma digital por JOZIELLY MARIA DAVILA:01776632605</small> DAVILA:01776632605  JOZIELLY MARIA D AVILA ASS. TEC. FINANC. E CONTÁBIL CPF: 017.766.326-05 / CRC 118.916/O-3	FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 667 <small>Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667</small> <small>Dados: 2024.07.15 16:18:48 -03'00'</small> FABIO PEREIRA VIEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 093.510.256-67

EN DRANCO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



### CERTIDÃO

Certifico que conforme o exposto, a Empresa M. Testa Atacado LTDA, não se manifestou em tempo hábil ao prazo estipulado em relação a Notificação enviada em 05/07/2024.

Certifico ainda que na data de 15/07/2024, a Nota de Empenho nº 183/2024, foi cancelada e pelos motivos acima mencionados, encaminho os autos a Agente de Contratações para que seja convocado o segundo colocado na ordem de classificação do processo de compras, na forma dispostas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lima Duarte, 15 de julho de 2024.

  
Emília Mansur de Souza Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Recebido em: 15/07/24
Às: 17 : 12 horas.
Assinatura: 

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 04/2024**

**DISPENSA Nº 07/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2024.

**FUNDAMENTO:**

- Lei Federal nº 14.133/2024;
- §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2024;
- Determinação da Mesa Diretora (Ato Administrativo 05/2024);
- Inadimplência do primeiro colocado.

**À licitante MULTSEG Uniformes e Equipamentos LDTA – EPP – CNPJ 03.291.912/0001-58,**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Duarte, em decorrência da desistência da empresa M. TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03, primeira colocada na licitação em epígrafe, e com fundamento nos dispositivos legais supracitados, **convoca-a**, na qualidade de **segunda colocada**, a apresentar complementação de documentação de habilitação e proposta comercial para contratação, conforme segue:

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- Certidão Negativa de FGTS atualizada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas atualizada.

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

- A proposta comercial deverá ser idêntica à apresentada na licitação (ajustada conforme o último lance da fase de disputa), inclusive quanto aos preços e prazos de entrega.

**3. DATA/HORA:**

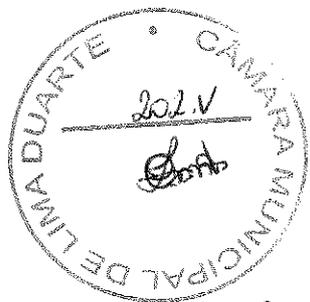
A empresa convocada tem até às 17h do dia 17/07/2024 para apresentar a documentação e a proposta comercial em sessão a ser aberta no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**4. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Documentos solicitados deverão ser anexados na aba '*Documentação Complementar*' referente à Dispensa de Licitação nº 07/2024, na plataforma <https://bnc.org.br/>

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

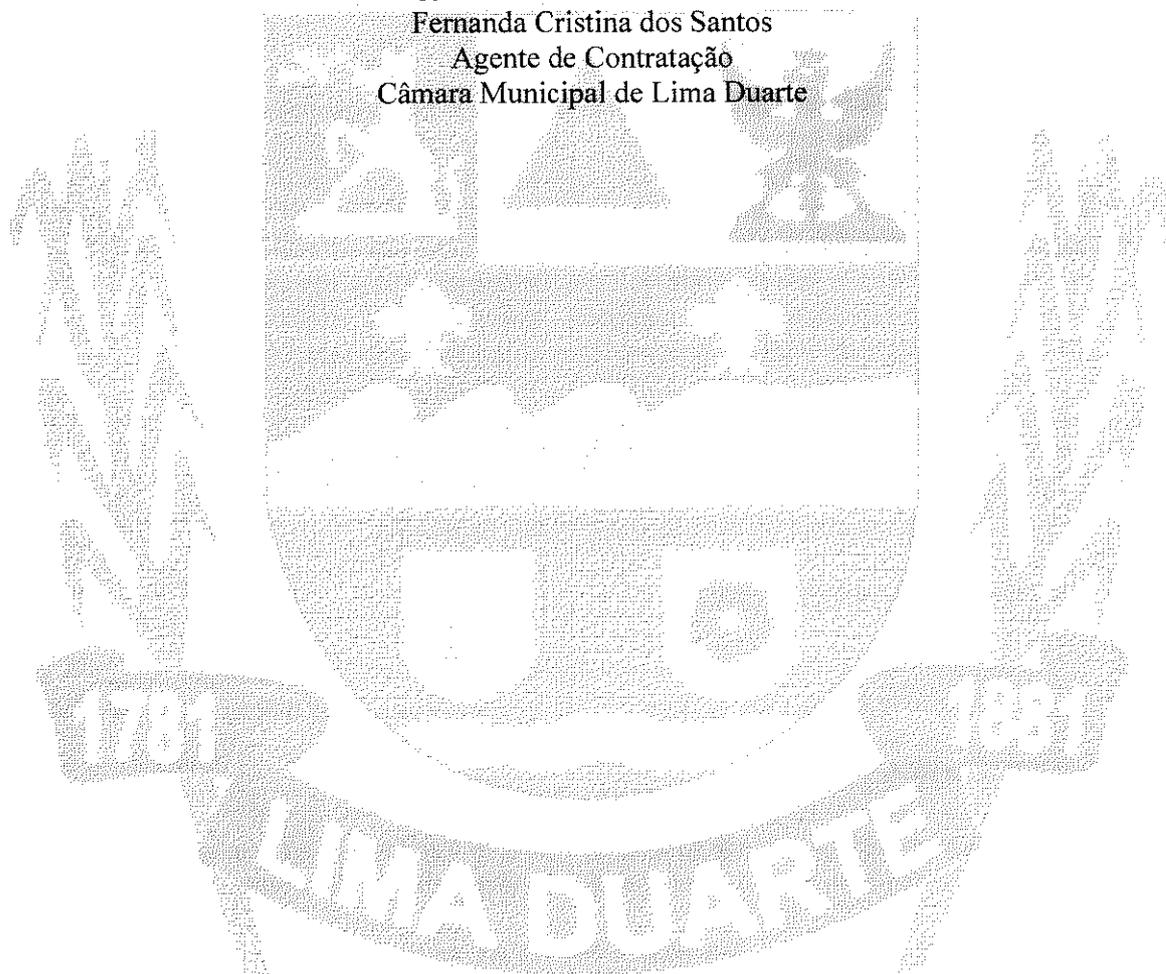
- A presente convocação não garante a assinatura do contrato, ficando a decisão final a cargo da Administração Pública.
- Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 a sessão convoca tem por intuito a negociação da contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
- Também será observado o disposto no §4º II da Lei Federal 14.133/2021.

Lima Duarte, 16 de julho de 2024.

FERNANDA  
CRISTINA DOS  
SANTOS:099997576  
50

Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DOS SANTOS:09999757650  
Dados: 2024.07.16 14:51:52  
-03'00'

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lima Duarte



**Re: Convocação para contratação**

"Financeiro Multiseg - JF" <financeiro@multisegjf.com.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

16 de julho de 2024 às 16:29



Fernanda, boa tarde.

Ok, documento recebido.

Anexei os documentos solicitados na plataforma e estaremos presentes no momento da convocação.

Em ter., 16 de jul. de 2024 às 15:01, <licitacao@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Prezados responsáveis da Multiseg Uniformes e Equipamentos LTDA,

A Câmara Municipal de Lima Duarte tem o prazer de convocá-la, na qualidade de segunda colocada na licitação para **fornecimento de camisetas para o Programa Parlamento Jovem em 2024**, a apresentar documentação e proposta comercial para assinatura de contrato.

Seguem em anexo documento de convocação.

Att.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Lima Duarte  
(32) 99863-4627

--

**Rodrigo Ribeiro**  
Administrativo - Licitações  
32 3216-1904 - 32 3321-2065 (Whatsapp)  
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**  
Processo Administrativo Nº 04/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

TOTAL DO PROCESSO: **1.860,00**

**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**      03.291.912/0001-58      **1.860,00**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 089      Lance: 31,00      **Total: 1.860,00**

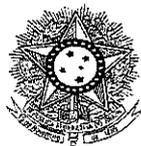
Item: 1      Unidade: UN      Marca: FAB PROPRIA      Modelo: CONF DESCRITIVO

Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).

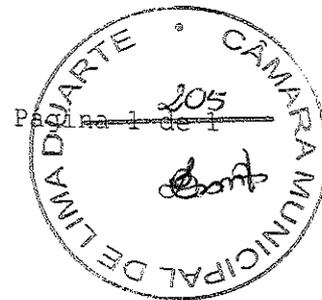
Quantidade: 60      Val. Ref.: 32,00      **Valor Unit.: 31,00**      Total Item: 1.860,00

  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.291.912/0001-58  
Certidão n°: 46151517/2024  
Expedição: 01/07/2024, às 14:39:19  
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.291.912/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.291.912/0001-58  
**Razão Social:** MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** RUA PADRE MATIAS 60 / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36035-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2024 a 20/07/2024

**Certificação Número:** 2024062108110827168495

Informação obtida em 01/07/2024 14:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EN BLANCO

## PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2024

Att. Sr(a) Pregoeiro(a).

A sociedade empresária **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Padre Matias, 60 - Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58, Inscrição Estadual 367.034.790-0039 abaixo assinada por seu representante, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Ítem	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	UN	<b>LOTE 01</b> Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG); grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)	MULTISEG	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.860,00 (Mil oitocentos e sessenta Reais)**

**Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) corridos dias

**Garantia:** Nos termos da Lei

**Prazo de entrega:** 10 dias

**Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias

- 1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- 2) Declaramos que os itens cotados estão em conformidade com as especificações contidas no edital
- 3) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- 4) Empresa Optante pelo Simples Nacional

### DADOS DA EMPRESA:

**Nome:** MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA PADRE MATIAS, 60 – GLÓRIA.

**Cidade:** JUIZ DE FORA **Estado:** MG **CEP:** 36035-140 **Tele fax:** (32) 3216-1904 **Whatsapp** 32 3321-2065

**CNPJ:** 03.291.912/0001-58 **Insc Estadual:** 367034790.00-39 **Insc Munic:** 081.538/00-6

**Banco:** CEF (Caixa Econômica Federal) **Agência:** 2419-3 **Conta:** 501.350-8

**Praça de pagamento:** Juiz de Fora

**Sócia Administradora:** IZABEL CRISTINA DE AQUINO FERREIRA

**CPF:** 029.692.526-86

**ID:** M-3.242.326 **E-mail:** financeiro@multisegjf.com.br

MULTISEG Assinado de forma  
UNIFORMES E digital por MULTISEG  
EQUIPAMENTOS UNIFORMES E  
LTDA:03291912 EQUIPAMENTOS  
000158 LTDA:03291912900158  
Dados: 2024.07.16  
15:52:18 -03'00'

Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda. - EPP

Izabel Cristina de Aquino Ferreira

M3.242326 – 029692526-86





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 25/04/2024 16:47:55

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

29/04/2024 10:17:16 CADASTRO DE PROPOSTA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

29/04/2024 13:28:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

02/05/2024 07:54:37 CADASTRO DE PROPOSTA M TESTA ATACADO LTDA

02/05/2024 09:00:33 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia!

Propostas recebidas, verificadas e atendem os requisitos para participação da fase de disputas.

02/05/2024 09:00:46 MENSAGEM CONDUTOR

Iniciada a fase de disputas os participantes podem dar lances a qualquer momento. Destaco que esta fase tem duração de 06h (conforme previsto no Art. 11 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021) finalizando às 15h, quando iniciaremos o julgamento de preços e posteriormente habilitação dos participantes.

02/05/2024 15:43:25 MENSAGEM CONDUTOR

A empresa detentora da melhor proposta pode por favor, encaminhar através da aba documentos complementares a proposta em papel timbrado com valor atualizado.

02/05/2024 15:45:57 MENSAGEM CONDUTOR

O participante M TESTA ATACADO LTDA adicionou o arquivo 7d1fb6f27b324aa791b9b9f9edc02a77.pdf aos documentos complementares.

02/05/2024 16:03:19 MENSAGEM CONDUTOR

Conferidos todos os documentos e encerrada a fase de habilitação, os autos do processo de compra serão encaminhados a autoridade competente para que delibere a respeito da homologação do processo e prosseguimento da contratação.

16/07/2024 16:19:35 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo c4bf8e5606f648e1b8747f95b36bd6b8.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:19:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo e61c003b04bb5be7d631374bccfb8.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:19:36 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo 64d3c059ef734a9790c17f008b0b82aa.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:19:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo 5c6ca91a9abc40599a09a06966c5239b.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:19:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo bbaeee44592243338d33c2c3f0a2bb02.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:19:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo fc95bc78b0724fd4b91fca7826388f5.pdf aos documentos complementares.

16/07/2024 16:49:48 MENSAGEM CONDUTOR

O participante MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP adicionou o arquivo 918dd3c54d3243f0b7fe083e87535266.pdf aos documentos complementares.

17/07/2024 16:45:12 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde! Iniciaremos a sessão de habilitação da empresa convocada: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

17/07/2024 16:46:26 MENSAGEM CONDUTOR

Documentação de habilitação conferida e de acordo com o solicitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**17/07/2024 16:46:28 MENSAGEM CONDUTOR**

No intuito de cumprir a previsão do § 2º do art. 90 da lei Federal 14.133/2021, questiono a participante a possibilidade de retornarmos a fase de lances para negociação de valor. Lembrando que a proposta da primeira colocada é R\$ 21,90. É possível para a participante dar lance neste mesmo valor ou com valor abaixo a este?

**17/07/2024 16:52:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Consegue dar um lance abaixando o valor com relação a sua proposta (R\$ 31,00)?

**17/07/2024 16:54:07 MENSAGEM CONDUTOR**

Observando o disposto no §4º II da Lei Federal 14.133/2021 declaro a empresa habilitada e prosseguiremos com a contratação.

**17/07/2024 16:55:13 MENSAGEM CONDUTOR**

Comunico a finalização da fase de habilitação do processo de contratação nº 04/2024 (Dispensa eletrônica nº 07/2024) Conforme o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2024, os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para análise e decisão sobre a adjudicação e homologação do vencedor.

**17/07/2024 16:55:23 MENSAGEM CONDUTOR**

Prazo para Encaminhamento: O prazo para o envio dos autos à autoridade competente é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de finalização da fase de habilitação.

Próximos Passos: Após a análise dos autos pela autoridade competente, será publicada a decisão sobre a adjudicação e homologação do vencedor da licitação.

**17/07/2024 16:55:33 MENSAGEM CONDUTOR**

Locais de publicação: sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte, quadro de avisos, Portal Nacional de Compras. Acesso aos Autos: Os autos do processo de contratação estão disponíveis para consulta pública na sede da câmara municipal de Lima Duarte.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Aquisição de Item**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> FAB PROPRIA	<b>Modelo:</b> CONF DESCRITIVO
Descrição: Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P = 50 X 6M = 52 X 68G = 54 X 70GG = 56 X 72XG = 58 X 74EG = 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).			
Quantidade: 60		<b>Valor Unit.:</b> 31,00	<b>Valor Total:</b> 1.860

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 MULTISEG UNIFORMES E	089 03.291.912/0001-58	32,00	31,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
M TESTA ATACADO LTDA	018 43.044.418/0001-03	21,90	21,90		Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>25/04/2024 16:47:55 PUBLICADO</b>					
<b>25/04/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
<b>02/05/2024 08:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>02/05/2024 09:00:02 DISPUTA</b>					
<b>02/05/2024 09:00:02 LANCE</b>	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 018)				21,90
<b>02/05/2024 09:00:02 LANCE</b>	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE				32,00

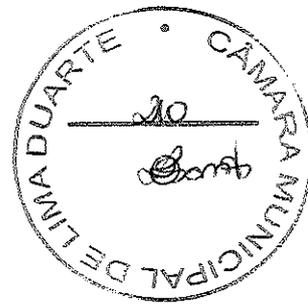


**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

02/05/2024 09:07:55	LANCE	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (PARTICIPANTE)	31,00
02/05/2024 15:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M TESTA ATACADO LTDA			
02/05/2024 15:00:02	HABILITAÇÃO		
02/05/2024 15:56:12	EM ADJUDICAÇÃO		
06/05/2024 15:35:39	ADJUDICADO		
06/05/2024 15:35:51	HOMOLOGADO		
16/07/2024 13:34:44	EM ADJUDICAÇÃO		
16/07/2024 16:05:28	HABILITAÇÃO		
17/07/2024 16:50:51	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
M TESTA ATACADO LTDA desclassificado. Motivo: Não atendeu ao objeto do contrato (não realizou entrega e não atendeu as notificações.)			
17/07/2024 16:50:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Detentor da melhor oferta é MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP			
17/07/2024 16:51:08	MENSAGEM	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
Sra pregoeira, boa tarde !			
17/07/2024 16:51:36	MENSAGEM	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
Infelizmente não conseguimos chegar no valor proposto. Mantemos o valor de nosso último lance.			
17/07/2024 16:53:08	MENSAGEM	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	
Não conseguimos reduzir, estamos em nosso melhor valor.			
17/07/2024 16:54:12	EM ADJUDICAÇÃO		
17/07/2024 16:59:42	ADJUDICADO		

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

EN BLANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO Nº 32/2024**

**Processo de Contratação nº 04/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 07/2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 13/03/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camisetas a serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem 2024.

**DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 02/05/2024 (Empresa vencedora M Testa Atacado Ltda – CNPJ 43.044.418/0001-03 – conforme certificado nos autos desistiu do fornecimento)

**DATA DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA:** 16/07/2024

**DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA:** 17/07/2024

**EMPRESA VENCEDORA:** MULTSEG UNIFORMES E EQUIPAMENTO LTDA – CNPJ 03.291.912/0001-58

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 31,00 (trinta e um reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

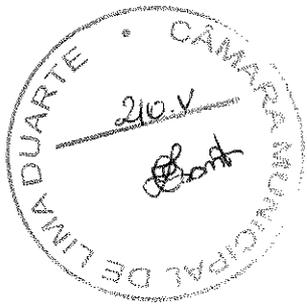
*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br  
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

Recebido em:	17/07/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

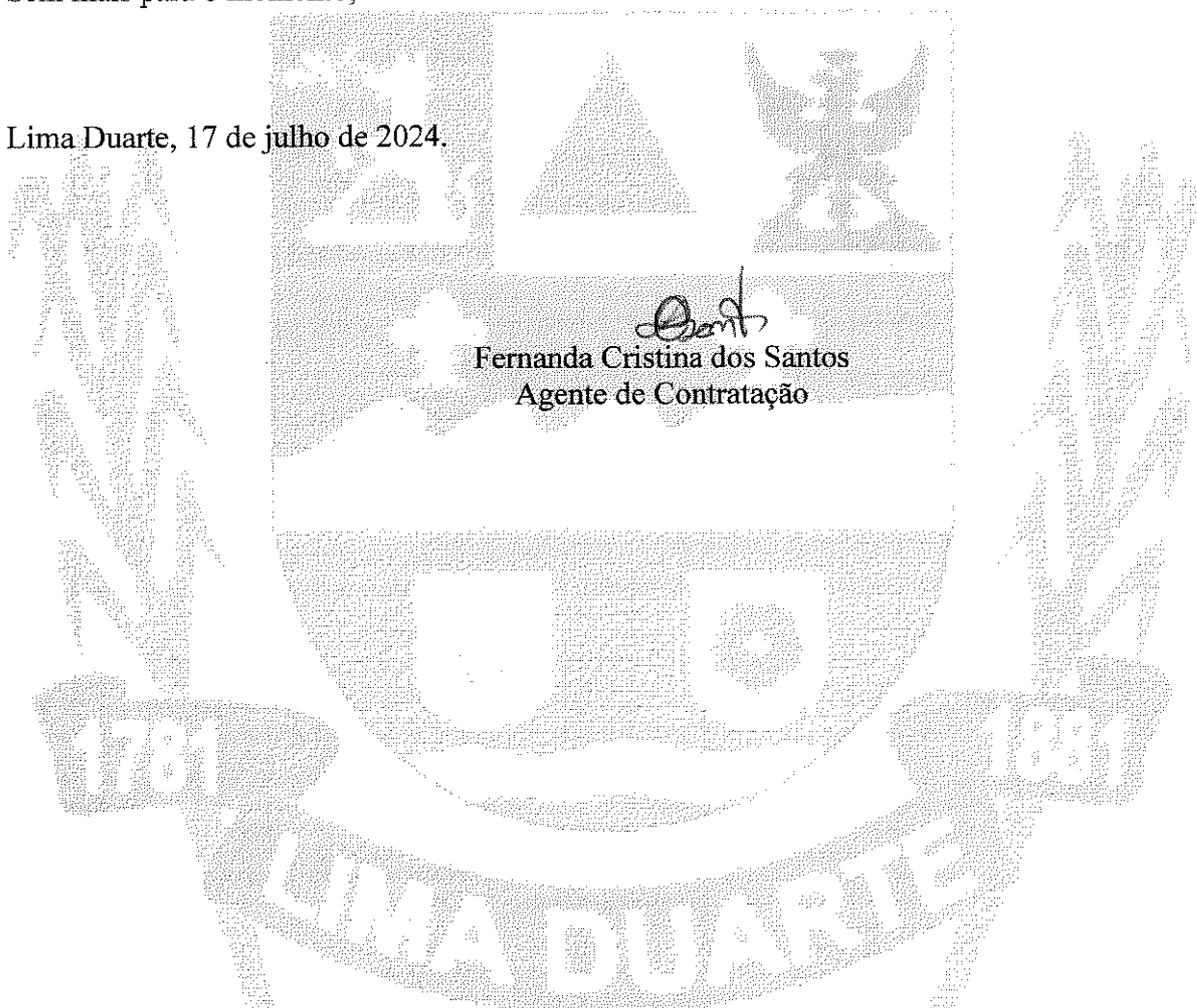
*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”*

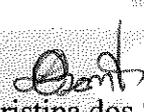
Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação, procedeu na data supra mencionada com abertura de sessão eletrônica para habilitação do segundo colocado do processo em virtude da inadimplência da empresa vencedora, conforme consta nos autos do processo.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 17 de julho de 2024.



  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, em favor da empresa MULTSEG UNIFROMES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 03.291.912/0001-58, com sede na Rua Padre Mathias, 60, Juiz de Fora/MG – CEP 36.035140, pelo valor de R\$ 1860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 17 de julho de 2024.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

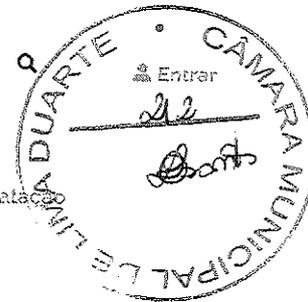
Edson Lima Campos  
Secretário

Publicado em 17/07/24

- (x) Portal da Transparência
- (x) Sítio Eletrônico oficial
- (x) PNCP
- (x) Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



# Aviso de Contratação Direta nº 07/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2024

**Local:** Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/05/2024 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000008/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos). Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos): Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.860,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Camisetas de poliviscose (pv), malha fria, cor branca, macia e resistente, com manga curta, gola V, frente e costas com impressão/silk colorido, conforme modelos (anexos).Especificação (as imagens estão disponíveis no final deste ETP como anexos):Material principal: 67% Poliéster 33% Viscose; tamanhos de (P a XGG);grade de tamanhos (largura (entre as axilas, altura do peito) X comprimento em cm)P - 50 X 6M - 52 X 68G - 54 X 70GG - 56 X 72XG - 58 X 74EG - 60 X 76(Medidas podem variar +/- 1 cm).	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800.976.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Tudo destinado à criação de informações relacionadas a licenças de uso.

**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 04/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 04/2024, na modalidade Dispensa nº 07/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 172 sendo esta última, o Termo de Encerramento datado de 10/05/2024.
- b) O mesmo volume segue numeração a partir de 173 e terminando em 213, sendo a última este próprio termo de encerramento.

Lima Duarte 18 de julho de 2024.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

EM BRANCO